

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/26

UASG 927919

G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na Av. Henrique Duque Estrada Mayer Nº1751 Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu/RJ, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador Marco Antônio Duarte Brizio, portador da identidade nº 105.398.473 (DETRAN/RJ) e CPF nº 073.855.577-08, vem mui respeitosamente, apresentar sua proposta de preços para ao MINISTÉRIO DA DEFESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DE FORMA CONTÍNUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES QUANTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                           | UND | CATSER | (D) HORAS POR ATENDIMENTO | DESCONTO | VALOR TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------|-----|--------|---------------------------|----------|------------------|
| 2    | Lavagem e Higienização Veicular (Básica e Completa) | SV  | 13544  | 283.201,4600              | 55,10%   | R\$ 127.157,4556 |
|      |                                                     |     |        |                           |          | R\$ 127.157,4556 |

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Declaramos ciência e acordo com as condições contidas no edital e seus anexos.

Declaramos utilizar e fornecer apenas peças originais/genuínas para reposição.

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nova Iguaçu - RJ, 08 de julho 2026.



Sócio Administrador  
Marco Antônio Duarte Brizio





33.2.0898416-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte



**Nº do Protocolo**

00-2022/820914-5

**JUCERJA**

Último arquivamento:

00004786664 - 24/02/2022

**NIRE:** 33.2.0898416-7

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

**Boleto(s):**

**Hash:** 4B841368-94F3-40EF-B948-FFAAD66E8874

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 413,00    | 413,00 |
| DNRC  | 0,00      | 0,00   |

Nome

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

Código Ato

## Eventos

002

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                                |
|-----|-------|----------------------------------------------------------|
| 021 | 1     | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| xxx | xx    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                    |
| xxx | xx    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                    |
| xxx | xx    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                    |
| xxx | xx    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                    |

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LÍVIA JOURDAN DA CRUZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**

[illegible]

Deferido em 28/10/2022 e arquivado em 28/10/2022

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

**Observação:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2022/820914-5 Data do protocolo: 27/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/10/2022 SOB O NÚMERO 00005153284 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE72FA5F929E82AE4B71A143BF2801C3DB33332ABBA6A574B40AACB683D8A4A6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/6





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS**  
**LTDA**  
**NIRE: 33.2.0898416-7**  
**CNPJ: 13.754.000/0001-29**

**MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 28/03/1977, portador da carteira nacional de habilitação nº 00.909.189.775 Detran/RJ e do CPF: 073.855.577-08, residente e domiciliado na Rua Girassol, 167, Vila de Cava, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.051-480;  
**SOLANGE DE JESUS RODRIGUES**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 31/10/1978, portadora da carteira de identidade nº 12.355.391-9 IFP/RJ e do CPF: 053.731.147-58, residente e domiciliada na Rua Girassol, 167, Vila de Cava, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.051-480;  
**FABIO JOSE FRAGA CARRARO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/01/1964, portador do documento nº 78352, Série028 MTPS/RJ e do CPF: 980.517.847-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Antônio Pereira, 285, Moquetá, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.285-291.

A sociedade gira sob a denominação de "**G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA**", com nome de fantasia de "G4". Com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Jucerja sob o NIRE 33.2.0898416-7 por despacho de 04/06/2012 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ: 13.754.000/0001-29. E tem sede social na Avenida Henrique Duque Estrada Mayer, 1751, Quadra 5, Lote 30, Ponto Chic, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.041-051. RESOLVEM neste ato efetuar o presente documento de Alteração Contratual e Consolidação mediante cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - DA SAIDA DE SOCIO(A):**

Neste ato retira-se da sociedade o(a) seguinte sócia:

**SOLANGE DE JESUS RODRIGUES**, que cede e transfere suas cotas no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, já totalmente integralizadas e realizadas em moeda corrente do país, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), da seguinte forma:

- a. Para o sócio remanescente, **MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**, cede e transfere o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, já totalmente integralizadas e realizadas em moeda corrente do país, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Dando o cedente ao cessionário plena rasa e geral quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.
- b. Para o sócio remanescente, **FABIO JOSE FRAGA CARRARO**, cede e transfere o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, já totalmente integralizadas e realizadas em moeda corrente do país, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Dando o cedente ao cessionário plena rasa e geral quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

O capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.00 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$1,00 (hum real) cada e está totalmente realizado e integralizado em moeda corrente, nas conformidades de documentos anteriores arquivados e do presente documento, ficando assim distribuídos entre os sócios remanescentes com a retirada da sócia conforme acima, a saber:

|                             |         |                   |                |         |
|-----------------------------|---------|-------------------|----------------|---------|
| MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO | 75.000  | cotas de R\$ 1,00 | R\$ 75.000,00  | 50,00%  |
| FABIO JOSE FRAGA CARRARO    | 75.000  | cotas de R\$ 1,00 | R\$ 75.000,00  | 50,00%  |
| Total                       | 150.000 | cotas de R\$1,00  | R\$ 150.000,00 | 100,00% |

**SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Com a retirada da sócia acima, a administração da sociedade será exercida pelos sócios, **MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO** e **FABIO JOSE FRAGA CARRARO**, DE FORMA CONJUNTA E/OU SEPARADAMENTE, tendo os mesmos poderes e atribuições de sócios administradores.

**TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento, resolvendo-se aqui efetuar a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** a fim de atender ao código civil brasileiro em vigor.



## DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

### **PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:**

A sociedade gira sob denominação social de "G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA", com nome de fantasia de "G4". Com sede social na Avenida Henrique Duque Estrada Mayer, 1751, Quadra 5, Lote 30, Ponto Chic, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.041-051.

### **SEGUNDA - INÍCIO DE ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E ATIVIDADES ECONOMICAS:**

A Sociedade teve seu início conforme documento arquivado na Jucerja, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado e tem como atividades econômicas os seguintes objetivos:

**4520-0/01 – SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS**

**AUTOMOTORES(PRINCIPAL);**

**2950-6/00 – RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**

**3313-9/01 – MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS;**

**3314-7/01 – MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO ELETRICAS;**

**3314-7/13 – MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA;**

**3317-1/01 – MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E ESTRUTURAS FLUTUANTES;**

**3317-1/02 – MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER;**

**4520-0/03 – SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;**

**4520-0/04 – SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;**

**4520-0/05 – SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;**

**4520-0/06 – SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**

**4520-0/08 – SERVICOS DE CAPOTARIA;**

**4530-7/01 – COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**

**4530-7/03 – COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**

**4530-7/02 – COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;**

**4530-7/05 – COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;**

**4520-0/07 – SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**

**4520-0/02 – SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;**

**4543-9/00 – MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;**

**4669-9/99 – COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS;**

**4732-6/00 – COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;**

**4789-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

### **TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E COTAS:**

O capital social da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.00 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma e está totalmente realizado e integralizado, em moeda corrente, nas conformidades de documentos anteriores arquivados e do presente documento, ficando assim distribuídos entre os sócios, a saber:

|                             |         |                   |                |         |
|-----------------------------|---------|-------------------|----------------|---------|
| MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO | 75.000  | cotas de R\$ 1,00 | R\$ 75.000,00  | 50,00%  |
| FABIO JOSE FRAGA CARRARO    | 75.000  | cotas de R\$ 1,00 | R\$ 75.000,00  | 50,00%  |
| Total                       | 150.000 | cotas de R\$1,00  | R\$ 150.000,00 | 100,00% |

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pelo total do capital social integralizado.

### **QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO e FABIO JOSE FRAGA CARRARO, DE FORMA CONJUNTA E/OU SEPARADAMENTE, tendo os mesmos poderes e atribuições de sócios administradores e farão também em caráter exclusivo o uso do nome empresarial, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os comunicados e informações pertinentes à sociedade, deverão ser informados a todos os sócios, por escrito, devendo estes, responderem em um prazo de até trinta dias após a ciência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios administradores poderão constituir nos limites de seus poderes Procuradores para a sociedade, podendo ser sócio cotista ou terceiros, devendo ser especificado no respectivo

instrumento de mandato os atos e operações, bastando para tal fim que o mesmo instrumento seja devidamente registrado na JUCERJA.

#### QUINTA - BALANÇO GERAL-RETIRADA DOS SÓCIOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Observadas as disposições legais, cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, até o limite acordado em função da legislação vigente.

**PARAGRAFO ÚNICO** - nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### SEXTA - ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional e internacional, bastando para tal fim que seja cumprida a legislação vigente de cada país, estado e município.

#### SETIMA - DISSOLUÇÃO- ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS:

Em caso de falecimento ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### OITAVA - DA CESSÃO DE COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis e pessoais, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, que em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda. Na hipótese de algum cotista, desejar transferir ou ceder sua participação societária, deverá fazer por escrito ao sócio remanescente, e no prazo de 30 (trinta) dias, se o mesmo não se manifestar também por escrito poderá cedê-las para terceiros, desde que reúnam às condições jurídicas necessárias, formalizando-se realizada, a cessão delas e a alteração contratual pertinente das mesmas.

#### NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO:

Os sócios declaram, sob às penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### DECIMA - DOS CASOS OMISSOS E FORO:

Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios de comum acordo com a legislação vigente, ficando eleito, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro desta comarca, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que será respeitado pelos contratantes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito produzir, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Iguaçu, RJ, 20 de Outubro de 2022.

*Marco Antonio Duarte Brizio*  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
(SOCIO REMANESCENTE)  
*Fabio Jose Fraga Carraro*  
FABIO JOSE FRAGA CARRARO  
(SOCIO REMANESCENTE)  
*Solange de J. Rodrigues*  
SOLANGE DE JESUS RODRIGUES  
(SOCIA QUE SE RETIRA)





## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA, NIRE 33.2.0898416-7, PROTOCOLO 00-2022/820914-5, ARQUIVADO EM 28/10/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005153284, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                   |
|----------------|------------------------|
| 083.353.017-86 | GLAUCIO ANDRADE SANTOS |

28 de outubro de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA

NIRE: 33.2.0898416-7 Protocolo: 00-2022/820914-5 Data do protocolo: 27/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/10/2022 SOB O NÚMERO 00005153284 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE/2FA5F929E82AE4B/1A143BF2801C3DB33332ABBA6A5/4B40AACB683D8A4A6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



assinado digitalmente

Pag. 6/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>13.754.000/0001-29<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>03/06/2011</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

|                                                                |                          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>G4</div> | <div>PORTE<br/>EPP</div> |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores  
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas  
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta  
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes  
33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
45.20-0-08 - Serviços de capotaria  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                                           |                            |                                             |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>AV HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER</div> | <div>NÚMERO<br/>1751</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>LOTE 30 QUADRA05</div> |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|

|                               |                                           |                                      |                      |
|-------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>26.041-051</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>PONTO CHIC</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>NOVA IGUACU</div> | <div>UF<br/>RJ</div> |
|-------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|

|                                                              |                                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>denise-carraro@uol.com.br</div> | <div>TELEFONE<br/>(21) 2779-1298</div> |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/06/2011</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 13:41:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>13.754.000/0001-29<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>03/06/2011</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                                           |                            |                                             |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>AV HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER</div> | <div>NÚMERO<br/>1751</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>LOTE 30 QUADRA05</div> |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|

|                               |                                           |                                      |                      |
|-------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>26.041-051</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>PONTO CHIC</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>NOVA IGUACU</div> | <div>UF<br/>RJ</div> |
|-------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|

|                                                              |                                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>denise-carraro@uol.com.br</div> | <div>TELEFONE<br/>(21) 2779-1298</div> |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/06/2011</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 13:41:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

13.754.000/0001-29

**Inscrição Estadual**

79.393.126

**Data da concessão da inscrição**

03/06/2011

**Nome empresarial**

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODS INDS, AUTOM E AGRICOLAS LTDA EPP

**Título do estabelecimento**

G4

**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Regime de apuração**

Simples nacional

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**AVN HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751 QUADRA 05 LOTE 30  
PONTO CHIC - NOVA IGUAÇU RJ 26.041-051**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

03/06/2011

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Secundárias**

45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Unidade de cadastro**AFR 17.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior -  
Duque de Caxias**Unidade de fiscalização**AFR 17.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Duque de  
Caxias**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 03/06/2011. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 01/03/2021 14:10:39.





PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS **DEFINITIVO**

Departamento de Dívida Ativa

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO** Nº do Alvará : 2015/002015

| Inscrição | CNPJ               | Insc. Anterior | Nº Processo | Início da Ativ. | Data de Emissão |
|-----------|--------------------|----------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 36661-7   | 13.754.000/0001-29 |                | 2015/00009  | 03/06/2011      | 23/11/2015      |

**Concedido a**

G4 SERVICO E COM. DE PROD. IND. AUTOMOTIVOS E AGRIC. LTDA EPP

**Estabelecer a**

AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, Nº 1751, Ponto Chic  
CEP: 26.041-051

**Atividades**

|           |                                                                         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores     |
| 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  |

**Restrições**

SEM RESTRIÇÕES

**Observação**

Válido enquanto permanecerem as condições de sua concessão.

*Kaiter Vieira de Medeiros*  
Kaiter Vieira de Medeiros  
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal  
Mat. 709.402-2-SEMEF



NOVA IGUAÇU 23 de Novembro de 2015



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E  
AGRICOLAS LTDA**  
**CNPJ: 13.754.000/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:07 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **7DAE.6BAF.3696.E5D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2026/3414043

Código de verificação de autenticidade: 73b01efa635c6cac2c782950bec8d442

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Raiz de CNPJ: 13.754.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAD-ICMS: Ativo |
| RAZÃO SOCIAL: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,<br/>NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/07/2026 ÀS 15:42:25<br/>VÁLIDA ATÉ: 02/08/2026</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |
| <p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p> |                 |





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

|                    |                                 |
|--------------------|---------------------------------|
| Número da Certidão | Nº de Controle da Autenticidade |
| 2026000101         | 436.456.492.417                 |

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE          |                                                    |            |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|
| CNPJ/CPF                             | Nome/Razão Social                                  |            |
| 13.754.000/0001-29                   | G4 SERVICO E COM. DE PROD. IND. AUTOMOTVOS E AGRIC |            |
| Logradouro                           |                                                    | Número     |
| AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER |                                                    | 1751       |
| Complemento                          | Bairro                                             | CEP        |
| - LOTE 30 QUADRA05 -                 | Ponto Chic                                         | 26.041-051 |

| DADOS DA CERTIDÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se REGULAR com a sua situação FISCAL/TRIBUTÁRIA (MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA) junto à Prefeitura de Nova Iguaçu, possuindo parcelamento(s) de seu(s) débito(s) e estando em dia com os pagamentos das Parcelas. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). |

| Débito(s) inscrito(s) no Livro da Dívida Ativa Parcelado(s) para o(s) cadastro(s) analisado(s). |                       |              |                |                                             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------|---------------------------------------------|------------|
| Referência                                                                                      | Insc. Mercantil/Imob. | Nº do Título | Nº do Processo | Tipo do Processo                            | Exercícios |
| 366617                                                                                          |                       | 202301095616 | 2023194235     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2023/08    |
| 366617                                                                                          |                       | 202301191091 | 2023242985     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2023/12    |
| 366617                                                                                          |                       | 202400890696 | 2024044519     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2024/03    |
| 366617                                                                                          |                       | 202401010618 | 2024104158     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2024/06    |
| 366617                                                                                          |                       | 202401116773 | 2024164709     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2024/10    |
| 366617                                                                                          |                       | 202500863187 | 2025029606     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2025/04    |
| 366617                                                                                          |                       | 202500960136 | 2025048612     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2025/07    |
| 366617                                                                                          |                       | 202501125681 | 2025162874     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2025/10    |
| 366617                                                                                          |                       | 202600408704 | 2026000763     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2026/01    |
| 366617                                                                                          |                       | 202600738633 | 2026004850     | Processo de Parcelamento - Dívida Ativa ISS | 2026/01    |

| INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE |
|-------------------------------------|
| MERCANTIS: 36661-7                  |
| IMOBILIÁRIAS:                       |

| VALIDADE : 90 noventa dias, a partir da data da emissão.                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                               |
| Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que porventura sejam apurados posteriormente. |
| Certidão emitida gratuitamente 27/01/2026 17:38:45 - Usuário: juilybezerra                                                                |

NOVA IGUAÇU, 27 de Janeiro de 2026.

## Emissão de Certidão Negativa

Selecione uma opção de pesquisa

CNPJ



13754000000129

\* Não utilizar pontos ou traços

Consultar

**CPF/CNPJ:** 13754000000129

**Nome/Razão Social:** G4 SERVICO E COM. DE PROD. IND.  
AUTOMOTVOS E AGRIC. LTDA EPP

*Foram localizados debitos vinculados a esse CPF/CNPJ.*

*Para visualizar os debitos acesse:*

*<https://parcelamento.novaiguacu.rj.gov.br/razao-debito-inicio>.*

*Para maiores informacoes, entre em contato com a Prefeitura de Nova Iguacu.*

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.754.000/0001-29  
**Razão social:** G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTI  
**Endereço:** AV HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER 1751 LOTE 30/ TRES CORACOES  
/ NOVA IGUACU / RJ / 26041-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2026 a 29/07/2026

**Certificação Número:** 2026063004471837801100

Informação obtida em 10/07/2026 16:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.754.000/0001-29

Certidão nº: 60894582/2026

Expedição: 10/07/2026, às 16:21:42

Validade: 06/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.754.000/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## VISTO

Fábio Faria Feitosa  
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 11.656  
Cmt do 4º GBM

Certificado de Aprovação  
4º GBM - Nova Iguaçu  
Número: CA-02327/13

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº v-01442/13 emitido pelo 4º GBM - Nova Iguaçu em 11 de março de 2013 de acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 897 de 21/set/76 e Normas Técnicas listadas no referido Laudo, emitido para o:

**LOCAL:** AV HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751 LOJA

**BAIRRO:** PONTO CHIC - NOVA IGUAÇU

**FIM A QUE SE DESTINA:** Edificação Comercial (Toda edificação) com 180.0 m² de ATC.

**Nº DE PAVIMENTOS:** 1

**Nº DE LOJAS:** 1

**NOME DO PROPRIETÁRIO:** G4 SERV E COM DE PROD INDUST AUTOMOTIVO E AGRICOLAS LTDA

**REQUERIMENTO:** PROTOCOLADO SOB O Nº E27/8064/11210/2013 em 03/04/2013

**SIGNATÁRIOS:** LUCIELE LAURENTINO FERREIRA

**OUTROS ESCLARECIMENTOS:**

- 01) O presente documento deverá ficar em local visível com o respectivo Laudo de Exigências.
- 02) Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.
- 03) Este Certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ.
- 04) O presente Certificado perderá a validade caso haja mudança de Razão Social e/ou acréscimo de área..

Rio de Janeiro, 3 de Abril de 2013.

## ELABORADOR

Ramon Rodrigo Silva Vieira  
1º Tenente BM - Rg CBMERJ - 37887  
Oficial da SST

## CONFERE

Rafael da Silva Pereira  
Capitão BM - Rg CBMERJ - 34.010  
Chefe da SST







VISTO

Fábio Faria Feitosa  
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 11.656  
Cmt do 4º GBM

Laudo de Exigências V-01442/13

4º GBM - Nova Iguaçu

**LOCAL:** AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751**BAIRRO:** TRÊS CORAÇÕES - NOVA IGUAÇU**FIM A QUE SE DESTINA:** Edificação Comercial com 180.0 m² de ATC.**Nº DE PAVIMENTOS:** 1**Nº DE LOJAS:** 1**NOME DO PROPRIETÁRIO:** G4 SERV E COM DE PRODUT INDUST AUTOMOTIVO E AGRÍCOLAS LTDA ME**REQUERIMENTO:** PROTOCOLADO SOB O Nº E27/3726/11210/2013 em 21/02/2013**SIGNATÁRIOS:** LUCIENE LAURENTINO FERREIRA**SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****EXTINTORES:** 01(Um) sendo: 01 PQS-6Kg

- Os Extintores deverão ser instalados em local visível e de modo que não existam materiais bloqueando o seu acesso e de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,60 metros do solo;

- Quando a edificação for suprida por GLP, os botijões ou cilindros somente poderão ficar no Pavimento TÉRREO e fora da projeção da mesma, não podendo ser instalados em ruas servidas por gás canalizado;

- As instalações elétricas em geral deverão obedecer à NBR 5410 e serem protegidas por chaves de desarme automáticos.

- A conservação das instalações preventivas contra incêndio é obrigatória e de responsabilidade dos proprietários, síndicos ou aqueles que, devidamente inscritos no CBMERJ, assumam a responsabilidade correspondente;

- Os tetos, rebaixamento de tetos, revestimentos, jiraus, vitrinas, divisões, tapetes, cortinas, prateleiras para materiais inflamáveis ou de fácil combustão serão de material incombustível; Rio de Janeiro, 11 de Março de 2013.

ELABORADOR

Ramon Rodrigo Silva Vieira  
1º Tenente BM - Rg CBMERJ - 37887  
Oficial da SST

CONFERE

Rafael Carvalho de Almeida  
Capitão BM - Rg CBMERJ - 25.767  
Chefe da SST

**ATENÇÃO:**

- Cumpridas as exigências, deverá ser requerido o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, juntando este Laudo de Exigências.
- O presente NÃO É DOCUMENTO HÁBIL, para OBTENÇÃO de HABITESE e/ou ALVARÁ.
- Mantenha este Laudo de Exigências junto ao Alvará, em local visível.







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN-RJ

## CERTIDÃO

PLACA DE EXPERIENCIA

NUMERO DE CONTROLE: 2025350591896

PLACA: KYM4074 MUN. EMBLAC.: NOVA IGUAÇU

NOME DA EMPRESA: G4 SERV E COM DE PROD INDUST E AGR LTDA

CNPJ: 13754000000129

ENDERECO: AV HENRIQUE DO EST MAYER

NUMERO: 1751 COMPL.: LT 30 QD 5 CEP: 26041051

VALIDADE: 17/11/2026

Rodrigo Gonçalves Gatto  
Diretor da Diretoria de Registro de Veículos - DETRAN/RJ  
Id Funcional nº 5142740-0

|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Em atendimento à Resolução nº 20 de 18 de Junho de 2009 do Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento de registro para coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01/01/1999, "Cenário ICMS nº 38/2007". |  |                                      |  |
| <b>PROLUMINAS LUBRIFICANTES S.A.</b><br>Avenida Fagundes do Recife, Qd. 1 - Lt.11 - Capital<br>CEP 26.212-000 - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - Fone: (21) 99460-8059<br>CNPJ: 21.821.170/0003-71 - Insc. Est.Mun. 77.100.864<br><b>CADASTRO NA ANP N.º 05</b> |  | <b>CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO</b><br>Nº 130397                                                                                                                                                                                       |  |                                      |  |
| Descrição do Produto:<br>ÓLEU SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (Óleo lubrificante usado), Classe 9, GE III                                                                                                                      |  | Óleo Automotivo<br>Óleo Industrial<br>Outros<br>Soma                                                                                                                                                                                                         |  | Litros<br>Litros<br>Litros<br>Litros |  |
| Documentos haver colado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado no lado do gravador de óleo identificado:                                                                                                                       |  | 50                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                      |  |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b> CH STELIÃO                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                      |  |
| <b>RUA (NOME N.º ETC.)</b> Av. Quat. ESTE 41015 151                                                                                                                                                                                                               |  | CIDADE Nova Iguaçu UF RJ                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                      |  |
| <b>BAIRRO</b> FÉIS COLOMÊ                                                                                                                                                                                                                                         |  | CEP 01911-135                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                      |  |
| <b>CEP</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |  | CNPJ Nº 137500001-99                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                      |  |
| <b>FONE</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |  | CEL                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                      |  |
| <b>VEÍCULO PLACA</b> PST-4P52                                                                                                                                                                                                                                     |  | Assinatura do Gerador (Detentor)                                                                                                                                                                                                                             |  |                                      |  |
| Nome Legível Gerador<br>Assinatura do Gerador (Detentor)                                                                                                                                                                                                          |  | Nome Gerador<br>Assinatura do Gerador                                                                                                                                                                                                                        |  |                                      |  |

ANP N.º 000-152  
 Rua Celso Zangher Ltda. Rua Zangher Ltda. Caixa, 81 - Telêmaco, 200 2007 - 1216 - Paraguará - CEP 06.240-200/000-48 - Insc. Est. 072.300.044-2000 - 100.000.000 de 120.000 a 131.500 - N.º 000-152 - 2007-2008



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|--------|-----------------|--|--------|--------|--|--------|------|-----|--------|
|  <p><b>anp</b><br/>Agência Nacional<br/>do Petróleo,<br/>Gás Natural e Biocombustíveis</p>                                                                                                                                          | <p>Em atendimento à Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01/10/1999. "Convênio ICMS nº 38/2000".</p> | <p><b>Declaração do expedidor:</b><br/>Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.</p>              |  <p><b>PROLUMINAS</b><br/>REREFINO DE LUBRIFICANTES</p> |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p><b>PROLUMINAS LUBRIFICANTES S.A.</b><br/>Avenida Fazendinha do Recreio, Qd. 1 - Lt.11 - Capivari<br/>CEP 25.212-030 - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - Fone: (21) 99460-6059<br/>CNPJ: 23.821.176/0003-71 - Insc. Est.Mun. 77.180.864<br/><b>CADASTRO NA ANP N.º 05</b></p>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO</b><br/><b>Nº 131392</b><br/>1ª Via Branca - Gerador<br/>2ª Via Rosa - Fisco/Contabilidade<br/>3ª Via Verde - Reciclador<br/><b>LOCAL</b> UF <u>RJ</u> DATA <u>15/10/15</u></p>                              |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p><b>Descrição do Produto:</b><br/>ONU 3082, SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LIQUIDA, N.E. (óleo lubrificante usado), Classe 9, GE III</p> <p>Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado:</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <table border="1"> <tr> <td>Óleo Automotivo</td> <td>500</td> <td>Litros</td> </tr> <tr> <td>Óleo Industrial</td> <td></td> <td>Litros</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td></td> <td>Litros</td> </tr> <tr> <td>Soma</td> <td>500</td> <td>Litros</td> </tr> </table> |                                                                                                                                            | Óleo Automotivo | 500 | Litros | Óleo Industrial |  | Litros | Outros |  | Litros | Soma | 500 | Litros |
| Óleo Automotivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 500                                                                                                                                                                                                                                                                  | Litros                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| Óleo Industrial                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      | Litros                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                      | Litros                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| Soma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 500                                                                                                                                                                                                                                                                  | Litros                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p><b>RAZÃO SOCIAL</b> <u>G4 SERVIÇOS E COM</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p><b>RUA (NOME N.º ETC.)</b> <u>AV. H. DUQUE ESTREMEIRA</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p><b>BAIRRO</b> <u>TRÊS CORAÇÕES</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>CIDADE</b> <u>MOVAÍMA</u> UF <u>RJ</u></p>                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p><b>CEP</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>CNPJ N.º</b> <u>13.754.000/0001-29</u></p>                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p><b>FONE</b> <u>3707-0637</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>CEL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p><b>VEÍCULO PLACA</b> <u>NIT 7C 75</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |
| <p>_____<br/>Nome Legal Gerador</p> <p><u>[Assinatura]</u><br/>Assinatura do Gerador (Detentor)</p>                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>_____<br/>Nome Legal Coletor</p> <p><u>[Assinatura]</u><br/>Assinatura Coletor</p>                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |                 |     |        |                 |  |        |        |  |        |      |     |        |

Prod. N.º Co.D. - ASZ  
Atres Gráficas Zamorier Ltda. Rua Joaquim Lucas de Sales, 86 - Telefone: (35) 3263-1216 - Paranaíba/MG - CNPJ: 00.346.261/0001-68 - Insc. Est. 472.901.649/0050 - 100 blocos 90x3 de 138.501 a 131.503 - Aut. ADF N.º 001047 - 24/10/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª RM

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª RM, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro/Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 09.662.593/0001-26, ATESTA para os devidos fins e efeitos legais a quem de direito possa interessar, que a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na Av. Henrique Duque Estrada Mayer Nº 1751 - Ponto Chic, Nova Iguaçu -RJ, executou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Viaturas com fornecimento de peças e acessórios automotivos, inclusive lanternagem e pintura em geral para as viaturas das Montadoras: Iveco/Mercedes/Nissan/Agrale/Volkswagen/Chevrolet/Citroen/Fiat.

Serviços executados na forma Homem-Hora técnica e percentual de desconto sobre o valor da Tabela Oficial do Fabricante dos Veículos e/ou Audatex.

Outrossim, o fornecimento foi de boa qualidade, obedecendo aos princípios que norteiam as exigências desta OM, não havendo atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante a esta Organização Militar.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2025.

**2º Sargento Marcio José**  
**Chefe de Divisão de Garagem da 1ª RM**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária / 1943)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (1ª DE)**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1965, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.637.908/0001-85, neste ato representado pelo **1º TENENTE LUIZ CARLOS DOS SANTOS NETTO** identidade nº **010332967-9 Engenheiro de Produção - CREA/RJ 201439995**, Comandante do Pelotão de Transportes e Manutenção, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais a quem de direito possa interessar, que a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.754.000/0001-29**, sediada na **AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER Nº 1751 Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro (RJ)** forneceu /executou Serviços de Manutenção Viaturas com fornecimento de peças Acessórios Automotivos, Pneus, Baterias instalação de para-brisas, inclusive Lanternagem e Pintura Geral proveniente de utilização de **DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX conforme GRUPOS** Grupo 1 – Marca **AGRALE**; Grupo 2 – **MARCA CHEVROLET**; Grupo 3 – **Marca CITROEN**; Grupo 6 – **Marca RENAULT**; Grupo 7 – **Marca VOLKSWAGEN**; Grupo 8 – **Marca LAND ROVER**; Grupo 9 – **Marca VOLVO**; Grupo 11 – **Marca TOYOTA**; Grupo 12 – **Marca IVECO**; Grupo 13 – **Marca MERCEDES BENZ** ; Grupo 14 – **Marca VOLARE**; Grupo 15 – **Marca HONDA** em conformidade com as **Notas de Empenho** relacionadas abaixo, que podem ser visualizadas no **Sítio: [www.\\_http://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)**, em conformidade com o PREGÃO eletrônico **SRP 8/2015 UASG 1600297 DATA DA SESSÃO: 10 de março de 2016 Objeto Ata do Pregão - 17/03/2016 15:07** : contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da frota oficial do Comando da 1ª Divisão de Exército (1ª DE) e das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), compreendendo mecânica geral, sistemas elétricos e eletrônicos e outros serviços especificados na tabela oficial das montadoras, com o fornecimento de peças originais ou genuínas e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Serviços executados na Forma de Homem Hora técnica e % de desconto Sobre o valor da Tabela Oficial do Fabricante dos Veículos Utilizando-se o Software denominado Sistema **AUDATEX**, Outrossim, o fornecimento foi de boa qualidade, obedecendo aos princípios que norteiam as nossas exigências, não havendo portanto até a presente data, atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante este **COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (1ª DE)** . Por ser verdade, firmo o presente.

| Data        | Documento        | Programa               | Ação de Governo                                             | Gestã<br>o    | Valor (R\$)        |
|-------------|------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| 26/01/2017  | 2017OB800034     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 3.931,09           |
| 05/05/2017  | 2017OB800656     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 311,06             |
| 15/05/2017  | 2017OB800765     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 11.680,18          |
| 30/05/2017  | 2017OB800852     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 17.510,02          |
| 09/06/2017  | 2017OB800948     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 6.537,65           |
| 05/07/2017  | 2017OB801057     | 2058 - Defesa Nacional | 20X1 - Participação Brasileira em Missões de Paz            | 00001         | 10.000,00          |
| 05/07/2017  | 2017OB801056     | 2058 - Defesa Nacional | 20X1 - Participação Brasileira em Missões de Paz            | 00001         | 20.000,00          |
| 05/07/2017  | 2017OB801055     | 2058 - Defesa Nacional | 20X1 - Participação Brasileira em Missões de Paz            | 00001         | 10.000,00          |
| 06/07/2017  | 2017OB801100     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 9.746,23           |
| 08/08/2017  | 2017OB801248     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 943,66             |
| 09/08/2017  | 2017OB801259     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 607,69             |
| 09/08/2017  | 2017OB801261     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 1.910,00           |
| 09/08/2017  | 2017OB801260     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 607,69             |
| 11/10/2017  | 2017OB801516     | 2058 - Defesa Nacional | 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | 00001         | 990,73             |
| <u>Data</u> | <u>Documento</u> | <u>Programa</u>        | <u>Ação de Governo</u>                                      | <u>Gestão</u> | <u>Valor (R\$)</u> |
| 25/01/2017  | 2017OB800021     | 2058 - Defesa Nacional | 14SY - Apoio à Realização de Grandes Eventos                | 00001         | 3.528,94           |
| 25/01/2017  | 2017OB800020     | 2058 - Defesa Nacional | 14SY - Apoio à Realização de Grandes Eventos                | 00001         | 288,18             |



|                      |                              |                          |                                                                                        |                        |                             |
|----------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| 26/05/2017           | <a href="#">2017OB800843</a> | 2058 - Defesa Nacional   | 20XK - Logística Militar Terrestre                                                     | 00001                  | 2.109,23                    |
| 26/05/2017           | <a href="#">2017OB800844</a> | 2058 - Defesa Nacional   | 20XK - Logística Militar Terrestre                                                     | 00001                  | 34.033,89                   |
| 26/05/2017           | <a href="#">2017OB800842</a> | 2058 - Defesa Nacional   | 20XK - Logística Militar Terrestre                                                     | 00001                  | 1.651,65                    |
| 30/05/2017           | <a href="#">2017OB800853</a> | 2058 - Defesa Nacional   | 217S - Emprego das Forças Armadas em apoio à Segurança Pública nos Estados Brasileiros | 00001                  | 9.555,00                    |
| 06/06/2017           | <a href="#">2017OB800903</a> | 2058 - Defesa Nacional   | 20XK - Logística Militar Terrestre                                                     | 00001                  | 1.699,20                    |
| 09/06/2017           | <a href="#">2017OB800941</a> | 2058 - Defesa Nacional   | 20XK - Logística Militar Terrestre                                                     | 00001                  | 2.861,19                    |
| 28/08/2017           | <a href="#">2017OB801363</a> | 2058 - Defesa Nacional   | 4450 - Aprestamento do Exército                                                        | 00001                  | 13.135,00                   |
| <a href="#">Data</a> | <a href="#">Documento</a>    | <a href="#">Programa</a> | <a href="#">Ação de Governo</a>                                                        | <a href="#">Gestão</a> | <a href="#">Valor (R\$)</a> |
| 20/03/2017           | <a href="#">2017OB800042</a> | 2058 - Defesa Nacional   | 4450 - Aprestamento do Exército                                                        | 00001                  | 14.599,00                   |

Deodoro, Rio de Janeiro / RJ, 31 de Janeiro de 2018.

  
 1º Tenente **LUIZ CARLOS DOS SANTOS NETTO**  
 Identidade nº **010332967-9**  
 Comandante do Pelotão de Transportes e Manutenção  
**1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
11º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**O 11º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (1ª DE)**, com sede na R. São Sebastião, S/N - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21615-210, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.637.908/0001-85, neste ato representado pelo **1º TENENTE ALLYSON JOSÉ BRASIL DE SOUZA** identidade nº **010412557-0**, Comandante do Pelotão de Transportes e Manutenção, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais a quem de direito possa interessar, que a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.754.000/0001-29**, sediada na AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER Nº1751 Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro (RJ) forneceu /executou Serviços de Manutenção Viaturas com fornecimento de peças Acessórios Automotivos, Pneus, Baterias instalação de para-brisas, inclusive Lanternagem e Pintura Geral instalação e adaptação de estruturas para transportes de animais proveniente de utilização de **DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX conforme GRUPOS** Grupo 1 – Marca **AGRALE**; Grupo 2 – **MARCA CHEVROLET**; Grupo 3 – Marca **CITROEN**; Grupo 6 – Marca **RENAULT**; Grupo 7 – Marca **VOLKSWAGEN**; Grupo 8 – Marca **LAND ROVER**; Grupo 9 – Marca **VOLVO**; Grupo 11 – Marca **TOYOTA**; Grupo 12 – Marca **IVECO**; Grupo 13 – Marca **MERCEDES BENZ**; Grupo 14 – Marca **VOLARE**; Grupo 15 – Marca **HONDA** em conformidade com as **Notas de Empenho** relacionadas abaixo, que podem ser visualizadas no **Sítio: [www. portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)**, em conformidade com o **PREGÃO eletrônico SRP 8/2015 UASG 160297 DATA DA SESSÃO: 10 de março de 2016 Objeto Ata do Pregão - 17/03/2016 15:07**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da frota oficial do Comando da 1ª Divisão de Exército (1ª DE) e das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), compreendendo mecânica geral, sistemas elétricos e eletrônicos e outros serviços especificados na tabela oficial das montadoras, com o fornecimento de peças originais ou genuínas e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Serviços de adaptação de Viatura militar tipo Furgão VAN SPRINTER MERCEDES BENS, caracterizados, do tipo “caminhonete carroceria Fechada” para o “tipo” transporte de cães a serem empregados no patrulhamento ostensivo e demais atividades do **11º Batalhão de Polícia do Exército - 1ª Divisão de Exército** Grupamento de Operações com Cães (GOC).

Detalhamento dos Serviços e materiais utilizados: Serviço de confecção de 06(seis) gaiolas para cães com estruturação e utilização de 15(quinze) Varas de Cantoneira, 16 metros de tela, 05 (cinco) quilos de eletrodo, 01(um) galão de tinta sintética preta, 01(uma) folha de chapa nº20 com materiais e mão de obra inclusos.

**NOTA DE EMPENHO**

**EMISSAO : 01 Mar17 NUMERO: 2017NE800019 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA**  
**EMITENTE : 160297/00001 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO**  
**2017NC400624 - COLOG, DE 09 FEV 17 CONTRATO 03/2016**  
**SI/39 - REQ NR 002/2017 - 11 BPE PROC ORIGEM: 05000082015**  
**TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO**  
**AMPARO: INCISO: PROCESSO: 64277007035201505**

Serviços executados na Forma de Homem Hora técnica e % de desconto Sobre o valor da Tabela Oficial do Fabricante dos Veículos Utilizando-se o Software denominado Sistema **AUDATEX**, Outrossim, o fornecimento foi de boa qualidade, obedecendo aos princípios que norteiam as nossas exigências, não havendo portanto até a presente data, atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante o **11º Batalhão de Polícia do Exército - COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (1ª DE)**. Por ser verdade, firmo o presente.

Deodoro, Rio de Janeiro / RJ, 31 de Janeiro de 2018.

**1º Tenente ALLYSON JOSÉ BRASIL DE SOUZA**  
Identidade nº **010412557-0**

Comandante do Pelotão de Transportes e Manutenção  
**11º Batalhão de Polícia do Exército**





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMP - Bda Op Esp**  
**CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
***(Curso de Operações Especiais / 1957)***

**Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2011.**

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais, Automotivos e Agrícolas Ltda. - ME.**, inscrita no **CNPJ nº 13.754.000/0001-29**, estabelecido à Rua Taciba, nº 01, Bairro Heliópolis – Belford Roxo – RJ, CEP.: 26.123-290, executou ações de qualificação profissional na(s) área(s) de motomecânização, elétrica, lanternagem, pintura, estofamento, borracharia, retífica, usinagem de motor e caixa de marcha em geral, também sendo habitual fornecedora de peças e acessórios automotivos para Land Rover pertencentes a esta OM.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto. Não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Niterói – RJ 07 de Dezembro de 2011.

**BRUNO COTTA MARTINS MOREIRA - 1º TEN**

Comandante do Pel Manut Transp

Idt Nr 010119725-9

CNPJ Nr 10197253000150

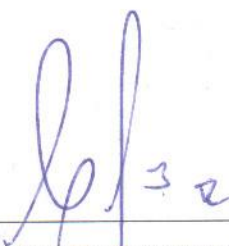


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEX - DESMIL  
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS**

**Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2013.**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais, Automotivos e Agrícolas Ltda. - ME.**, inscrita no **CNPJ nº 13.754.000/0001-29**, estabelecido à Av. Henrique Duque Estrada Meyer nº 1.751, Bairro Três Corações – Nova Iguaçu – RJ, CEP.: 26.033-250, executou ações de qualificação profissional na(s) área(s) de retífica completa de motor 1.0 c/injeção eletrônica, serviço completo de motor Maxion 2.5 TDI da Vtr Land Rover( Todas ), serviço de retífica completa de motor 14B Toyota Bandeirantes, Serviço de arqueamento do feixe de molas da suspensão dianteira e traseira da Vtr Caminhão MBB 1418 e serviço de confecção completa do toldo, pertencentes a esta Organização Militar.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
\_\_\_\_\_  
**CELSON GOMES BASTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da EsAO





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLA - 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

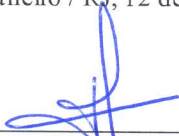
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA - GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (1ª DE)**, sediada na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 1090, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.710-261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.276.325/0001-55, neste ato representado pelo **SARGENTO FLÁVIO CARNEIRO DE CAMPOS**, identidade nº **040013445-8**, CPF: **052.213.307-09**, Comandante do Pelotão de Transportes e Manutenção, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais a quem de direito possa interessar, que a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.754.000/0001-29**, sediada na AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER Nº1751 Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro (RJ) forneceu/executou Serviços de Manutenção Viaturas com a seguinte especificação técnica:

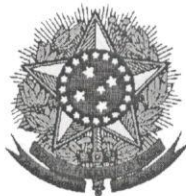
Serviços técnicos profissionais de Desmontagem do **motor MWM do caminhão Worker modelo 15.210**, retifica das seguintes peças: Cilindros, Bielas, Mancais, Virabre-quim, Comando, aplainar bloco, a ferir altura pistões, limpeza e lavagem, embuchamento do comando, retifica de buchas, retifica de sedes, retifica de válvulas, aplainar tampa, encamisar e polir comando, incluindo a troca de peças necessárias para o perfeito funcionamento do motor. O motor deverá ser entregue montado funcionando, pintado e com garantia de 5.000 Km ou 01(um) ano o primeiro ocorrer. Inclui-se a manutenção da respectiva Bomba Injetora e Turbina.

Conforme nota de empenho 2018NE800396, **Observação do documento 339039.19 - SERVIÇO DE MNT DE VEÍCULOS - REQ.:250/2018 - PEL PE ATENDE NEC DO 9º PEL PE DO GUES/9ª BDA INF MTZ - OP FURACAO 2018NC413839 - COLOG - ATA SRP 08/2017 UASG 160362 - 3º B LOG PROC ORIGEM: 05 Marca VOLKSWAGEN**, Outrossim, o fornecimento foi de boa qualidade, obedecendo aos princípios que norteiam as nossas exigências, não havendo portanto até a presente data, atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante a **9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**. Por ser verdade, firmo o presente.

Deodoro, Rio de Janeiro / RJ, 12 de novembro de 2019.

  
FLÁVIO CARNEIRO DE CAMPOS - 2º Sgt  
Identidade nº 0400132445-8

Comandante do Pelotão de Transportes e Manutenção  
**9ª PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML – 1ª RM

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/1

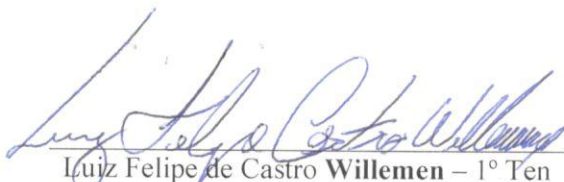
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 29/2016**

O PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 1 RM, situada na Estrada São Pedro de Alcântara, 3506 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 13.646.005/0001-38, através do 1º Tenente Willemen, Chefe do Setor de Aquisições Licitações e Contratos desta Organização Militar, atesta para devidos fins que a empresa G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.754.000/000129, forneceu satisfatoriamente ao PqRMnt/1 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS EM FAVOR DO PQRMNT/1, tendo até a presente data demonstrado capacidade logístico-administrativa na entrega do produto, cumprindo os prazos e normas previamente estabelecidas, não constando em nossos arquivos nada que desabone sua reputação em nossas relações comerciais.

**Referência:** Empenho 2014NE800749 de 15 de dezembro de 2014

Por ser verdade afirmamos o presente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016.

  
Luiz Felipe de Castro Willemen – 1º Ten  
Chefe da SALC  
Parque Regional de Manutenção/1

LUIZ FELIPE CASTRO WILLEMEN-1º TEN  
CHEFE DA SALC





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
20º BATALHÃO LOGÍSTICO PARAQUEDISTA  
(GUD/1952)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O 20º Batalhão Logístico Paraquedista, inscrita no CNPJ nº 09.572.680/0001-92, com sede na Av. Duque de Caxias, Nr 575, Vila Militar – Deodoro, Rio de Janeiro/RJ, atesta para os devidos fins e efeitos legais a quem de direito possa interessar, que a empresa G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, Nº1.751 Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro (RJ) forneceu /executou serviço de Manutenção Viaturas **JOHN DEERE Veículo multi uso sobre rodas Modelo: M-GATOR** com o fornecimento de peças e acessórios, com a substituição dos seguintes componentes: Correia do motor, Bateria, óleo Lubrificante do Motor 15w40, Filtro de óleo do motor, Pneu traseiro, Pneu dianteiro, Filtro de combustível, conforme **Nota de Empenho 2015NE80280**, para este **Organização Militar**. Outrossim, o fornecimento foi de boa qualidade, obedecendo aos princípios que norteiam as nossas exigências, não havendo portanto até a presente data, atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante esta Organização Militar do Exército Brasileiro. Por ser verdade, firmo o presente.

Rio de Janeiro-RJ, 16 de Junho de 2016.

CRISTIANO CORRÊA DA SILVA – MAJOR  
Chefe do Centro de Operações de Apoio Logístico  
Idt Nr 011.397.304-4 (M. Def)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)  
(Batalhão de Engenheiros de 1855)  
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es), CNPJ 09.620.754/0001-19, estabelecido na Praça Ruão, nº 35, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, declara, para fim de comprovação junto a qualquer órgão público ou privado, que a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na Av. Henrique Duque Estrada Mayer, nº1751, Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, forneceu peças e executou serviços de manutenção de viaturas para esta Unidade Militar, obedecendo aos princípios que norteiam as exigências do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es).

Declaramos, ainda, que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: 2015NE800090, 2015NE800092, 2015NE800160, 2015NE800171, 2015NE800172, 2015NE800187, 2015NE800281 e 2015NE800287.**

Rio de Janeiro, RJ, 29 de outubro de 2015.

**PAULO VITOR CABRAL MONTEIRO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA MARINHA**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**ATESTADO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais Automotivos e agrícolas LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29**, inscrição estadual nº 79.393.126, Sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, Bairro Três Corações na Cidade de Nova Iguaçu - Estado RJ, CEP 26.041.061 executou ações de qualificação Profissional na(s) área(s) de : Serviços de Troca de 4 Pneus 245/70 R16 e Bicos, 01 alinhamento, balanceamento e cambagem, Troca de Correia Dentada, Troca do Esticador da Correia Dentada, Troca do Correia do ar condicionado, Troca do Correia poly v, Troca do Esticador da Correia Poly V, Troca do Filtro de Ar, Troca do Filtro de Óleo, Troca do Filtro de Combustível, Aplicação de Aditivo Litro, Aplicação do Óleo de Motor 10W40, CHEVROLET/ S-10 LS DD4 2012/2013 pertencente esta Organização Militar.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arraial do Cabo, RJ. Em 27 de março de 2014.

**ARNALDO LUIZ FREIRE**  
Capitão-Tenente (RM1-AA)  
Encarregado da Divisão de Transportes

**MARINHA DO BRASIL**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**ATESTADO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais Automotivos e agrícolas LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29**, inscrição estadual nº 79.393.126, Sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, Bairro Três Corações na Cidade de Nova Iguaçu - Estado RJ, CEP 26.041.061 executou ações de qualificação Profissional na(s) área(s) de : Declaro que a Empresa G4 realizou o serviço de retirada do motor de popa Mercury 90HP da embarcação FLEXBOAT desta OM para reparo de troca de junta, filtros e limpeza do sistema de alimentação de combustível. pertencente esta Organização Militar. O serviço foi Executado em janeiro de 2016 de forma satisfatória e atendeu as necessidades requeridas dos serviços e garantias.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arraial do Cabo, 20 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ISRAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Transportes



**MARINHA DO BRASIL**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**ATESTADO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais Automotivos e agrícolas LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29**, inscrição estadual nº 79.393.126, Sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, Bairro Três Corações na Cidade de Nova Iguaçu - Estado RJ, CEP 26.041.061 executou ações de qualificação Profissional na(s) área(s) de : Declaro que a Empresa G4 realizou o serviço de retirada do motor de popa Mercury 90HP da embarcação FLEXBOAT desta OM para reparo de troca de junta, filtros e limpeza do sistema de alimentação de combustível. pertencente esta Organização Militar. O serviço foi Executado em janeiro de 2016 de forma satisfatória e atendeu as necessidades requeridas dos serviços e garantias.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arraial do Cabo, 20 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ISRAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Transportes



**COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA  
SUBDIVISÃO TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**CONTRATANTE:** CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

**CONTRATADA:** G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS,  
AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

Aquisição de serviço pelo Centro Logístico da Aeronáutica inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0116-50, através do Pregão Eletrônico nº 67101.002329/2023-42, dos itens constantes na Nota de Empenho nº. 2024NE000991 referente a Nota Fiscal de nº 52440.

Atesto para os devidos fins, que a empresa G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.754.000/0001-29 e situada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 1751 - Ambaí, Nova Iguaçu - RJ, 26033-250, realizou o serviço discriminados abaixo:

- SERVIÇO DE REPARO DA BOMBA MANUAL; e
- SERVIÇO DE LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.

Registro que o supracitado serviço recebido por meio da Nota de Empenho nº. 2024NE000991 e Nota Fiscal de nº 52440 foi realizado a contento no equipamento do tipo **Loader**, tendo a empresa cumprido fielmente as obrigações assumidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024.

Jodel Carvalho **Moncks** Júnior 2S QSS SEM  
Encarregado da OTCE  
Assinado digitalmente

Italo **Holanda** de Oliveira Cap Av  
Chefe da OTCE  
Assinado digitalmente

**Leandro** Fernandes da Silva Roman Cel Av  
Diretor do CTLA  
Assinado digitalmente





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Atestado de Capacidade Técnica.                                                                                                   |
| Data/Hora de Criação:         | 06/01/2025 14:29:13                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 1                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 2                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 56ec7410797e6f9fe651753b077be7e9                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JODEL CARVALHO MONCKS JÚNIOR no dia 13/01/2025 às 10:40:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ITALO HOLANDA DE OLIVEIRA no dia 13/01/2025 às 11:06:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO FERNANDES DA SILVA ROMAN no dia 15/01/2025 às 19:49:45 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1º DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(1º Divisão de Infantaria Expedicionária / 1943)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (1º DE)**, com sede na Av. Duque de Caxias nº 1965 – Deodoro, Rio de Janeiro no CNPJ MF nº 09.637.908-0001-85 neste ato representando pelo **1º TENENTE LUIZ CARLOS DOS SANTOS NETTO** identidade nº **010332967-9**, Engenheiro de Produção – CREA/RJ 201439995, Comandante do Pelotão de Transportes e Manutenção, **ATESTA** para fins de comprovação junto a qualquer órgão público ou privado, que a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUTO. E AGRÍCOLAS LTDA - ME, CNPJ nº 13.754.000/0001-29**, sediada na AV. Henrique Duque Estrada Mayer nº 1751 – Ponto Chic – Nova Iguaçu - RJ, forneceu peças/acessórios/componentes e executou serviços de manutenção preventiva e corretiva em **MOTOCICLETAS HARLEY-DAVIDSON** para esta Unidade Militar nos anos de 2018/2019, obedecendo aos princípios que norteiam as exigências do Comando da 1ª Divisão de Exército.

Declaramos, ainda, que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Deodoro/RJ, 09 de Dezembro de 2019.

1º Tenente **LUIZ CARLOS DOS SANTOS NETTO**  
Identidade nº **010332967-9**  
Comandante do Pelotão de Transportes e Manutenção  
**1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA**

**DECLARAÇÃO**

Informo que a União, representada pelo Comando da Aeronáutica, por intermédio da SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA - SDAB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, situada na Rua Coronel Laurênio Lago, S/N, Marechal Hermes, CEP: 24.030-190, Rio de Janeiro-RJ, declara, para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a Empresa **G4 SERVICO E COM. DE PROD. IND. AUTOMOTVOS E AGRIC. LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.000/0001-29, localizada na AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, Nº001751 - LOTE 30 QUADRA05 - BAIRRO PONTO CHIC - CEP:26041-051.O objeto trata de serviço de manutenção corretiva em empilhadeira elétrica para esta Subdiretoria de Abastecimento (SDAB), tendo sido executada toda a entrega do material constante das notas fiscais detalhadas abaixo:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Empenho      | Nota fiscal | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|------------|--------------------|-----------------|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMPILHADEIRA TIPO ELÉTRICA PATOLADA MODELO NR040DANM24TE110 DA MARCA YALE EQUIPADA COM CARREGADOR DE BATERIA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. REF - ABP117084AU | 2022NE001895 | 051904      | 1          | 2.100              | 2.100           |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMPILHADEIRA TIPO ELÉTRICA PATOLADA MODELO NR040DANM24TE110 DA MARCA YALE EQUIPADA COM CARREGADOR DE BATERIA: TROCA DA RODA DA UNIDADE DE TRAÇÃO COM                                                 | 2022NE001895 | 051904      | 1          | 7.900              | 7.900           |



|                                                                                                                                                                                                                                                    |              |        |   |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---|--------|--------|
| FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.<br>REF - ABP117088AU                                                                                                                                                                                   |              |        |   |        |        |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMPILHADEIRA ELÉTRICA TIPO PATOLADA PR2070 DA MARCA PALETRANS EQUIPADA COM CARREGADOR DE BATERIA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.<br>REF - ABP117090AU                     | 2022NE001895 | 051904 | 1 | 4.130  | 4.130  |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMPILHADEIRA ELÉTRICA TIPO PATOLADA PR2070 DA MARCA PALETRANS EQUIPADA COM CARREGADOR DE BATERIA: TROCA DO COMUTADOR DE INIGNIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.<br>REF - ABP117092AU          | 2022NE001895 | 051904 | 1 | 487    | 974    |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMPILHADEIRA ELÉTRICA TIPO PATOLADA PR2070 DA MARCA PALETRANS EQUIPADA COM CARREGADOR DE BATERIA: TROCA DO ELEMENTO PARA FILTRO DE RETORNO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.<br>REF - ABP117093AU | 2022NE001895 | 051904 | 1 | 1.520  | 1.520  |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMPILHADEIRA ELÉTRICA TIPO PATOLADA PR2070 DA MARCA PALETRANS EQUIPADA COM CARREGADOR DE                                                                                                                        | 2022NE001895 | 051904 | 1 | 23.600 | 23.600 |

|                                                                                                                                                                                                                                                   |              |        |   |          |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---|----------|-----------|
| BATERIA: TROCA DA BATERIA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO<br>REF - ABP117094AU                                                                                                                                                     |              |        |   |          |           |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMPILHADEIRA ELÉTRICA TIPO PATOLADA MODELO PT1646/1654 DA MARCA PALETRANS EQUIPADO COM CARREGADOR DE BATERIA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. REF - ABP117095AU  | 2022NE001895 | 051904 | 4 | 3.263,20 | 13.052,80 |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EMPILHADEIRA ELÉTRICA TIPO PATOLADA MODELO PT1646/1654 DA MARCA PALETRANS EQUIPADO COM CARREGADOR DE BATERIA: TROCA DO CARREGADOR DE BATERIA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. REF - ABP117096AU | 2022NE001895 | 051904 | 5 | 2.025    | 10.125    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |        |   |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---|-----------|-----------|
| SERVIÇO DE<br>MANUTENÇÃO<br>CORRETIVA EM<br>EMPILHADEIRA<br>ELÉTRICA TIPO<br>PATOLADA MODELO<br>PT1646/1654 DA<br>MARCA PALETRANS<br>EQUIPADO COM<br>CARREGADOR DE<br>BATERIA: TROCA DA<br>BATERIA COM<br>FORNECIMENTO DE<br>TODO O MATERIAL<br>NECESSÁRIO. REF -<br>ABP117097AU | 2022NE001895 | 051904 | 1 | 19.860,35 | 19.860,35 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |        |   |           | 83.262,15 |

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Subdiretor de Abastecimento

Assinado digitalmente por GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>, informando o código: 74QZTQ5Y.ZGOZZ62Q.Q7ERAEU3.XYJHEJ5Z





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA MARINHA**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**ATESTADO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais Automotivos e agrícolas LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29**, inscrição estadual nº 79.393.126, Sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, Bairro Três Corações na Cidade de Nova Iguaçu - Estado RJ, CEP 26.041.061 executou ações de qualificação Profissional na(s) área(s) de : Serviços de Arqueação das Molas Traseiras, Serviço de Substituição das Coifas das Juntas Homocinéticas, Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, Serviços de Manutenção de Bico Injetor, Serviço de Substituição das Batentes das Molas traseiras, Serviço de Substituição da Maçaneta Interna da Porta do Salão, Serviço de Troca de Óleo de Caixa de Marcha W80, Serviço de Troca de Óleo de Motor 15W40, Serviço de Substituição do Cabo de Freio de Mão, Serviço de Substituição do Sensor de Temperatura, Serviço de Substituição dos Amortecedores Dianteiros, Serviço de Substituição dos Amortecedores Traseiros, Serviço de Substituição das Buchas da Suspensão Dianteira, Serviço de Substituição da Polia do Motor, Serviço de Substituição da Haste do Capô, Serviço de Substituição Filtro de Ar, Serviço de Substituição Filtro de óleo, Serviço de Substituição Filtro de Combustível, Serviço de Fixação do Para-Choque Dianteiro, Serviço de Manutenção do Ar Condicionado, Serviço de Recuperação da Bomba de Alta, Serviço de Substituição dos Braços Axiais da Caixa de Direção, Serviço de Substituição dos Pivores Inferiores, Serviço de Aplicação de Capa de Proteção das Correias Inferiores da VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL JTD ANO 2008/2008, pertencente esta Organização Militar.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arraial do Cabo, RJ. Em 27 de março de 2014.

**ARNALDO LUIZ FREIRE**  
Capitão-Tenente (RM1-AA)  
Encarregado da Divisão de Transportes



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA MARINHA**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**ATESTADO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais Automotivos e agrícolas LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.754.000/0001-29**, inscrição estadual nº 79.393.126, Sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, Bairro Três Corações na Cidade de Nova Iguaçu - Estado RJ, CEP 26.041.061 executou ações de qualificação Profissional na(s) área(s) de : Serviço de Troca do Volante do Motor, Serviço de Troca do Retentor do Volante do Motor, Serviço de alinhamento, Balanceamento e Cambagem, Serviço de Troca da palheta do limpador de Para-brisa, Serviço de substituição da Bateria 70 AH, Serviço de Troca do Atuador Hidráulico, Serviço de Substituição do Filtro de Combustível, Serviço de Substituição da Correia poly V, Serviço de Substituição do Filtro de Ar, Serviço de Substituição do Filtro de Óleo, Serviço de Substituição do Cilindro Mestre de Embreagem, Serviço Aplicação de Óleo de Motor 15W40, Serviço de Substituição do Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro da VIATURA CHEVROLET/ GM/S10 COLINA D 4X4 2006/2007, pertencente esta Organização Militar.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arraial do Cabo, RJ. Em 27 de março de 2014.

**ARNALDO LUIZ FREIRE**  
Capitão-Tenente (RM)-AA  
Encarregado da Divisão de Transportes





MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais, Automotivos e Agrícolas Ltda. - ME.**, inscrita no CNPJ nº **13.754.000/0001-29**, estabelecido à Av. Henrique Duque Estrada Meyer nº 1751, Bairro Três Corações – Nova Iguaçu – RJ, CEP.: 26.033-250, executou ações de qualificação profissional na área de serviço de manutenção em geradores, com fornecimento dos seguintes Serviços com Material Incluso: Troca do painel elétrico completo, Placa reguladora de tensão, Disjuntor de 1000<sup>a</sup>, Cabos para conexão do motor ao sistema elétrico, Bateria, Junta do cabeçote, Junta dos balancins, Filtro do óleo, Filtro de combustível, Filtro de ar, Mangueira de combustível, Mangueiras de ar MBA, Limpeza de todo o sistema de Arrefecimento, limpeza de bico injetor e Bomba de Combustível, Tampa do reservatório de água, Bomba d'água, Válvula termostática, Sensor de temperatura de água, Sensor de pressão do óleo, Óleo lubrificante, Correia do alternador, Correia da bomba d'água, Revestimento acústico.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro – RJ 28 de Maio de 2014.

  
Assinatura e carimbo do Emissor

**Sandro Alex C. Garcia**  
SG - FN - MO  
NIP 86.6677-77  
CPF: 020.494.407-40





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA MARINHA**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**ATESTADO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais Automotivos e agrícolas LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29**, inscrição estadual nº 79.393.126, Sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, Bairro Três Corações na Cidade de Nova Iguaçu - Estado RJ, CEP 26.041.061 executou ações de qualificação Profissional na(s) área(s) de : Serviços de Arqueação das Molas Traseiras, Serviço de Substituição das Coifas das Juntas Homocinéticas, Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, Serviços de Manutenção de Bico Injetor, Serviço de Substituição das Batentes das Molas traseiras, Serviço de Substituição da Maçaneta Interna da Porta do Salão, Serviço de Troca de Óleo de Caixa de Marcha W80, Serviço de Troca de Óleo de Motor 15W40, Serviço de Substituição do Cabo de Freio de Mão, Serviço de Substituição do Sensor de Temperatura, Serviço de Substituição dos Amortecedores Dianteiros, Serviço de Substituição dos Amortecedores Traseiros, Serviço de Substituição das Buchas da Suspensão Dianteira, Serviço de Substituição da Polia do Motor, Serviço de Substituição da Haste do Capô, Serviço de Substituição Filtro de Ar, Serviço de Substituição Filtro de óleo, Serviço de Substituição Filtro de Combustível, Serviço de Fixação do Para-Choque Dianteiro, Serviço de Manutenção do Ar Condicionado, Serviço de Recuperação da Bomba de Alta, Serviço de Substituição dos Braços Axiais da Caixa de Direção, Serviço de Substituição dos Pivores Inferiores, Serviço de Aplicação de Capa de Proteção das Correias Inferiores da VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL JTD ANO 2008/2008, pertencente esta Organização Militar.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arraial do Cabo, RJ. Em 27 de março de 2014.

**ARNALDO LUIZ FREIRE**  
Capitão-Tenente (RM1-AA)  
Encarregado da Divisão de Transportes



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE - 4ªBDA INF L - Mth  
17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE  
(4ª Companhia Administração/1915)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais, Automotivos e Agrícolas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 13.754.000/0001-29, estabelecida à Av. Henrique Duque Estrada Meyer nº 1751, Bairro Três Corações – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.041-061 executou serviços na área de motomecanização, de retíficas completas de motores 1.0 com injeção eletrônica (montadoras: Fiat, VW e Chevrolet) com aplicação de peças, para esta Organização Militar em Julho de 2013.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juiz de Fora – MG, 13 de Outubro de 2014

\_\_\_\_\_  
**Anderson Costa Mattos – Maj**  
Comandante Interino do 17º Batalhão Logístico Leve



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (CPRJ)**, com sede na Av. Alfred Agache, S/N - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.502/0026-00, neste ato representado pelo **CAPITÃO DE CORVETA FÁBIO DE CARVALHO JARDIM** Chefe do Departamento de Apoio, atesta para os devidos fins e efeitos legais a quem de direito possa interessar, que a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.754.000/0001-29**, sediada na AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER Nº1751 Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro (RJ) forneceu /executou serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de embarcações da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) conforme **ATA SRP 81333/2017-003/01, TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 81333/2017-003/00**

Nota de Empenho **2018NE000314** RETIFICA DE MOTOR **VOLVO PENTA D4-225**, PERTENCENTE A LAEP-07 "PIRAUNA", DE ACORDO COM O GRUPO 1 ITEM 1 E GRUPO 1 E ITEM 2 DA ATA-SRP Nº 003/2017, DA DELMACAE. PIMCS Nº34-04/2018 - CPRJ. **Valor total R\$ 100.000,00**; PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO A SER CALCULADO SOBRE A DESPESA COM O MATERIAL A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR VOLVO PENTA, INSTALADO EM LANCHAS PERTENCENTES À FROTA DA CPRJ. HORA/HOMEM A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR VOLVO PENTA, INSTALADO EM LANCHAS PERTENCENTES À FROTA DA CPRJ.

Anexo A do Edital de PR-EL-RP nº 3/2017, da DelMacaé

**1.1.1 GRUPO Nº 1 – MOTORES VOLVO PENTA**

**1.1.2 GRUPO Nº 2 – MOTORES MERCUISER E MERCURY**

**1.1.3 GRUPO Nº 3 – SISTEMA ELETROELETRÔNICO**

**1.1.4 GRUPO Nº 4 – PARTE ESTRUTURAL**

Serviços executados na Forma de Homem Hora técnica e % de acréscimo Sobre Tabela Oficial do Fabricante das Embarcações, Outrossim, o fornecimento foi de boa qualidade, obedecendo aos princípios que norteiam as nossas exigências, não havendo portanto até a presente data, atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante esta **DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ**. Por ser verdade, firmo o presente.

Macaé / RJ, 17 de Agosto de 2018.

**FÁBIO DE CARVALHO JARDIM**

**Capitão de Corveta**

**Chefe do Departamento de Apoio**

**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**

**Fábio de Carvalho Jardim**

**Capitão-de-Corveta**

**Chefe do Departamento de Apoio**



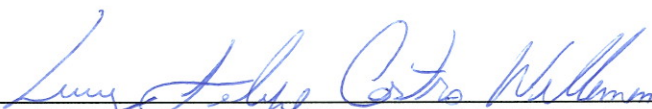


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/1**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 1ª REGIÃO MILITAR, atesta, para fins de prova junto as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, CNPJ nº 13754000/0001-29, estabelecida na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer 1751, lote 30 Ponto Chic, Belford Roxo/RJ - Cep: 26041-051, executou os serviços técnicos profissionais de engenharia de: manutenção de gerador JONH DEERE GERADOR, manutenção de gerador MWM 229/4 GERADOR, manutenção de gerador MWM KD12 MOTOR, referente ao empenho 2015NE800071, com qualidade satisfatória e nos prazos devidos, não havendo, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FELIPE CASTRO WILLEMEN – 1º Ten**  
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



## MARINHA DO BRASIL

### GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO DE JANEIRO

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ 00.394.502/019082, sediada na AV. AVENIDA BRASIL Nº 10768, PENHA, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21012-350, por intermédio de seu representante legal o SO-FN-ES LEANDRO LEAL GONÇALVES, portador da carteira de identidade nº 596.781-3 e do CPF 038.822.667-67, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. E AGRÍCOLAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 13.754.000/0001-29, situada na Avenida Henrique Duque Estrada Mayer, 1751, Lt 30 Qd 05, Ponto Chique – Nova Iguaçu - RJ – CEP 26041-051, executou de forma satisfatória dentro dos prazos e especificações estabelecidas nas Notas de Empenho 2024NE000243, 2024NE000256 e 2024NE000258, para Manutenção de Viaturas Operativas deste Grupamento, através das Notas Fiscais Eletrônicas NF52521, NF4416 e NF4418, respectivamente.

Atestamos, ainda, que não foram constatados, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

LEANDRO LEAL GONÇALVES

Data: 30/01/2025 14:37:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO LEAL GONÇALVES

Suboficial (FN-ES)

Enc. da Divisão de Licitações e Contratos



# EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO LOGÍSTICO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a *Pessoa Jurídica G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS AGRÍCOLAS LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.754.000/0001-29, registrada no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CTF sob nº 6342895, executou trazendo oficina móvel e ferramental próprio no 5º Batalhão Logístico, possuidora do CNPJ/MF nº 09.647.1680001-68 cujo endereço Rua Valdeci dos Santos Nº 115, Pinheirinho- Curitiba PR CEP 81150-370, conforme contrato/ notas Empenhos 2015NE800566 e 2015NE800567, os Serviços Montagem e Manutenção de Viatura Land Rover com Aplicação de Peças Novas, com qualidade satisfatória e nos prazos devidos, não havendo, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Quartel em Curitiba - PR, 05 de Outubro de 2016.

*Jansen Topini Thomaz* Idt 011473795-0

JANSEN TOPINI THOMAZ - 2º SGT

AUX. COMPRAS COAL



**MARINHA DO BRASIL**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**ATESTADO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais Automotivos e agrícolas LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29**, inscrição estadual nº 79.393.126, Sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, Bairro Três Corações na Cidade de Nova Iguaçu - Estado RJ, CEP 26.041.061 executou ações de qualificação Profissional na(s) área(s) de : Declaro que a Empresa G4 realizou o serviço de retirada do motor de popa Mercury 90HP da embarcação FLEXBOAT desta OM para reparo de troca de junta, filtros e limpeza do sistema de alimentação de combustível. pertencente esta Organização Militar. O serviço foi Executado em janeiro de 2016 de forma satisfatória e atendeu as necessidades requeridas dos serviços e garantias.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arraial do Cabo, 20 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ISRAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Transportes



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (CPRJ)**, com sede na Av. Alfred Agache, S/N - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.502/0026-00, neste ato representado pelo **CAPITÃO DE CORVETA FÁBIO DE CARVALHO JARDIM** Chefe do Departamento de Apoio, atesta para os devidos fins e efeitos legais a quem de direito possa interessar, que a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.754.000/0001-29**, sediada na AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER Nº1751 Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro (RJ) forneceu /executou serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de embarcações da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) conforme **ATA SRP 81333/2017-003/01, TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 81333/2017-003/00**

Nota de Empenho **2018NE000314** RETIFICA DE MOTOR **VOLVO PENTA D4-225**, PERTENCENTE A LAEP-07 "PIRAUNA", DE ACORDO COM O GRUPO 1 ITEM 1 E GRUPO 1 E ITEM 2 DA ATA-SRP Nº 003/2017, DA DELMACAE. PIMCS Nº34-04/2018 - CPRJ. **Valor total R\$ 100.000,00**; PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO A SER CALCULADO SOBRE A DESPESA COM O MATERIAL A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR VOLVO PENTA, INSTALADO EM LANCHAS PERTENCENTES À FROTA DA CPRJ. HORA/HOMEM A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR VOLVO PENTA, INSTALADO EM LANCHAS PERTENCENTES À FROTA DA CPRJ.

Anexo A do Edital de PR-EL-RP nº 3/2017, da DelMacaé

**1.1.1 GRUPO Nº 1 – MOTORES VOLVO PENTA**

**1.1.2 GRUPO Nº 2 – MOTORES MERCUISER E MERCURY**

**1.1.3 GRUPO Nº 3 – SISTEMA ELETROELETRÔNICO**

**1.1.4 GRUPO Nº 4 – PARTE ESTRUTURAL**

Serviços executados na Forma de Homem Hora técnica e % de acréscimo Sobre Tabela Oficial do Fabricante das Embarcações, Outrossim, o fornecimento foi de boa qualidade, obedecendo aos princípios que norteiam as nossas exigências, não havendo portanto até a presente data, atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante esta **DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ**. Por ser verdade, firmo o presente.

Macaé / RJ, 17 de Agosto de 2018.

**FÁBIO DE CARVALHO JARDIM**

**Capitão de Corveta**

**Chefe do Departamento de Apoio**

**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**

**Fábio de Carvalho Jardim**

**Capitão-de-Corveta**

**Chefe do Departamento de Apoio**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMS - 5ª RM/ 5ª DE**  
**27º BATALHÃO LOGÍSTICO**  
**(5º Cia Lv Mnt/ 1950)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PROD. IND. AUT. AGRÍCOLAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 13.754.000/0001-29, executou no 27º Batalhão Logístico, possuidora do CNPJ/MF nº 10.194.500/0001-65, no endereço Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1874, Curitiba - PR, conforme Notas de Empenho 2014NE800547 e 2014NE800566 e Notas Fiscais nº 50284 e 50288, serviços de manutenção em viaturas militares das marcas FIAT, LAND ROVER, TOYOTA, MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEN, no período de dezembro de 2014 a março de 2015. Registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba-PR, 01 de julho de 2015.

**MAURÍCIO RIBEIRO DE ARAÚJO – Cap**  
Ch do COAL

7 Ofício de Notas -  
TITULAR: ZARATHUSTRA SUMIR SONDHAL  
AUTENTICACAO  
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do  
documento que foi apresentado como original.  
Nova Iguaçu, 08/07/2015. Total: R\$ 6,25.  
Em testemunho:  
SELMA XAVIER DA SILVA CABRAL  
EBEG46967 CGC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089367  
AA093354

OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIONATO 6  
Rua Otávio  
Taquari 51  
20641-1640 RJ

OFÍCIO DE NOTAS  
Selma Xavier da S. Cabral  
Matrícula 941185



## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53000/2014-005/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA MARINHA DO BRASIL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA E A EMPRESA G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA-ME.**

A União, por intermédio da Marinha do Brasil, neste ato representada pelo **Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira**, com sede na Rua Kioto, nº 253, Praia dos Anjos, na cidade de Arraial do Cabo /Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.573.118/0001-62, neste ato representado pelo Contra-Almirante OSCAR MOREIRA DA SILVA FILHO, nomeado Diretor deste Instituto conforme publicação no DOU de 28 de março de 2013, inscrito no CPF nº 730.465.237-34, portador da Carteira de Identidade nº 336.607, expedida pela MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G4 Serviços e Comércio de Produtos Industriais, Automotivos e Agrícolas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer, nº 1751, Três Corações, na cidade de Nova Iguaçu / Estado do Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO DUARTE BRIZIO, portador da Carteira de Identidade nº 105398473, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 073.855.577-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 63432.000477/2013-58, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 20/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, nas viaturas que compõe a frota oficial do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), a ser prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Edital, com início na data de 21/02/2014 e encerramento em 20/02/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 187.232,14 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e catorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 753000

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 067309

Elemento de Despesa: 339039

PI: V200MN10136

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA-A/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último período.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA está dispensada de apresentar garantia de execução contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Pedro da Aldeia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

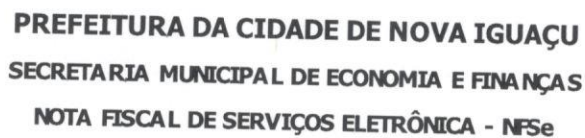
Arraial do Cabo/RJ, em        de        de 2014.

\_\_\_\_\_  
OSCAR MOREIRA DA SILVA FILHO  
Contra-Almirante  
Diretor  
Representante da Marinha

\_\_\_\_\_  
ARNALDO LUIZ FREIRE  
Capitão-Tenente (RM1-AA)  
Testemunha da Marinha

\_\_\_\_\_  
MARCO ANTÔNIO DUARTE BRIZIO  
CPF nº 073.855.577-08  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
ROSEMERI DA SILVA CAVALCANTE  
CPF nº 023.056.137-33  
Testemunha da Contratada



00050118

07/04/2014 10:16:48

32821688

Inscrição Municipal: **366617**

UF: RJ

Município: **ARRAIAL DO CABO**

UF: RJ

E-mail: [iapm@hotmail.com.br](mailto:iapm@hotmail.com.br)

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE TROCA DO VOLANTE DO MOTOR, TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, TROCA DA PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, SUBST. DE BATERIA DE 70AH, TROCA DO ATUADOR HIDRÁULICO, SUBST. DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL, SUBST. DA CORREIA POLY V, SUBST. DO FILTRO DE AR, ÓLEO, SUBST. DO CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO DE ÓLEO DE MOTOR, SUBST. DO JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO.

OPTANTE PELO SIMPLES # BC. CX. ECONOMICA - AG. 3238 - C/C. 825-4

CSLL (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.177,13**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

**R\$ 11.177,13**

Alíquota:

**5,00%**

Valor do ISS:

**R\$ 558,85**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2014

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
CNAE: 452000100

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação do Serviço: NOVA IGUACU/RJ

Tributação: TRIBUTÁVEL

Descrição da Atividade: Serviços de manutenção e reparação mecânica de ve



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

**00050117**

Data e Hora de Emissão

**07/04/2014 09:46:57**

Código de Verificação

**3c53b1f5****PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **G4 SERVICO E COM. DE PROD. IND. AUTOMOTVOS E AGRIC. LTDA- ME**CPF/CNPJ: **13.754.000/0001-29**Inscrição Municipal: **366617**Endereço: **AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, Nº001751 - BAIRRO PONTO CHIC - CEP:26041-051**Município: **NOVA IGUAÇU**UF: **RJ****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INSTITUTO DE EST. DO MAR ALTE PAULO MOREIRA**CPF/CNPJ: **10.573.118/0001-62**Endereço: **RUA KIOTO, Nº253 - BAIRRO PRAIA DOS ANJOS - CEP:28930-000**Município: **ARRAIAL DO CABO**UF: **RJ**E-mail: **iapm@hotmail.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:** SERVIÇO NA VTR S-10 CABINE DUPLA CD CD 2013 - PLACA LTF- 4556, DE ACORDO COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 53000/2014-005/00 E O EMPENHO Nº 2014NE000036.  
 SERVIÇO DE TROCA DE 04 PNEUS, 245/70R16 E BICOS, ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CMBAGEM, TROCA DA CORREIA DENTADA, TROCA DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA, TROCA DA CORREIA DO AR CONDICIONADO, TROCA DA CORREIA POLY V, TROCA DO FILTRO DE AR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO DE ADITIVO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR 10W40.  
 OPTANTE PELO SIMPLES # BCO. CX. ECONOMICA # AG. 3238 # C/C. 825-4

| Tributável<br>SIM | Item                              | Qtde | Unitário R\$ | Total R\$ |
|-------------------|-----------------------------------|------|--------------|-----------|
|                   | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. | 1    | 7.656,31     | 7.656,31  |

PIS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**COFINS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**INSS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**IR (0,0000%):  
**R\$ 0,00**CSLL (0,0000%):  
**R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.656,31**

Valor Total das Deduções:

**R\$ 0,00**

Base de Cálculo:

**R\$ 7.656,31**

Alíquota:

**5,00%**

Valor do ISS:

**R\$ 382,81****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2014

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

CNAE: 452000100

Local da Prestação do Serviço: NOVA IGUAÇU/RJ

Tributação: TRIBUTÁVEL

Descrição da Atividade: Servicos de manutencao e reparacao mecanica de vei





|                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| Número da Nota         | <b>00050113</b>            |
| Data e Hora de Emissão | <b>04/04/2014 08:35:44</b> |
| Código de Verificação  | <b>ee621fe3</b>            |

Nome/Razão Social: **G4 SERVICO E COM. DE PROD. IND. AUTOMOTVOS E AGRIC. LTDA- ME**  
 CPF/CNPJ: **13.754.000/0001-29** Inscrição Municipal: **366617**  
 Endereço: **AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, Nº001751 - BAIRRO PONTO CHIC - CEP:26041-051**  
 Município: **NOVA IGUAÇU** UF: **RJ**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO DE EST. DO MAR ALTE PAULO MOREIRA**  
CPF/CNPJ: **10.573.118/0001-62**  
Endereço: **RUA KIOTO, Nº253 - BAIRRO PRAIA DOS ANJOS - CEP:28930-000**  
Município: **ARRAIAL DO CABO** UF: **RJ** E-mail: **iapm@hotmail.com.br**

**Descrição:** SERVIÇO NA VTR VAN DUCATO MINIBUS 2.8 - PLACA KNL 8243, DE ACORDO COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº53000/2014-  
005/00 E O EMPENHO Nº 2014NE000036.  
- SERVIÇO DE ARQUEAÇÃO DAS MOLAS TRASEIRAS, TROCA DAS COIFAS DAS JUNTAS HOMOCINÉTICAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM,  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO BICO INJETOR, SUBSTITUIÇÃO DOS BATENTES DAS MOLAS TRASEIRAS, TROCA DA MAÇANETA INTERNA DA PORTA DO SALÃO,  
TROCA DE ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR 15W40, TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO, SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA,  
SUBSTITUIÇÃO DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS, SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, SUBSTITUIÇÃO DA POLIA DO MOTOR,  
HASTE DO CAPÔ, TROCA DO FILTRO DE AR, ÓLEO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO, MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO,  
RECUPERAÇÃO DA BOMBA DE ALTA, SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS AXIAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO, SUBST. DOS PIVORES INFERIORES, APLICAÇÃO DE CAPA DE PROTEÇÃO DAS CORREIAS INFERIORES.  
OPTANTE PELO SIMPLES # BCO. CX. ECONOMICA # AG. 3238 # C/C. 825-4

| OPTANTE PELO SIMPLES # BCO. CA. ECONOMICA # AG. 5258 # C/C. 6254 |                                   |      |              |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------|--------------|-----------|
| Tributável                                                       | Item                              | Qtde | Unitário R\$ | Total R\$ |
| SIM                                                              | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. | 1    | 16.339,06    | 16.339,06 |

|                 |                   |                 |                 |                 |
|-----------------|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| PIS (0,0000%):  | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%):   | CSLL (0,0000%): |
| <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.339,06**

|                           |          |                  |               |           |       |               |            |
|---------------------------|----------|------------------|---------------|-----------|-------|---------------|------------|
| Valor Total das Deduções: | R\$ 0,00 | Base de Cálculo: | R\$ 16.339,06 | Alíquota: | 5,00% | Valor do ISS: | R\$ 816,95 |
|---------------------------|----------|------------------|---------------|-----------|-------|---------------|------------|

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2014  
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
CNAE: 452000100

Local da Prestação do Serviço: NOVA IGUACU/RJ  
Tributação: TRIBUTÁVEL  
Descrição da Atividade: Servicos de manutencao e reparacao mecanica de ve



MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO  
DA MARINHA - DGDNTM

**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 63432.000477/2013-58

TERMO ADITIVO Nº: 53000/2014-005/03

**TERMO ADITIVO** ao Contrato celebrado entre a União Federal, por intermédio da **MARINHA DO BRASIL**, neste ato representada pelo **INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA (IEAPM)**, e empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA-ME** para prorrogação da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).

A União, em 08/02/2017, por intermédio do **INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA (IEAPM)**, situado na Rua Kioto, nº 253, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.573.118/0001-62, doravante denominado **MARINHA, IEAPM e/ou CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Contra-Almirante **MARCOS LOURENÇO DE ALMEIDA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 180/MB de 16/07/2001, alterada pelas Portarias nº 236/MB/2002, 111/MB/2004 e 159/MB/2013, do Comandante da Marinha, que atribui ao Diretor do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira a competência para assinar este TERMO em nome do IEAPM, observada a nomeação publicada no D.O.U. nº 145-A – Página 3 – Seção 2, de 31 de julho de 2015 e **EMPRESA G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA-ME**, situada na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer, nº 1751, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.033-250, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.000/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 105.398.473, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 073.855.577-08, celebram o presente **TERMO**.



**ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

1.1 De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 180/MB de 16/07/2001, alterada pelas Portarias nº 236/MB/2002, 111/MB/2004 e 159/MB/2013 do Comandante da Marinha, o **DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA** tem competência para assinar este CONTRATO em nome da MARINHA DO BRASIL, e de acordo com o Contrato Social apresentado, o Sr. **MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo visa à **prorrogação da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do referido termo será de **12 (doze) meses**, tendo o seu início em **20/02/2017** e término em **20/02/2018**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor da presente prorrogação será de **R\$ 280.255,23 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

4.2 O referido valor foi reajustado com variação do IPCA-A/IBGE, de acordo com previsto na cláusula sexta do contrato inicial.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CÓPIAS**

6.1 Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;



c) um extrato, para publicação em DOU.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Arraial do Cabo/RJ, em 08 de FEVEREIRO de 2017.

  
**MARCOS LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Contra-Almirante  
Diretor  
Representante da MARINHA/IEAPM

  
**ISRAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Capitão Tenente (AA)  
Encarregado da Divisão de Transporte  
Testemunha do IEAPM

  
**MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**  
CPF nº: 073.855.577-08  
Representante da Contratada

**G4 SERV. E COM. DE PRODS. AUT**  
**INSC. ESTADUAL: 79.393.121**  
**CNPJ: 13.754.000/0001-29**

  
167.368.097-33  
CPF nº: Bulcão  
Testemunha





## GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016 - UASG 120624 - SRP

Nº Processo: 67288020628201607. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material laboratorial e de fisioterapia para atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Anápolis e Unidades Apoiadas. Total de Itens Licitados: 00135. Edital: 14/02/2017 de 09h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Br 414 Km 04 - Zona Rural - Anápolis - Goiás ANAPOLIS - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120624-05-40-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120624-05-40-2016). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/03/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDE - 13/02/2017) 120624-00001-2017NE800058

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016 - UASG 120624 - SRP

Nº Processo: 67288020646201681. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, a fim de realizarem reparos, montagem, confecção, instalação, remoção, consertos, revisões, adaptações e manutenções para atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Anápolis e Unidades Apoiadas. Total de Itens Licitados: 00104. Edital: 14/02/2017 de 09h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Br 414 Km 04 - Zona Rural - Anápolis - Goiás ANAPOLIS - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120624-05-41-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120624-05-41-2016). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/03/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDE - 13/02/2017) 120624-00001-2016NE800058

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016 - UASG 120624 - SRP

Nº Processo: 67288020708201654. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (industrializados) para atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Anápolis e Unidades Apoiadas. Total de Itens Licitados: 00411. Edital: 14/02/2017 de 09h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Br 414 Km 04 - Zona Rural - Anápolis - Goiás ANAPOLIS - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120624-05-50-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120624-05-50-2016). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/03/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALDO JOSE PEREIRA DA ROSA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/02/2017) 120624-00001-2016NE800058

## GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 67289002165201683. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Solução Integrada de Outsourcing de Impressão, com fornecimento de equipamentos para impressão, digitalização, cópia e transmissão de fax, novos e de primeiro uso. Suporte técnico on-site, software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas, fornecimento de todos os consumíveis, consumíveis, grampos e componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da Solução, exceto papel.

GUILHERME DUARTE DE FREITAS  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/02/2017) 120625-00001-2017NE800226

## GRUPAMENTO DE APOIO DA SAÚDE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017 - UASG 120196

Nº Processo: 67403000522201615. Objeto: Contratação de serviços médicos cirúrgicos/Anestesia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 13/02/2017. LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES. Ordenador de Despesas do Gaps. Ratificação em 13/02/2017. ARMANDO CELENTE SOARES. Diretor de Saúde da Aeronáutica. Valor Global: R\$ 83.000,00. CNPJ CONTRATADA: 03.235.592/0001-19 SURGY ONCOS SERVICOS MEDICOS, ASSISTENCIAIS, CLINICOS E CIRURGICOS LTDA - EPP.

(SIDE - 13/02/2017) 120196-00001-2016NE800054

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021400016

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
II CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA  
E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO  
NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 120072

Número do Contrato: 00044/2014, subrogado pela UASG 120072 - SEGUNDO CENTRO INT DEF AEREA CONTR TFG AEREO.  
Nº Processo: 67613012997201417.  
PREGÃO SISP Nº 78/2014. Contratante: COMANDO DA AERONÁUTICA - CNPJ Contratado: 03102823000116. Contratado: LAB-MAX COMERCIO DE PRODUTOS DE -LABORATORIO - EIRELI - E. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do preço do serviço de locação de 1 (um) equipamento de bioquímica com fornecimento dos kits/insumos e manutenções necessárias, previstas pelo fabricante. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 22/10/2016 a 21/10/2017. Valor Total: R\$124.318,77. Fonte: 250120388 - 2017NE800043. Data de Assinatura: 21/10/2016.

(SICON - 13/02/2017) 120644-00001-2016NE800045

NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO ÀS UNIDADES  
DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREOEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 - UASG 120646

Nº Processo: 67600022030201654. Objeto: Treinamento Inicial Embraer 110 para piloto, para 2 (dois) militares do GEIV, conforme especificações complementares constantes no Projeto Básico 004/GEIV/2016. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme item 04 do Parecer Justificativo nº 02/GEIV/2016. Declaração de Inexigibilidade em 13/02/2017. EDMILSON JOSE COSTA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/02/2017. CARLOS VUYK DE AQUINO. Diretor-geral do Decca. Valor Global: R\$ 16.000,00. CNPJ CONTRATADA: 75.763.921/0001-46 ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO LTDA.

(SIDE - 13/02/2017) 120646-00001-2016NE800089

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
AEROSPAÇIAL  
GRUPAMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOSAVISO DE ANULAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo 67720020471201655.

MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/02/2017) 120016-00001-2016NE000238

DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA DE ESPECIALISTAS  
NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE  
GUARATINGUETAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 120635

Nº Processo: 67540029070201689. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gases para refrigeração. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 14/02/2017 de 08h00 às 16h30. Endereço: Av Brig Ademar Lyrio - S/n GUARATINGUETA - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120635-05-13-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120635-05-13-2017). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/02/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DARLY VIEIRA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/02/2017) 120635-00001-2017NE080000

COMANDO DA MARINHA  
DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO  
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA  
INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR  
ALMIRANTE PAULO MOREIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira; Contratada: G4 Serviço e Comércio de Produtos Industriais, Automação e Agrícolas Ltda-ME; Espécie: Termo Aditivo nº 53000/2014-005/03; Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial do IEAPM; Vigência: de 20 de fevereiro de

2017 até 20 de fevereiro de 2018; Signatário pelo IEAPM: Contra-Almirante MARCOS LOURENÇO DE ALMEIDA (Diretor do IEAPM); Signatário pela Empresa: Marco Antônio Duarte Brizio (Representante da Contratada).

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRAAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015

O Ordenador de Despesas do Comando em Chefe da Esquadra torna público a adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2015, Processo Administrativo nº 62084.002505201578. Objeto: Registro de preços para Locação de Geradores. Empresa: A GERA-DORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A. Valor: R\$ 849.720,00.

Capitão de Fragata (T) ADERBAL VALERIANO

5º DISTRITO NAVAL  
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA  
EM RIO GRANDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2016 UASG 785810

Processo: 63408002768201621. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço Telefônico Fixo Direta de entrada e saída, em conformidade com Plano Geral de Outorgas da Agência Nacional de Telecomunicações, apta a fornecer os serviços de Linha Telefônica Direta Analógicas para atendimento às Organizações Militares e Unidades Locais de Rio Grande, Porto Alegre, Tramandai e Uruguiana RS; Chamadas Telefônicas Longa Distância (LDN); e Chamadas Telefônicas Longa Distância Internacional (LDI). Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 14/02/2017 de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 2000 4ª seção da Barra - RIO GRANDE - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/785810-05-73-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/785810-05-73-2016). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/03/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS FERNANDES DA SILVA JUNIOR  
Diretor do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande

(SIDE - 13/02/2017) 785810-00001-2017NE000036

6º DISTRITO NAVAL  
BASE FLUVIAL DE LADÁRIOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 UASG 786800

Processo: 61431000020201751. Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de forração, com material incluso, nos compartimentos dos Meios Operativos subordinados ao Com6ºDN. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 14/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua 14 de Março, S/n Centro-ladário/ms Centro - LADÁRIO - MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/786800-05-1-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/786800-05-1-2017). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/03/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDRÉ LUIZ VIEIRA PEREIRA  
Encarregado da Seção de Licitação

(SIDE - 13/02/2017) 786800-00001-2016NE000186

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA  
EM LADÁRIOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 UASG 786810

Processo: 6334800050201732. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte continuado em ônibus convencional e executivo (semileito), visando atender às necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CeIMLa) para o pessoal civil e militar da área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 14/02/2017 de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida 14 de Março, S/nº - Centro LADÁRIO - MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/786810-05-1-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/786810-05-1-2017). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/02/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALFREDO LEE  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/02/2017) 786810-00001-2017NE000101

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MARINHA DO BRASIL

**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**

**TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: **63432.000477/2013-58**

TERMO ADITIVO Nº: **53000/2014-005/04**

**TERMO ADITIVO** ao Contrato celebrado entre a União Federal, por intermédio da **MARINHA DO BRASIL**, neste ato representada pelo **INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA (IEAPM)**, e empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA-ME** para prorrogação da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).

A União, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, por intermédio do **INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA (IEAPM)**, situado na Rua Kioto, nº 253, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.573.118/0001-62, doravante denominado **MARINHA, IEAPM e/ou CONTRATANTE**, neste ato representado pela Pesquisadora Titular **ELIANE GONZALEZ RODRIGUEZ**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 231/DGDNTM de 27/11/2017, e MSG R-201921Z/DEZ/2017 do CTEMRJ, que atribui a Diretora do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira a competência para assinar este TERMO em nome do IEAPMe a **EMPRESA G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA-ME**, situada na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer, nº 1751, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.033-250, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.000/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 105.398.473, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 073.855.577-08, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**1.1** De acordo com a Portaria nº 231/DGDNTM de 27/11/2017, e a MSG R-201921Z/DEZ/2017 do CTEMRJ, a **DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA** tem competência para assinar este CONTRATO em nome da MARINHA DO BRASIL, e de acordo com o Contrato Social apresentado, o Sr. **MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo Aditivo visa à **prorrogação da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência do referido termo será de **12 (doze) meses**, tendo o seu início em **20/02/2018** e término em **20/02/2019**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** O valor da presente prorrogação será de **R\$ 285.364,98 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e noventa e oito centavos).**

**4.2** O referido valor foi reajustado com variação do IPCA-A/IBGE, de acordo com previsto na cláusula sexta do contrato inicial.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CÓPIAS**

**6.1** Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) um extrato, para publicação em DOU.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Arraial do Cabo/RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ELIANE GONZALEZ RODRIGUEZ**  
Pesquisadora Titular  
Diretora  
**Representante da MARINHA/IEAPM**

---

**MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**  
CPF nº: 073.855.577-08  
**Representante da Contratada**

---

**ISRAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Capitão Tenente (AA)  
Encarregado da Divisão de Transporte  
**Testemunha do IEAPM**

---

CPF nº: \_\_\_\_\_  
**Testemunha**

## TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

Termo de Contrato celebrado entre a **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO** como **CONTRATANTE**, e a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços de GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O SEGUINTE ITEM: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA, na forma abaixo.

Aos dias 07 do mês de agosto do ano de 2024, na Avenida Pedro II, 111, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM RIO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Sr. José Ricardo Soares da Silva, Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, conforme Decreto RIO “P” nº 27 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O. nº 205 em 01/01/2021, portador da carteira de identidade nº 06491299-1, expedida pelo IFP, Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 842.534.107-82 e a sociedade G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida na Av. Henrique Duque Estrada Mayer, N°1751, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.030-380, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.754.000/0001-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marco Antônio Duarte Brizio, identidade nº 10.539.847-3 têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP-GM RIO Nº 90410/2024, realizado por meio do processo administrativo nº GM-PRO-2023/02814, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, INCLUINDO O SEGUINTE ITEM: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE 138 VEÍCULOS JÁ EXISTENTES**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº GM-PRO-2023/02814, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.427.200,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Gerência Financeira da GM-RIO.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Gerência Financeira da GM-RIO.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a GM-RIO esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS e INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Gerência Financeira da GM-RIO e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



**Parágrafo Terceiro** – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Inspetor Geral da GM-RIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade seguro garantia no valor de R\$ 68.544,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A GM-RIO se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Quarto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Quinto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **90** (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.



**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do

CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela GM-RIO, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

**XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;



**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

**a)** registro de ponto;

**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**c)** comprovante de depósito do FGTS;

**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XIII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIX** – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**XX** – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**XXI** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XXII** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Inspetor Geral da GM-RIO, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a GM-RIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:



- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|----------------------------------------------|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                    |                                                                                                                                                                                          |             |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>                        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                         | <b>GRAU</b> |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05          |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                    | 04          |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03          |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02          |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |             |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02          |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01          |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03          |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01          |

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor



original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Inspeção Geral da GM-RIO e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada

sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.06.181.0601.4564, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R\$ 476.000,00, por meio da Nota de Empenho nº 2024NE000323, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos próximos exercícios.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

---

**Guarda Municipal do Rio De Janeiro**

José Ricardo Soares da Silva

Inspetor Geral

**MARCO ANTONIO**

**DUARTE**

**BRIZIO:073855577**

**08**

Assinado de forma digital

por MARCO ANTONIO

DUARTE

BRIZIO:07385557708

Dados: 2024.08.07 16:37:21

-04'00'

---

**G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS LTDA**

Marco Antônio Duarte Brizio

CPF: 073.855.577-08

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

## ANEXO I

| <i>Programação de desembolso – Agosto a dezembro de 2024</i> |                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 08/ago                                                       | R\$ 92.026,67         |
| Setembro                                                     | R\$ 95.200,00         |
| Outubro                                                      | R\$ 95.200,00         |
| Novembro                                                     | R\$ 95.200,00         |
| Dezembro                                                     | R\$ 95.200,00         |
| <b>Total 2024</b>                                            | <b>R\$ 472.826,67</b> |

| <i>Programação de desembolso – Janeiro a dezembro de 2025</i> |                         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Janeiro                                                       | R\$ 95.200,00           |
| Fevereiro                                                     | R\$ 95.200,00           |
| Março                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Abril                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Maio                                                          | R\$ 95.200,00           |
| Junho                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Julho                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Agosto                                                        | R\$ 95.200,00           |
| Setembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| Outubro                                                       | R\$ 95.200,00           |
| Novembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| Dezembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| <b>TOTAL 2025</b>                                             | <b>R\$ 1.142.400,00</b> |

| <i>Programação de desembolso – Janeiro a dezembro de 2026</i> |                         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Janeiro                                                       | R\$ 95.200,00           |
| Fevereiro                                                     | R\$ 95.200,00           |
| Março                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Abril                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Maio                                                          | R\$ 95.200,00           |
| Junho                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Julho                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Agosto                                                        | R\$ 95.200,00           |
| Setembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| Outubro                                                       | R\$ 95.200,00           |
| Novembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| Dezembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| <b>TOTAL 2026</b>                                             | <b>R\$ 1.142.400,00</b> |



| <i>Programação de desembolso – Janeiro a julho de 2027</i> |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Janeiro                                                    | R\$ 95.200,00         |
| Fevereiro                                                  | R\$ 95.200,00         |
| Março                                                      | R\$ 95.200,00         |
| Abril                                                      | R\$ 95.200,00         |
| Maio                                                       | R\$ 95.200,00         |
| Junho                                                      | R\$ 95.200,00         |
| Julho                                                      | R\$ 95.200,00         |
| 07/ago                                                     | R\$ 3.173,33          |
| <b>TOTAL 2027</b>                                          | <b>R\$ 669.573,33</b> |

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL DO CONTRATO</b> | <b>R\$ 3.427.200,00</b> |
|--------------------------|-------------------------|

# FROTA PRÓPRIA NO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

| VIATURA  | PREFIXO  | MARCA/MODELO          | VIATURA                 | PREFIXO  | MARCA/MODELO            |
|----------|----------|-----------------------|-------------------------|----------|-------------------------|
| KYY 5E76 | 10813-00 | HONDA XRE 300         | LTC 7G41                | 10739-00 | HONDA XRE 300           |
| KYC 6228 | 10738-00 |                       | LTC 7G43                | 10758-00 |                         |
| KYE 6F85 | 10749-00 |                       | LTC 7G44                | 10721-00 |                         |
| KXS 6G13 | 10723-00 |                       | LTC 7G47                | 10753-00 |                         |
| KXS 6G14 | 10817-00 |                       | LTC 7G50                | 10729-00 |                         |
| KXS 6G17 | 10732-00 |                       | LTC 7G51                | 10733-00 |                         |
| KXS 6G18 | 10766-00 |                       | LTC 7G52                | 10722-00 |                         |
| KXS 6G19 | 10775-00 |                       | LTC 7G54                | 10755-00 |                         |
| KXS 6G25 | 10804-00 |                       | LTC 7G57                | 10788-00 |                         |
| KXS 6G27 | 10809-00 |                       | LTC 7G59                | 10781-00 |                         |
| KXS 6G36 | 10801-00 |                       | LTC 7G62                | 10727-00 |                         |
| KXS 6G39 | 10791-00 |                       | LTC 7G63                | 10763-00 |                         |
| KXS 6G41 | 10748-00 |                       | LTC 7G66                | 10730-00 |                         |
| KRY 6G73 | 10757-00 |                       | LTC 7G68                | 10774-00 |                         |
| KRY 6G75 | 10785-00 |                       | LTC 7G73                | 10805-00 |                         |
| KRY 6G78 | 10780-00 |                       | LTC 7G74                | 10746-00 |                         |
| KRY 6G80 | 10736-00 |                       | LTC 7G75                | 10737-00 |                         |
| KRY 6G81 | 10793-00 |                       | LTC 7G76                | 10808-00 |                         |
| KRY 6G82 | 10725-00 |                       | LTC 7G77                | 10750-00 |                         |
| KRY 6G83 | 10771-00 |                       | LTC 7G78                | 10728-00 |                         |
| KRY 6G85 | 10769-00 |                       | LTC 7G93                | 10814-00 |                         |
| KRY 6G87 | 10767-00 |                       | LTC 7G95                | 10820-00 |                         |
| KRY 6G88 | 10770-00 |                       | LTC 7G97                | 10790-00 |                         |
| KRY 6G89 | 10818-00 |                       | LTC 7G98                | 10795-00 |                         |
| KRY 6G91 | 10776-00 |                       | LTC 7G99                | 10806-00 |                         |
| KRY 6G92 | 10765-00 |                       | LTC 7H01                | 10802-00 |                         |
| KRY 6G93 | 10768-00 |                       | LTC 7H03                | 10803-00 |                         |
| KRY 6G99 | 10724-00 |                       | LTC 7H08                | 10797-00 |                         |
| KRY 6H02 | 10773-00 |                       | LTC 7H13                | 10811-00 |                         |
| KRY 6H05 | 10816-00 |                       | LML 7J13                | 10754-00 |                         |
| KRY 6H10 | 10782-00 |                       | LML 7J14                | 10726-00 |                         |
| KRY 6H11 | 10789-00 |                       | LML 7J17                | 10761-00 |                         |
| KRY 6H13 | 10784-00 |                       | LML 7J19                | 10783-00 |                         |
| KRY 6H20 | 10742-00 |                       | LML 7J20                | 10787-00 |                         |
| KRY 6H25 | 10752-00 |                       | LML 7J22                | 10760-00 |                         |
| KRY 6H30 | 10798-00 |                       | LML 7J23                | 10735-00 |                         |
| KRY 6H42 | 10800-00 |                       | LML 7J24                | 10772-00 |                         |
| KRY 6H45 | 10796-00 |                       | LML 7925                | 10756-00 |                         |
| LTP 6I42 | 10744-00 |                       | LML 7J26                | 10734-00 |                         |
| LTL 6860 | 10777-00 |                       | LML 7J28                | 10815-00 |                         |
| LTJ 6J15 | 10762-00 |                       | LML 7J30                | 10807-00 |                         |
| KYM 7D48 | 10740-00 |                       | LML 7J32                | 10792-00 |                         |
| LTC 7G27 | 10786-00 |                       | LML 7J35                | 10799-00 |                         |
| LTC 7G28 | 10819-00 |                       | LML 7J40                | 10743-00 |                         |
| LTC 7G29 | 10778-00 |                       | LML 7J42                | 10741-00 |                         |
| LTC 7G33 | 10731-00 |                       | LML 7J43                | 10810-00 |                         |
| LTC 7G36 | 10779-00 |                       | LML 7J44                | 10812-00 |                         |
| LTC 7G39 | 10764-00 |                       | LML 7J47                | 10745-00 |                         |
| LTC 7G40 | 10759-00 |                       | LML 7J48                | 10751-00 |                         |
| KPT 2F10 | 10143-00 | YAMAHA LANDER XTZ 250 | LOO 0003                | 2168-51  | VW 9150 OD              |
| KPT 2F12 | 10144-00 |                       | LOM 1191                | 2164-08  | VW 7.110                |
| KPT 2F15 | 10145-00 |                       | LOM 1198                | 2165-08  | VW 13.190               |
| KPT 2F18 | 10146-00 |                       | JJE 1D21                | 2198-51  | CITY CLASS 6013 IF      |
| KPT 2F27 | 10147-00 |                       | LNQ 4427                | 2836-51  | VW 8.120                |
| KPT 2F30 | 10149-00 |                       | LOM 9744                | 2167-51  | VW 9150 OD              |
| LSJ 5F10 | 10150-00 |                       | LOM 9748                | 2166-51  | VW 17210 OD             |
| LUR 5G19 | 10151-00 |                       | ---                     | ---      | ---                     |
| KWF 6F92 | 10152-00 |                       | ---                     | ---      | ---                     |
| LRD 5I28 | 10179-03 | FORD FIESTA FLEX 1.6  | CAR 0001                | 11344-58 | QUADRICICLO - ATV 650 L |
| LRD 5I35 | 10182-03 |                       | CAR 0002                | 11343-58 |                         |
| KWG 8F63 | 10185-03 |                       | CAR 0003                | 11342-58 |                         |
| ---      | ---      |                       | CAR 0004                | 11341-58 |                         |
| ---      | ---      |                       | CAR 0005                | 11340-58 |                         |
| LMJ 4H49 | 10709-11 | IVECO FIAT            | KNT 4C96                | 2231-25  | REBOQUE RUSSO 100 CJ    |
| LMJ 4H53 | 10710-11 |                       | KNT 4C98                | 2233-25  |                         |
| LSQ 6D03 | 10712-11 |                       | LPG 7H72                | 2234-25  |                         |
| LSQ 6D04 | 10713-11 |                       | LPG 7H74                | 2235-25  |                         |
| KYG 6J40 | 10714-11 |                       | LPG 7H75                | 2236-25  |                         |
| ---      | ---      |                       | LPG 7H76                | 2237-25  |                         |
| LRG 1J09 | 10351-51 | MARCOPOLO VOLARE      | HONDA XRE 300           | 98       | TOTAL DE VEÍCULOS       |
| LMA 5C51 | 10352-51 |                       | YAMAHA LANDER XTZ 250   | 9        |                         |
| KRG 7G75 | 10335-51 |                       | FORD FIESTA FLEX 1.6    | 3        |                         |
| KYL 8H76 | 10353-51 |                       | IVECO FIAT              | 5        |                         |
| KPX 9I76 | 10354-51 |                       | MARCOPOLO VOLARE        | 5        |                         |
| ---      | ---      |                       | QUADRICICLO - ATV 650 L | 5        |                         |
| ---      | ---      |                       | REBOQUE RUSSO 100 CJ    | 6        |                         |
| ---      | ---      |                       | ÔNIBUS/REBOQUE/CAMINHÃO | 7        |                         |
| ---      | ---      |                       | TOTAL DE VEÍCULOS       | 138      |                         |





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**

Estrada Alfredo Rocha nº 495  
Ilha do Governador – Rio de Janeiro, RJ – CEP 21941-580

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Ordem de Execução de Serviço nº 01/CONTRATO 043/CELOG-CTLA/2023

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

**REFERÊNCIA:** Termo de Contrato nº 043/CELOG-CTLA/2023

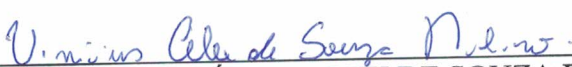
Pelo presente instrumento, fica a Empresa autorizada a iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de apoio ao solo, com fornecimento de peças, objeto do Contrato referenciado, a partir do dia 01/06/2023, data considerada para efeito de contagem do início do prazo de Vigência do Referido Contrato.

Atenciosamente,

ERICK DA ROCHA RODRIGUES 1º Ten QOA  
Fiscal do Contrato

APROVO:

LEANDRO FERNANDES DA SILVA ROMAN – Cel QOA  
Ordenador de Despesas

|                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem de Execução do Serviço nº 01/CONTRATO 043/CELOG-CTLA/2023                                                                                                                 |
| Local e Data: Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023                                                                                                                               |
| <br>VINÍCIUS ALEX DE SOUZA RIBEIRO RG nº 21.736.411-6<br>Representante da Empresa Contratada |





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

ATA 01/CONTRATO 043/CELOG-CTLA/2023



Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica - CTLA, com sede na Rua Alfredo Rocha. nº 495 (entrada pela base do Galeão), CEP: 21.941-580 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ as PARTES abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas alterações: o Cel Int RENATO DA SILVA DOS SANTOS, Agente de Controle Interno, Maj QOESUP BENEDITO FERREIRA LIMA, Chefe da Subdivisão Técnica, Cap QOOEA SUP R1 FRANKLIN DA CUNHA E SILVA, Adjunto ao Agente, de Controle Interno, Cap QOAV WESCLEI LINS PEREIRA, Fiscal Substituto do Contrato 043/CELOG-CTLA/2023, o 1º TEN QOAV ERICK DA ROCHA RODRIGUES, Fiscal do Contrato 043/CELOG-CTLA/2023, o Sr. VINÍCIUS ALEX DE SOUZA RIBEIRO RG nº 21.736.411-6 expedido pela Diretoria de Identificação Civil do DETRAN-RJ, representante da empresa G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na Av. Henrique Duque Estrada Mayer Nº 1751 - Ponto Chic, Nova Iguaçu -RJ, a fim de procederem a Reunião de Iniciação de Contrato, conforme previsto no item 2.4.1 da ICA 12-23/2017- SEFA.

O Agente de Controle Interno do CTLA iniciou a reunião, explanando sobre os seguintes tópicos:

1 - Apresentou os integrantes da sala de reuniões do Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica - CTLA e informou a necessidade da empresa manter as condições de habilitação durante o período do contrato inclusive quanto ao SICAF, situação essa que será verificada regularmente pela Fiscalização, com a consequente notificação à empresa, caso seja verificada alguma pendência nesse sistema;

2 - Reforçou que o QVU (Quociente de valor unitário), presente no Edital, foi utilizado apenas como critério de julgamento para determinação da licitante vencedora. Que no final da disputa de preço, o valor efetivo da mão de obra por hora a ser considerado nos orçamentos foi o valor passado pela licitante ao Pregoeiro.

3 - Enfatizou a necessidade da empresa apresentar a garantia contratual para iniciação do contrato. Recolher a garantia contratual no valor de 5% do valor do contrato e que a garantia tenha cobertura de 12 meses da vigência do mesmo acrescido de 90 dias;

4 - Solicitou a confirmação do preposto da empresa que à representará com relação a questões contratuais, o que foi respondido pelo Sr. Vinícius que o documento será encaminhado via e-mail.

5 - Ter conhecimento das cláusulas constante no Contrato, Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros documentos;

6 - Ressaltou quanto ser permitido a subcontratação em 30% do objeto desde que haja prévia autorização da Administração para fins de verificação quanto a qualificação da subcontratada.

7 - Informou que as obrigações são pagas como serviço pela administração, para tanto deve ser emitida nota fiscal de prestação de serviço

8 - Deve ser observado os critérios de sustentabilidade prevista no edital bem como a aferição de resultados por meio do Índice de Medição de Resultado

9 - Leu na íntegra os itens 8.1.11, 8.1.12, 8.3.1, 8.4 e 9.4 do Termo de Referência.

10 - Perguntou ao preposto da empresa se havia ficado alguma dúvida sobre a execução e os termos do Contrato 043/CELOG-CTLA/2023, sobre suas obrigações e, principalmente, sobre seus deveres, o mesmo relatou que não havia dúvida nenhuma e que estava ciente de todas as obrigações pertinentes ao Contrato.

O Fiscal Suplente do contrato deu prosseguimento, enfatizando o item 8.3 do Termo de Referência, tecendo comentários sobre os materiais-peças que eventualmente forem necessárias na execução do serviço de manutenção. Frisando a obrigatoriedade de serem de qualidade genuína, originais de fábricas ou de qualidade similar.

O Fiscal do contrato deu prosseguimento, trazendo os seguintes itens:

1- Enfatizou sobre a necessidade dos recebimentos de bens e serviços contratados sejam realizados dentro dos prazos legais previstos no contrato;

2- Comentou acerca da Contratada deixar a equipe de fiscalização ciente dos momentos em que os funcionários estiverem prestando o serviço nos equipamentos, uma vez que os serviços são prestados dentro de Organizações Militares. 

3 - Ficou acertado que a empresa enviará as faturas somente após a conclusão dos serviços;

Em seguida, o Sr. Vinícius pronunciou-se a respeito dos pontos abordados na reunião, declarando estar ciente das particularidades apontadas e prontificou-se a colaborar da melhor forma possível para que os trabalhos a serem realizados pela empresa, em função do contrato, transcorresse sem maiores problemas.

Encerrando a reunião, o Agente de Controle Interno informou a todos que seria produzida uma Ata relativa à reunião, que seria assinada por todos os participantes.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023.

RENATO DA SILVA DOS SANTOS CEL INT  
Agente de Controle Interno

BENEDITO FERREIRA LIMA Maj QOESUP  
Chefe da Subdivisão Técnica

FRANKLIN DA CUNHA E SILVA Cap QOEA SUP R1  
Adjunto ao Agente de Controle Interno

WESCLEI LINS PEREIRA Cap QOAV  
Fiscal Substituto do Contrato 043/CELOG-CTLA/2023

ERICK DA ROCHA RODRIGUES 1º Ten QOAV  
Fiscal do Contrato 043/CELOG-CTLA/2022

*Vinicius Alex de Souza Ribeiro*  
Sr. VINÍCIUS ALEX DE SOUZA RIBEIRO  
G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS  
LTDA





**TERMO DE CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
(Manutenção de Viaturas)**

**PREGÃO SRP Nº 08/2022**

**Processo Administrativo nº 63021.000913/2022-11**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 771210/2024-02-00, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO  
DE JANEIRO E A EMPRESA G4 SERVICO E  
COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS,  
AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA.**

A União, por intermédio do DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, (DEPCMRJ), com sede na Praia da Bica, 1361, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0021-98, neste ato representado Sr. Capitão de Fragata (IM) Thiago Fernandes Lima, Diretor do DepCMRJ, nomeado pela Portaria nº230/MB, de 16 de Setembro de 2022, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 90.703, de 18 de Dezembro de 1984, combinado com os art. 4º e 19º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº136, de 25 de agosto de 2010, portador da matrícula funcional nº 621185-2 –MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, n 1751, Ponto Chic – Nova Iguaçu – RJ, CEP. 26.033-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO, IDENTIDADE: 105398473 (DIC-RJ), inscrito no CPF 073.855.577-08, Tel. 21 3101-0637 – E-mail: g4servicosecomercio@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 63021.000913/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de Guincho/Reboque em proveito do Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, DEPCMRJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA |                                                  |                   |            |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                          | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
| 9                                                                           | SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES.  | KM                | 550        | R\$19,00       | R\$ 10.450,00  |
| 10                                                                          | SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS | KM                | 3000       | R\$41,00       | R\$ 123.000,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL                                                          |                                                  |                   |            |                | R\$ 133.450,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/03/2024 e encerramento em 05/03/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/771210

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 174675

Elemento de Despesa: 33903919

Pl: Z47002

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro,        de Fevereiro de 2024.

THIAGO FERNANDES LIMA  
Capitão de Fragata (IM)  
Diretor



MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
Sócio

CPF nº 073.855.577-08  
Representante legal do fornecedor

TESTEMUNHAS:

**EUGÊNIO GOMES RODRIGUES**  
Suboficial (MO)  
Encarregado da Divisão de Transportes

**ALEXSANDRO JOSÉ CHAVES DA SILVA**  
Capitão-Tenente (T)  
Encarregado da Divisão de Transportes



Modelo Falência e  
Concordata

## CERTIDÃO

2026.6203593.048-1

O Responsável pelo Distribuidor desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

**treze de abril de dois mil e seis até treze de abril de dois mil e vinte e seis,**

**NADA CONSTA no nome de G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA e CNPJ: 13.754.000/0001-29, pesquisado nos estritos termos do que foi informado pelo requerente (grafia exata do nome), conforme pedido de certidão nº 2026.6203593.048-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - pregão eletrônico..

Emitida em 16/04/2026 04:31:40  
NOVA IGUAÇU, 16 de abril de 2026.

Emolumentos  
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR  
CNPJ  
CNPJ: 13.754.000/0001-29

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjri.us.br/CJE/certidao/judicial/validar?modelo=visualizar>

Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.

Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.



33.2.0898416-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte



**Nº do Protocolo**

**00-2021/457224-2**

**JUCERJA**

Útimo arquivamento:

00003901223 - 23/07/2020

**NIRE: 33.2.0898416-7**

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

**Boleto(s):**

**Hash:** 7124F87A-6AA8-4B7F-81E2-35AC2AA1548B

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 352,00    | 352,00 |
| DNRC  | 0,00      | 0,00   |

Nome

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

Código Ato

## Eventos

021

[illegible]

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANA CLÁUDIA BRANDÃO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**

[illegible]

Deferido em 30/07/2021 e arquivado em 30/07/2021

  
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

**Observação:**

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

7

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA EPP

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2021/457224-2 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004226081 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8C6CCE5AA3D5B1E22A81F7CA4BB6C34FC6275988FDDEB1B180886FE6CF4509F6

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/7





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898416-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2021/457224-2

30/07/2021 10:39:40

JUCERJA

Último arquivamento:

00003901223 - 23/07/2020

NIRE: 33.2.0898416-7

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E  
AGRICOLAS LTDA EPP

Boleto(s): 103768036

Hash: 7124F87A-6AA8-4B7F-81E2-35AC2AA1548B

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 352,00    | 352,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA EPP

Código  
do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

021

| Código<br>Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                       |
|------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 999              | 1     | Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)                |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

### Requerente

Rio de Janeiro

Local

30/07/2021

Data

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| Nome:                | Glauco Andrade Santos         |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE         |
| Telefone de contato: | 2126686938                    |
| E-mail:              | glaucoapocalypse@yahoo.com.br |
| Tipo de documento:   | Digital                       |
| Data de criação:     | 30/07/2021                    |
| Data da 1ª entrada:  |                               |



00-2021/457224-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA EPP

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2021/457224-2 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004226081 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8C6CCE5AA3D5B1E22A81F7CA4BB6C34FC6275988FDDEB1B180886FE6CF4509F6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

## ATA E TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTA POR ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

A empresa, abaixo identificada, através de seus sócios abaixo assinados, reuniram-se nesta data, em 28/07/2021 para apresentação da prestação de conta do exercício de 2020 compreendida no período de 01/01/2020 à 31/12/2020, onde foi apresentado o **Balanco Patrimonial**, com sua **Demonstração de Resultado do Exercício**, bem como a **Demonstração de Índices Financeiros**, e aprovaram os presentes documentos, autorizando que se faça o Registro e arquivamento junto a JUCERJA.

**Razão Social: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS  
AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA EPP**

**Endereço: AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751, LT 30 QD 05  
Bairro: PONTO CHIC  
Cidade/UF: NOVA IGUACU/RJ  
Cep: 26.041-051**

**CNPJ/CEI: 13.754.000/0001-29**

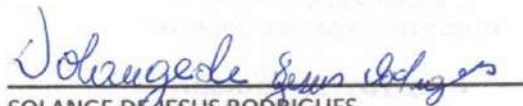
**Inscrição Estadual: 79.393.126**

**Registro Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro: Nire 3320898416-7**

**Data do Registro: 04/06/2012**

**Data de Encerramento do Exercício Social: 31 de dezembro de 2020.**

**NOVA IGUACU, 28 DE JULHO DE 2021**



SOLANGE DE JESUS RODRIGUES

"SOCIO-ADMINISTRADOR" – CPF: 053.731.147-58



MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

"SOCIO-ADMINISTRADOR" – CPF: 073.855.577-08



FABIO JOSE FRAGA CARRARO

"SOCIO-ADMINISTRADOR" – CPF: 980.517.847-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA EPP

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2021/457224-2 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004226081 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8C6CCE5AA3D5B1E22A81F7CA4BB6C34FC6275988FDDEB1B180886FE6CF4509F6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

ContabMilenium - V: 6.40A

CNPJ: 13.754.000/0001-29

28/07/2021 13:15

NIRE: 33208984167

DRE - DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Moeda: REAL

Periodo 01/01/2020 a 31/12/2020

CBS CONTABILIDADE

| Estrutura      | Item                                           | 2020                  | 2019                  |
|----------------|------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 10             | <b>RECEITA BRUTA</b>                           |                       |                       |
| 10.20          | VENDAS DE MERCADORIAS                          |                       |                       |
| 10.20.20       | VENDA DE MERC A PRAZO                          | 1.004.589,93 C        | 2.056.189,50 C        |
| 10.25.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE MERC                       | 1.004.589,93 C        | 2.056.189,50 C        |
| 10.30          | VENDA DE SERV                                  |                       |                       |
| 10.30.20       | VENDA DE SERV A PRAZO                          | 1.571.194,55 C        | 0,00 D                |
| 10.35.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE SERVICOS                   | 1.571.194,55 C        | 0,00 D                |
| 10.40.10.10.10 | <b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>                  | <b>2.575.784,48 C</b> | <b>2.056.189,50 C</b> |
| 10.50          |                                                |                       |                       |
| 15             | <b>(-) DEDUCOES DAS VENDAS</b>                 |                       |                       |
| 15.10          | (-) DEVOL E ABATIMENTOS                        |                       |                       |
| 15.25          | (-) IMPOSTOS INC S/VENDAS                      |                       |                       |
| 15.25.50       | OUTROS IMPOSTOS S/VENDAS                       | 62.637,91 D           | 219.187,95 D          |
| 15.30.10.10    | TOTAL DOS IMPOSTOS S/VENDAS                    | 62.637,91 D           | 219.187,95 D          |
| 15.35.10.10.10 | <b>TOTAL DAS DED DE VENDAS</b>                 | <b>62.637,91 D</b>    | <b>219.187,95 D</b>   |
| 15.40          |                                                |                       |                       |
| 20             | <b>(=) RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS</b>          | <b>2.513.146,57 C</b> | <b>1.837.001,55 C</b> |
| 25             | <b>(-) CUSTO DAS VENDAS</b>                    |                       |                       |
| 25.20          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS            | 584.168,50 D          | 483.610,24 D          |
| 25.30          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE SERVICOS               | 549.917,92 D          | 636.902,80 D          |
| 25.35.10       | TOTAL DO CUSTO DAS VENDAS                      | 1.134.086,42 D        | 1.120.513,04 D        |
| 25.40          |                                                |                       |                       |
| 30             | <b>(=) LUCRO BRUTO</b>                         | <b>1.379.060,15 C</b> | <b>716.488,51 C</b>   |
| 35             | <b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>               |                       |                       |
| 35.20          | (-) DESPESAS COM PESSOAL                       | 358.124,68 D          | 366.248,39 D          |
| 35.30          | (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                   | 192.733,87 D          | 157.471,64 D          |
| 35.65.10       | TOTAL DAS DESP OPERACIONAIS                    | 550.858,55 D          | 523.720,03 D          |
| 40             | <b>(+) OUTRAS RECEITAS OPERAC</b>              | 0,00 D                | 35.332,48 D           |
| 40.10          |                                                |                       |                       |
| 45             | <b>(=) LUCRO OU PREJ LIQ OPERAC</b>            | <b>828.201,60 C</b>   | <b>157.436,00 C</b>   |
| 55.10          | (-) DESP NAO OPERACIONAIS                      |                       |                       |
| 60             | <b>(=) RESULT DO EXERC ANTES DO IR</b>         | <b>828.201,60 C</b>   | <b>157.436,00 C</b>   |
| 65.30          |                                                |                       |                       |
| 70             | <b>(=) LUCRO OU PREJ DO EXERC</b>              | <b>828.201,60 C</b>   | <b>157.436,00 C</b>   |
| 70.15          | QUANTID DE ACOES                               | 1                     | 1                     |
| 70.20.10.10    | LUCRO LIQUIDO POR ACAA - Fórmula: "70"/"70.15" | 828.201,60 C          | 157.436,00 C          |

NOVA IGUAU / RJ, 28 de Julho de 2021

Responsável: *Marco Antonio Duarte Brizio*  
 MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
 CPF: 073.855.577-08

*Glaucio A. Santos*  
 Responsável contábil:  
 GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
 CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
 Técnico contábil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA EPP

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2021/457224-2 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004226081 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8C6CCE5AA3D5B1E22A81F7CA4BB6C34FC6275988FDDEB1B180886FE6CF4509F6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/7



ContabMilenium - V: 6.40A

CNPJ: 13.754.000/0001-29

28/07/2021 13:45

NIRE: 33208984167

Balanco Patrimonial

CBS CONTABILIDADE

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Em REAL

| Nome da Conta                | Valor(D/C)            | Nome da Conta                         | Valor(D/C)            |
|------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO</b>                 | <b>4.853.971,79 D</b> | <b>PASSIVO</b>                        | <b>4.853.971,79 C</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>      | <b>4.853.971,79 D</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>             | <b>2.616.606,29 C</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>            | <b>3.783.240,93 D</b> | <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>         | <b>11.034,77 C</b>    |
| <b>CAIXA GERAL</b>           | <b>3.126.961,11 D</b> | <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A</b>    | <b>11.034,77 C</b>    |
| CAIXA                        | 3.126.961,11 D        | <b>IMPOSTOS A PAGAR OU A</b>          | <b>11.034,77 C</b>    |
| <b>BANCOS CONTA CORRENTE</b> | <b>656.279,82 D</b>   | SIMPLES NACIONAL A PAGAR              | 11.034,77 C           |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL      | 656.279,82 D          | <b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>             | <b>5.571,52 C</b>     |
| <b>CREDITOS DE CLIENTES</b>  | <b>1.070.730,86 D</b> | <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>               | <b>5.571,52 C</b>     |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>  | <b>1.070.730,86 D</b> | FGTS A RECOLHER                       | 2.730,92 C            |
| CLIENTE DIVERSOS             | 1.070.730,86 D        | IRF A RECOLHER                        | 348,23 C              |
|                              |                       | PREVIDENCIA SOCIAL                    | 2.492,37 C            |
|                              |                       | <b>OUTRAS OBRIGACOES</b>              | <b>2.600.000,00 C</b> |
|                              |                       | <b>PARTICIPACOES A PAGAR</b>          | <b>2.600.000,00 C</b> |
|                              |                       | <b>PARTICIPACOES A EMPREG E</b>       | <b>2.600.000,00 C</b> |
|                              |                       | FABIO CARRARA                         | 1.200.000,00 C        |
|                              |                       | MARCOS BRIZIO                         | 1.200.000,00 C        |
|                              |                       | SOLANGE                               | 200.000,00 C          |
|                              |                       | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>             | <b>2.237.365,50 C</b> |
|                              |                       | <b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>   | <b>150.000,00 C</b>   |
|                              |                       | <b>CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID.</b> | <b>150.000,00 C</b>   |
|                              |                       | FABIO JOSE FRAGA CARRARO              | 60.000,00 C           |
|                              |                       | SOCIO MARCO ANTONIO DUARTE            | 60.000,00 C           |
|                              |                       | SOLANGE DE JESUS RODRIGUES            | 30.000,00 C           |
|                              |                       | <b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b> | <b>2.087.365,50 C</b> |
|                              |                       | <b>LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO</b>   | <b>2.087.365,50 C</b> |
|                              |                       | LUCROS DO EXERCÍCIO                   | 2.087.365,50 C        |

NOVA IGUACU / RJ, 28 de Julho de 2021

*Marco Antonio Duarte Brizio*  
Responsável:  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
CPF: 073.855.577-08

*Glauco A. Santos*  
Responsável contábil:  
GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
Técnico contábil



ContabMilenium - V: 6.40A

CNPJ: 13.754.000/0001-29

28/07/2021 13:47

NIRE: 33208984167

## ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Moeda: REAL

Período 01/01/2020 a 31/12/2020

CBS CONTABILIDADE

| Estrutura   | Item                                                        | Índice |
|-------------|-------------------------------------------------------------|--------|
| 10          | <b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b>                                  |        |
| 10.10       | Liquidez Corrente - Fórmula: AC/PC                          | 1,84 C |
| 10.20       | Liquidez Imediata - Fórmula: AD/PC                          | 1,20 C |
| 10.30       | Liquidez Seca - Fórmula: (AC-EF)/PC                         | 1,84 C |
| 10.40       | Liquidez Geral - Fórmula: (AC+RLP)/(PC+ELP)                 | 0,88 C |
| 10.50       |                                                             |        |
| 20          | <b>ÍNDICES DE ESTRUTURA</b>                                 |        |
| 20.10       | <b>Endividamento</b>                                        |        |
| 20.10.10.10 | Grau de Individoamento - Fórmula:                           | 0,65 D |
| 20.10.10.20 | Composição do Endividamento - Fórmula: PC/(PC+ELP)          | 1,00 D |
| 20.10.10.30 | Garantia de Capital de Terceiros - Fórmula: PLF/(PC+ELP)    | 0,54 D |
| 20.10.10.40 |                                                             |        |
| 20.20       | <b>Imobilizações</b>                                        |        |
| 20.20.10.10 | Imobilização Técnica - Fórmula: AIM/PLF                     |        |
| 20.20.10.30 | Imob. Recursos Perman - Fórmula:                            |        |
| 20.20.10.40 | Imob. Patrimonio Líquido - Fórmula: (AIN+AIM+AIT)/PLF       |        |
| 20.20.10.50 | Imobilização Total - Fórmula: (AIN+AIM)/PLF                 |        |
| 20.20.10.60 |                                                             |        |
| 30          | <b>ÍNDICES DE RENTABILIDADE</b>                             |        |
| 30.10       | Giro do Ativo - Fórmula: RL/((ATI+ATF)/2)                   | 0,57 C |
| 30.20       | Margem Líquida - Fórmula: LLAIR/RL                          | 0,33 D |
| 30.30       | Margem Bruta - Fórmula: LB/RL                               | 0,55 D |
| 30.40       | Margem Operacional - Fórmula: LO/RL                         | 0,33 D |
| 30.50       | Rentabilidade do Ativo - Fórmula: LLAIR/((ATI+ATF)/2)       | 0,19 C |
| 30.60       | Rentabilidade do P. Líquido - Fórmula: LLAIR/((PLI+PLF)/2)  | 0,59 D |
| 30.70       | Rentab Líq. Invest. em Estoque - Fórmula: LB/(CMV+CPV)      | 2,36 C |
| 30.80       |                                                             |        |
| 40          | <b>ÍNDICES DE ROTATIVIDADE</b>                              |        |
| 40.10       | ROI - Retorno s/Investimentos - Fórmula:                    |        |
| 40.15       | Retorno s/P. Líquido - Fórmula: (360*((EI+EF)/2))/(CMV+CPV) |        |
| 40.20       | Lucro por Ação - Fórmula: LLE/NAC                           |        |
| 40.25       | Valor Patrimonial da Ação - Fórmula: PLF/NAC                |        |

NOVA IGUACU / RJ, 28 de Julho de 2021

*Marco Antonio Duarte Brizio*  
Responsável:  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
CPF: 073.855.577-08

*Glauco A. Santos*  
Responsável contábil:  
GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
Técnico contábil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA EPP

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2021/457224-2 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004226081 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8C6CCE5AA3D5B1E22A81F7CA4BB6C34FC6275988FDDEB1B180886FE6CF4509F6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/7



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA EPP, NIRE 33.2.0898416-7, PROTOCOLO 00-2021/457224-2, ARQUIVADO EM 30/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004226081, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                   |
|----------------|------------------------|
| 083.353.017-86 | GLAUCIO ANDRADE SANTOS |

30 de julho de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA EPP

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2021/457224-2 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004226081 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8C6CCE5AA3D5B1E22A81F7CA4BB6C34FC6275988FDDEB1B180886FE6CF4509F6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA  
assinado digitalmente

Pag. 7/7





33.2.0898416-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte



**Nº do Protocolo**

00-2022/194763-9

**JUCERJA**

Último arquivamento:

00004363386 - 16/08/2021

**NIRE: 33.2.0898416-7**

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

**Boleto(s):**

**Hash:** 49EFE207-9365-490D-AD23-54BE2AA761A6

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 413,00    | 413,00 |
| DNRC  | 0,00      | 0,00   |

Nome

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

Código Ato

## Eventos

021

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                                     |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------|
| 999 | 1     | Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa) |
| xxx | xx    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                         |
| xxx | xx    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                         |
| xxx | xx    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                         |
| xxx | xx    | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                         |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDA MARQUES CORREA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 24/02/2022 e arquivado em 24/02/2022

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| Nº de Páginas | Capa Nº Páginas |
|---------------|-----------------|

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**

SECRETÁRIO GERAL

**Observação:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2022/194763-9 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004786664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FE8F91E9E700D32139D5FC5C9D74184C5540F4942E939FD9488627C74844112F

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº de protocolo.



**JUCEPA**  
assinado digitalmente ✓

Pag. 1/7



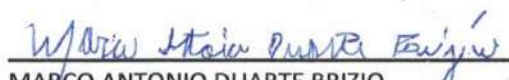


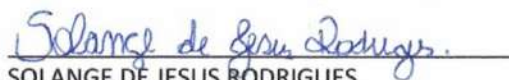
## ATA E TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTA POR ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

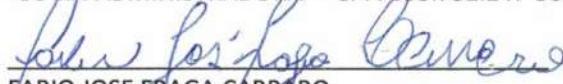
A empresa, abaixo identificada, através de seus sócios abaixo assinados, reuniram-se nesta data, em 22/02/2022 para apresentação da prestação de conta do exercício de 2021 compreendida no período de **01/01/2021 a 31/12/2021**, onde foi apresentado o **Balanco Patrimonial**, com sua **Demonstração de Resultado do Exercício**, bem como a **Demonstração de Índices Financeiros**, e aprovaram os presentes documentos, autorizando que se faça o Registro e arquivamento junto a JUCERJA.

Razão Social: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS  
AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA  
Endereço: AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751, LT 30, QD 05  
Bairro: PONTO CHIC  
Cidade/UF: NOVA IGUAÇU/RJ  
Cep: 26.041-051

CNPJ/CEI: 13.754.000/0001-29  
Inscrição Estadual: 79.393.12-6  
Registro Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro: Nire: 33.2.0898416-7  
Data do Registro: 03/06/2011  
**Data de Encerramento do Exercício Social: 31 de dezembro de 2021.**  
**Nova Iguaçu, 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
"SOCIO-ADMINISTRADOR" – CPF: 073.855.577-08

  
SOLANGE DE JESUS RODRIGUES  
"SOCIA-ADMINISTRADORA" - CPF: 053.731.147-58

  
FABIO JOSE FRAGA CARRARO  
"SOCIO-ADMINISTRADOR" – CPF: 980.517.847-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2022/194763-9 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004786664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FE8F91E9E700D32139D5FC5C9D74184C5540F4942E939FD9488627C74844112F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

ContabMilenium - V: 6.44A

CNPJ: 13.754.000/0001-29

22/02/2022

08:53

NIRE: 33208984167

DRE - DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Moeda: REAL

Periodo 01/01/2021 a 31/12/2021

CBS CONTABILIDADE

| Estrutura      | Item                                           | 2021                  | 2020                  |
|----------------|------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 10             | <b>RECEITA BRUTA</b>                           |                       |                       |
| 10.20          | VENDAS DE MERCADORIAS                          |                       |                       |
| 10.20.10       | VENDA DE MERCADORIAS A VISTA                   | 468.270,46 C          | 0,00 D                |
| 10.20.20       | VENDA DE MERC A PRAZO                          | 916.952,87 C          | 1.004.589,93 C        |
| 10.25.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE MERC                       | 1.385.223,33 C        | 1.004.589,93 C        |
| 10.30          | VENDA DE SERV                                  |                       |                       |
| 10.30.10       | VENDA DE SERV A VISTA                          | 565.197,01 C          | 0,00 D                |
| 10.30.20       | VENDA DE SERV A PRAZO                          | 1.130.628,69 C        | 1.571.194,55 C        |
| 10.35.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE SERVICOS                   | 1.695.825,70 C        | 1.571.194,55 C        |
| 10.40.10.10.10 | <b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>                  | <b>3.081.049,03 C</b> | <b>2.575.784,48 C</b> |
| 10.50          |                                                |                       |                       |
| 15             | <b>(-) DEDUCOES DAS VENDAS</b>                 |                       |                       |
| 15.10          | (-) DEVOL E ABATIMENTOS                        |                       |                       |
| 15.25          | (-) IMPOSTOS INC S/VENDAS                      |                       |                       |
| 15.25.50       | OUTROS IMPOSTOS S/VENDAS                       | 133.609,79 D          | 62.637,91 D           |
| 15.30.10.10    | TOTAL DOS IMPOSTOS S/VENDAS                    | 133.609,79 D          | 62.637,91 D           |
| 15.35.10.10.10 | <b>TOTAL DAS DED DE VENDAS</b>                 | <b>133.609,79 D</b>   | <b>62.637,91 D</b>    |
| 15.40          |                                                |                       |                       |
| 20             | <b>(=) RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS</b>          | <b>2.947.439,24 C</b> | <b>2.513.146,57 C</b> |
| 25             | <b>(-) CUSTO DAS VENDAS</b>                    |                       |                       |
| 25.20          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS            | 811.812,46 D          | 584.168,50 D          |
| 25.30          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE SERVICOS               | 548.824,40 D          | 549.917,92 D          |
| 25.35.10       | TOTAL DO CUSTO DAS VENDAS                      | 1.360.636,86 D        | 1.134.086,42 D        |
| 25.40          |                                                |                       |                       |
| 30             | <b>(=) LUCRO BRUTO</b>                         | <b>1.586.802,38 C</b> | <b>1.379.060,15 C</b> |
| 35             | <b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>               |                       |                       |
| 35.10          | (-) DESPESAS COM VENDAS                        | 5.236,20 D            | 0,00 D                |
| 35.20          | (-) DESPESAS COM PESSOAL                       | 396.433,40 D          | 358.124,68 D          |
| 35.30          | (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                   | 281.580,00 D          | 192.733,87 D          |
| 35.40          | (-) DESP FINANC LIQUIDAS                       | 150.939,07 D          | 0,00 D                |
| 35.65.10       | TOTAL DAS DESP OPERACIONAIS                    | 834.188,67 D          | 550.858,55 D          |
| 40.10          |                                                |                       |                       |
| 45             | <b>(=) LUCRO OU PREJ LIQ OPERAC</b>            | <b>752.613,71 C</b>   | <b>828.201,60 C</b>   |
| 55.10          | (-) DESP NAO OPERACIONAIS                      |                       |                       |
| 60             | <b>(=) RESULT DO EXERC ANTES DO IR</b>         | <b>752.613,71 C</b>   | <b>828.201,60 C</b>   |
| 65.30          |                                                |                       |                       |
| 70             | <b>(=) LUCRO OU PREJ DO EXERC</b>              | <b>752.613,71 C</b>   | <b>828.201,60 C</b>   |
| 70.15          | QUANTID DE ACOES                               | 1                     | 1                     |
| 70.20.10.10    | LUCRO LIQUIDO POR ACAA - Fórmula: "70"/"70.15" | 752.613,71 C          | 828.201,60 C          |

NOVA IGUAÇU (DUPLICADO) / RJ, 22 de Fevereiro de 2022

Responsável:

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

CPF: 073.855.577-08

Responsável contábil:

GLAUCIO ANDRADE SANTOS

CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500

Técnico contábil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2022/194763-9 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004786664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FE8F91E9E700D32139D5FC5C9D74184C5540F4942E939FD9488627C74844112F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/7



ContabMilenium - V: 6.44A

CNPJ: 13.754.000/0001-29

22/02/2022 09:11

NIRE: 33208984167

Balço Patrimonial

CBS CONTABILIDADE

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Em REAL

| Nome da Conta                 | Valor(D/C)            | Nome da Conta                         | Valor(D/C)            |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO</b>                  | <b>6.359.192,37 D</b> | <b>PASSIVO</b>                        | <b>6.359.192,37 C</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>       | <b>6.359.192,37 D</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>             | <b>3.369.213,16 C</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>             | <b>4.157.565,03 D</b> | <b>EXIGIBILIDADES DIVS</b>            | <b>663.959,37 C</b>   |
| <b>CAIXA GERAL</b>            | <b>3.193.116,80 D</b> | <b>FORNECEDORES</b>                   | <b>663.959,37 C</b>   |
| CAIXA                         | 3.193.116,80 D        | <b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>         | <b>663.959,37 C</b>   |
| <b>BANCOS CONTA CORRENTE</b>  | <b>964.448,23 D</b>   | FORNECEDOR DIVERSOS                   | 663.959,37 C          |
| BANCO BRADESCO                | 18.060,93 D           | <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>         | <b>92.932,31 C</b>    |
| BANCO ITAU                    | 133.320,95 D          | <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A</b>    | <b>92.932,31 C</b>    |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL       | 813.066,35 D          | <b>IMPOSTOS A PAGAR OU A</b>          | <b>92.932,31 C</b>    |
| <b>CREDITOS DE CLIENTES</b>   | <b>1.925.384,08 D</b> | SIMPLES NACIONAL A PAGAR              | 92.932,31 C           |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>   | <b>1.925.384,08 D</b> | <b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>             | <b>12.321,48 C</b>    |
| CLIENTE DIVERSOS              | 1.925.384,08 D        | <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>               | <b>12.321,48 C</b>    |
| <b>ESTOQUES</b>               | <b>276.243,26 D</b>   | CONTRIBUICAO SINDICAL                 | 210,00 C              |
| <b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b> | <b>276.243,26 D</b>   | FGTS A RECOLHER                       | 5.444,96 C            |
| MERCADORIAS PARA REVENDA EM   | 276.243,26 D          | IRF A RECOLHER                        | 1.197,48 C            |
|                               |                       | PREVIDENCIA SOCIAL                    | 5.469,04 C            |
|                               |                       | <b>OUTRAS OBRIGACOES</b>              | <b>2.600.000,00 C</b> |
|                               |                       | <b>PARTICIPACOES A PAGAR</b>          | <b>2.600.000,00 C</b> |
|                               |                       | <b>PARTICIPACOES A EMPREG E</b>       | <b>2.600.000,00 C</b> |
|                               |                       | FABIO CARRARA                         | 1.200.000,00 C        |
|                               |                       | MARCOS BRIZIO                         | 1.200.000,00 C        |
|                               |                       | SOLANGE                               | 200.000,00 C          |
|                               |                       | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>             | <b>2.989.979,21 C</b> |
|                               |                       | <b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>   | <b>150.000,00 C</b>   |
|                               |                       | <b>CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID.</b> | <b>150.000,00 C</b>   |
|                               |                       | FABIO JOSE FRAGA CARRARO              | 60.000,00 C           |
|                               |                       | SOCIO MARCO ANTONIO DUARTE            | 60.000,00 C           |
|                               |                       | SOLANGE DE JESUS RODRIGUES            | 30.000,00 C           |
|                               |                       | <b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b> | <b>2.839.979,21 C</b> |
|                               |                       | <b>LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO</b>   | <b>2.839.979,21 C</b> |
|                               |                       | LUCROS DO EXERCÍCIO                   | 2.839.979,21 C        |

NOVA IGUAÇU (DUPLICADO) / RJ, 22 de Fevereiro de 2022

Responsável:

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

CPF: 073.855.577-08

Responsável contábil:

GLAUCIO ANDRADE SANTOS

CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500

Técnico contábil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2022/194763-9 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004786664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FE8F91E9E700D32139D5FC5C9D74184C5540F4942E939FD9488627C74844112F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/7

ContabMilenium - V: 6.44A

CNPJ: 13.754.000/0001-29

22/02/2022 09:09

NIRE: 33208984167

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Moeda: REAL

Período 01/01/2021 a 31/12/2021

CBS CONTABILIDADE

| Estrutura   | Item                                                        | Índice  |
|-------------|-------------------------------------------------------------|---------|
| 10          | <b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b>                                  |         |
| 10.10       | Liquidez Corrente - Fórmula: AC/PC                          | 1,88 C  |
| 10.20       | Liquidez Imediata - Fórmula: AD/PC                          | 1,05 C  |
| 10.30       | Liquidez Seca - Fórmula: (AC-EF)/PC                         | 1,80 C  |
| 10.40       | Liquidez Geral - Fórmula: (AC+RLP)/(PC+ELP)                 | 1,00 C  |
| 10.50       |                                                             |         |
| 20          | <b>ÍNDICES DE ESTRUTURA</b>                                 |         |
| 20.10       | <b>Endividamento</b>                                        |         |
| 20.10.10.10 | Grau de Endividamento - Fórmula:                            | 0,60 D  |
| 20.10.10.20 | Composição do Endividamento - Fórmula: PC/(PC+ELP)          | 1,00 D  |
| 20.10.10.30 | Garantia de Capital de Terceiros - Fórmula: PLF/(PC+ELP)    | 0,66 D  |
| 20.10.10.40 |                                                             |         |
| 20.20       | <b>Imobilizações</b>                                        |         |
| 20.20.10.10 | Imobilização Técnica - Fórmula: AIM/PLF                     |         |
| 20.20.10.30 | Imob. Recursos Perman - Fórmula:                            |         |
| 20.20.10.40 | Imob. Patrimonio Líquido - Fórmula: (AIN+AIM+AIT)/PLF       |         |
| 20.20.10.50 | Imobilização Total - Fórmula: (AIN+AIM)/PLF                 |         |
| 20.20.10.60 |                                                             |         |
| 30          | <b>ÍNDICES DE RENTABILIDADE</b>                             |         |
| 30.10       | Giro do Ativo - Fórmula: RL/((ATI+ATF)/2)                   | 0,53 C  |
| 30.20       | Margem Líquida - Fórmula: LLAIR/RL                          | 0,26 D  |
| 30.30       | Margem Bruta - Fórmula: LB/RL                               | 0,54 D  |
| 30.40       | Margem Operacional - Fórmula: LO/RL                         | 0,26 D  |
| 30.50       | Rentabilidade do Ativo - Fórmula: LLAIR/((ATI+ATF)/2)       | 0,14 C  |
| 30.60       | Rentabilidade do P. Líquido - Fórmula: LLAIR/((PLI+PLF)/2)  | 0,34 D  |
| 30.70       | Rentab Líq. Invest. em Estoque - Fórmula: LB/(CMV+CPV)      | 1,95 C  |
| 30.80       |                                                             |         |
| 40          | <b>ÍNDICES DE ROTATIVIDADE</b>                              |         |
| 40.10       | ROI - Retorno s/Investimentos - Fórmula:                    | 5,88 D  |
| 40.15       | Retorno s/P. Líquido - Fórmula: (360*((EI+EF)/2)/(CMV+CPV)) | 61,25 D |
| 40.20       | Lucro por Ação - Fórmula: LLE/NAC                           |         |
| 40.25       | Valor Patrimonial da Ação - Fórmula: PLF/NAC                |         |

NOVA IGUAÇU (DUPLICADO) / RJ, 22 de Fevereiro de 2022

Responsável:

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

CPF: 073.855.577-08

Responsável contábil:

GLAUCIO ANDRADE SANTOS

CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500

Técnico contábil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2022/194763-9 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004786664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FE8F91E9E700D32139D5FC5C9D74184C5540F4942E939FD9488627C74844112F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/7





## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA, NIRE 33.2.0898416-7, PROTOCOLO 00-2022/194763-9, ARQUIVADO EM 24/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004786664, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                   |
|----------------|------------------------|
| 083.353.017-86 | GLAUCIO ANDRADE SANTOS |

24 de fevereiro de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2022/194763-9 Data do protocolo: 23/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/02/2022 SOB O NÚMERO 00004786664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FE8F91E9E700D32139D5FC5C9D74184C5540F4942E939FD9488627C74844112F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**JUCERJA**  
assinado digitalmente ✓

Pag. 7/7

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898416-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

Código Ato

Eventos

021

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                                     |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------|
| 999 | 1     | Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa) |
| XXX | XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                  |
| XXX | XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                  |
| XXX | XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                  |
| XXX | XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                  |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANDRÉ RODRIGUES MARQUES DE SOUZA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ               | Endereço / Endereço completo no exterior     | Bairro               | Município   | Estado |
|---------------------|--------------------|----------------------------------------------|----------------------|-------------|--------|
| 00005503088         | 13.754.000/0001-29 | Avenida HENRIQUE DUQUE ESTRADA<br>MAYER 1751 | Ponto Chic           | Nova Iguaçu | RJ     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX  | XX     |



Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

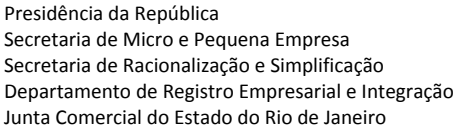
Deferido em 30/05/2023 e arquivado em 30/05/2023

Nº de Páginas      Capa Nº Páginas

10

1/1

Observação:



**33.2.0898416-7**

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

**Nº do Protocolo**

**00-2023/419431-6**

29/05/2023 15:56:34

# JUCERJA

**Último arquivamento:**

00005153284 - 28/10/2022

**NIRE: 33.2.0898416-7**

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

**Boleto(s):** 104396021

**Hash:** 9F87BE56-15F2-4D1E-8ACE-842894C060D0

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 439,00    | 439,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA**

**Código  
do Ato**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                | Glauccio Andrade Santos                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Assinatura:</b>          | <b>ASSINADO DIGITALMENTE</b><br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| <b>Telefone de contato:</b> | 2126686938                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>E-mail:</b>              | glauccioapocalypse@yahoo.com.br                                                                                                                                                                                                |
| <b>Tipo de documento:</b>   | Digital                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data de criação:</b>     | 29/05/2023                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Data da 1ª entrada:</b>  |                                                                                                                                                                                                                                |



00-2023/419431-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2023/419431-6 Data do protocolo: 29/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2023 SOB O NÚMERO 00005503088 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8DFF391E80374BC3875F01A513271B17B6435FF488F76FD9978992A92EFCF94D

Para validar o documento acesse <http://www.iuceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





ATA E TERMO DE PRESTACAO DE CONTA POR ENCERRAMENTO DE EXERCICIO

A empresa, abaixo identificada, através de seus sócios abaixo assinados, reuniram-se nesta data, em 26/05/2023, para apresentação de prestação de conta do exercício de 2022 compreendida no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, onde foi apresentado o **Balanco Patrimonial**, com sua **Demonstração de Resultado do Exercício**, bem como a **Demonstração de Índices Financeiros e Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados**, e aprovaram os presentes documentos, autorizando que se faça o Registro e arquivamento junto a JUCERJA.

RAZAO SOCIAL: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA EPP

ENDEREÇO: AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751, LT 30, QD 05, PONTO CHIC, NOVA IGUACU, RJ, CEP: 26.041-051.

CNPJ: 13.754.000/0001-29

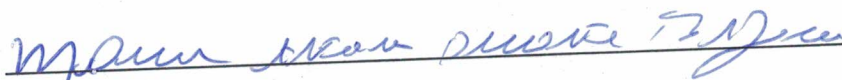
INSCRICAO ESTADUAL: 79.393.126

REGISTRO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. NIRE: 33.2.0898416-7

DATA DO REGISTRO: 04/06/2012

Data de Encerramento do Exercício Social: 31 de Dezembro de 2022.

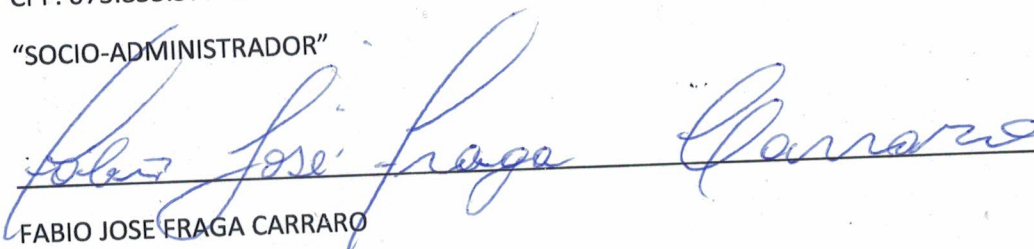
NOVA IGUACU, RJ, 26 de Maio de 2023.



MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

CPF: 073.855.577-08

"SOCIO-ADMINISTRADOR"



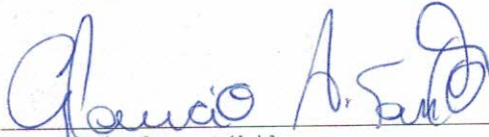
FABIO JOSE FRAGA CARRARO

CPF: 980.517.847-15

"SOCIO-ADMINISTRADOR"

| Estrutura      | Item                                           | 2022           | 2021           |
|----------------|------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 10             | RECEITA BRUTA                                  |                |                |
| 10.20          | VENDAS DE MERCADORIAS                          |                |                |
| 10.20.10       | VENDA DE MERCADORIAS A VISTA                   | 0,00 D         | 468.270,46 C   |
| 10.20.20       | VENDA DE MERC A PRAZO                          | 1.975.159,16 C | 916.952,87 C   |
| 10.25.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE MERC                       | 1.975.159,16 C | 1.385.223,33 C |
| 10.30          | VENDA DE SERV                                  |                |                |
| 10.30.10       | VENDA DE SERV A VISTA                          | 96.755,67 C    | 565.197,01 C   |
| 10.30.20       | VENDA DE SERV A PRAZO                          | 1.254.130,58 C | 1.130.628,69 C |
| 10.35.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE SERVICOS                   | 1.350.886,25 C | 1.695.825,70 C |
| 10.40.10.10.10 | TOTAL DA RECEITA BRUTA                         | 3.326.045,41 C | 3.081.049,03 C |
| 10.50          |                                                |                |                |
| 15             | (-) DEDUCOES DAS VENDAS                        |                |                |
| 15.10          | (-) DEVOL E ABATIMENTOS                        |                |                |
| 15.25          | (-) IMPOSTOS INC S/VENDAS                      |                |                |
| 15.25.50       | OUTROS IMPOSTOS S/VENDAS                       | 138.188,97 D   | 133.609,79 D   |
| 15.30.10.10    | TOTAL DOS IMPOSTOS S/VENDAS                    | 138.188,97 D   | 133.609,79 D   |
| 15.35.10.10.10 | TOTAL DAS DED DE VENDAS                        | 138.188,97 D   | 133.609,79 D   |
| 15.40          |                                                |                |                |
| 20             | (=) RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS                 | 3.187.856,44 C | 2.947.439,24 C |
| 25             | (-) CUSTO DAS VENDAS                           |                |                |
| 25.20          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS            | 1.305.569,73 D | 811.812,46 D   |
| 25.30          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE SERVICOS               | 396.123,65 D   | 548.824,40 D   |
| 25.35.10       | TOTAL DO CUSTO DAS VENDAS                      | 1.701.693,38 D | 1.360.636,86 D |
| 25.40          |                                                |                |                |
| 30             | (=) LUCRO BRUTO                                | 1.486.163,06 C | 1.586.802,38 C |
| 35             | (-) DESPESAS OPERACIONAIS                      |                |                |
| 35.10          | (-) DESPESAS COM VENDAS                        | 115.120,70 D   | 5.236,20 D     |
| 35.20          | (-) DESPESAS COM PESSOAL                       | 428.297,59 D   | 396.433,40 D   |
| 35.30          | (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                   | 275.829,60 D   | 281.580,00 D   |
| 35.40          | (-) DESP FINANC LIQUIDAS                       | 8.556,64 D     | 150.939,07 D   |
| 35.65.10       | TOTAL DAS DESP OPERACIONAIS                    | 827.804,53 D   | 834.188,67 D   |
| 40.10          |                                                |                |                |
| 45             | (=) LUCRO OU PREJ LIQ OPERAC                   | 658.358,53 C   | 752.613,71 C   |
| 55.10          | (-) DESP NAO OPERACIONAIS                      |                |                |
| 60             | (=) RESULT DO EXERC ANTES DO IR                | 658.358,53 C   | 752.613,71 C   |
| 65.30          |                                                |                |                |
| 70             | (=) LUCRO OU PREJ DO EXERC                     | 658.358,53 C   | 752.613,71 C   |
| 70.15          | QUANTID DE ACOES                               | 1              | 1              |
| 70.20.10.10    | LUCRO LIQUIDO POR ACAA - Fórmula: "70"/"70.15" | 658.358,53 C   | 752.613,71 C   |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 26 de Maio de 2023

| Estrutura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Item | 2022 | 2021 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| <div><div>Responsável:</div><div>MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO</div><div>CPF: 073.855.577-08</div></div> <div><div></div><div>Responsável contábil:</div><div>GLAUCIO ANDRADE SANTOS</div><div>CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500</div><div>Técnico contábil</div></div> |      |      |      |



| Nome da Conta                 | Valor(D/C)            | Nome da Conta                         | Valor(D/C)            |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO</b>                  | <b>7.124.294,73 D</b> | <b>PASSIVO</b>                        | <b>7.124.294,73 C</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>       | <b>7.124.294,73 D</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>             | <b>3.207.961,24 C</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>             | <b>3.240.999,28 D</b> | <b>EXIGIBILIDADES DIVS</b>            | <b>763.576,02 C</b>   |
| <b>CAIXA GERAL</b>            | <b>1.806.210,81 D</b> | <b>FORNECEDORES</b>                   | <b>763.576,02 C</b>   |
| CAIXA                         | 1.806.210,81 D        | <b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>         | <b>763.576,02 C</b>   |
| <b>BANCOS CONTA CORRENTE</b>  | <b>1.434.788,47 D</b> | FORNECEDOR DIVERSOS                   | 763.576,02 C          |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL       | 609.584,22 D          | <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>         | <b>130.745,27 C</b>   |
| BANCO ITAU                    | 807.143,32 D          | <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A</b>    | <b>130.745,27 C</b>   |
| BANCO BRADESCO                | 18.060,93 D           | <b>IMPOSTOS A PAGAR OU A</b>          | <b>130.745,27 C</b>   |
| <b>CREDITOS DE CLIENTES</b>   | <b>3.811.494,54 D</b> | SIMPLES NACIONAL A PAGAR              | 39.877,71 C           |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>   | <b>3.811.494,54 D</b> | PARCELAMENTO SIMPLES NACION           | 90.867,56 C           |
| CLIENTE DIVERSOS              | 3.811.494,54 D        | <b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>             | <b>13.639,95 C</b>    |
| <b>ESTOQUES</b>               | <b>71.800,91 D</b>    | <b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>   | <b>733,20 C</b>       |
| <b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b> | <b>71.800,91 D</b>    | PENSAO ALIM. A PAGAR                  | 733,20 C              |
| MERCADORIAS PARA REVENDA EM   | 71.800,91 D           | <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>               | <b>12.906,75 C</b>    |
|                               |                       | PREVIDENCIA SOCIAL                    | 7.212,65 C            |
|                               |                       | FGTS A RECOLHER                       | 4.439,67 C            |
|                               |                       | IRF A RECOLHER                        | 1.254,43 C            |
|                               |                       | CONTRIBUICAO SINDICAL                 | 0,00 C                |
|                               |                       | <b>OUTRAS OBRIGACOES</b>              | <b>2.300.000,00 C</b> |
|                               |                       | <b>PARTICIPACOES A PAGAR</b>          | <b>2.300.000,00 C</b> |
|                               |                       | <b>PARTICIPACOES A EMPREG E</b>       | <b>2.300.000,00 C</b> |
|                               |                       | MARCOS BRIZIO                         | 1.100.000,00 C        |
|                               |                       | FABIO CARRARA                         | 1.200.000,00 C        |
|                               |                       | SOLANGE                               | 0,00 C                |
|                               |                       | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>             | <b>3.916.333,49 C</b> |
|                               |                       | <b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>   | <b>150.000,00 C</b>   |
|                               |                       | <b>CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID.</b> | <b>150.000,00 C</b>   |
|                               |                       | SOLANGE DE JESUS RODRIGUES            | 0,00 C                |
|                               |                       | SOCIO MARCO ANTONIO DUARTE            | 75.000,00 C           |
|                               |                       | FABIO JOSE FRAGA CARRARO              | 75.000,00 C           |
|                               |                       | <b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b> | <b>3.766.333,49 C</b> |
|                               |                       | <b>LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO</b>   | <b>3.766.333,49 C</b> |
|                               |                       | LUCROS DO EXERCÍCIO                   | 3.766.333,49 C        |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 26 de Maio de 2023



Responsável contábil:  
GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
Técnico contábil

Responsável:  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
CPF: 073.855.577-08

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://reaprepro.gov.br/assinador-digital>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

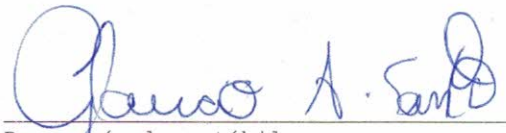
Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA  
NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 00-2023/419431-6 Data do protocolo: 29/05/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2023 SOB O NÚMERO 00005503088 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8DFF391E80374BC3875F01A513271B17B6435FF488F76FD9978992A92EFCF94D  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



| Estrutura   | Item                                                         | Índice |
|-------------|--------------------------------------------------------------|--------|
| 10          | <b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b>                                   |        |
| 10.10       | Liquidez Corrente - Fórmula: AC/PC                           | 2,22 C |
| 10.20       | Liquidez Imediata - Fórmula: AD/PC                           | 1,01 C |
| 10.30       | Liquidez Seca - Fórmula: (AC-EF)/PC                          | 2,20 C |
| 10.40       | Liquidez Geral - Fórmula: (AC+RLP)/(PC+ELP)                  | 2,22 C |
| 10.50       |                                                              |        |
| 20          | <b>ÍNDICES DE ESTRUTURA</b>                                  |        |
| 20.10       | <b>Endividamento</b>                                         |        |
| 20.10.10.10 | Grau de Endividamento - Fórmula:                             | 0,45 D |
| 20.10.10.20 | Composição do Endividamento - Fórmula: PC/(PC+ELP)           | 1,00 D |
| 20.10.10.30 | Garantia de Capital de Terceiros - Fórmula: PLF/(PC+ELP)     | 1,22 D |
| 20.10.10.40 |                                                              |        |
| 20.20       | <b>Imobilizações</b>                                         |        |
| 20.20.10.10 | Imobilização Técnica - Fórmula: AIM/PLF                      |        |
| 20.20.10.30 | Imob. Recursos Perman - Fórmula:                             |        |
| 20.20.10.40 | Imob. Patrimonio Líquido - Fórmula: (AIN+AIM+AIT)/PLF        |        |
| 20.20.10.50 | Imobilização Total - Fórmula: (AIN+AIM)/PLF                  |        |
| 20.20.10.60 |                                                              |        |
| 30          | <b>ÍNDICES DE RENTABILIDADE</b>                              |        |
| 30.10       | Giro do Ativo - Fórmula: RL/((ATI+ATF)/2)                    |        |
| 30.20       | Margem Líquida - Fórmula: LLAIR/RL                           |        |
| 30.30       | Margem Bruta - Fórmula: LB/RL                                |        |
| 30.40       | Margem Operacional - Fórmula: LO/RL                          |        |
| 30.50       | Rentabilidade do Ativo - Fórmula: LLAIR/((ATI+ATF)/2)        |        |
| 30.60       | Rentabilidade do P. Líquido - Fórmula: LLAIR/((PLI+PLF)/2)   |        |
| 30.70       | Rentab Líq. Invest. em Estoque - Fórmula: LB/(CMV+CPV)       |        |
| 30.80       |                                                              |        |
| 40          | <b>ÍNDICES DE ROTATIVIDADE</b>                               |        |
| 40.10       | ROI - Retorno s/Investimentos - Fórmula:                     |        |
| 40.15       | Retorno s/P. Líquido - Fórmula: (360*((EI+EF)/2))/(CMV+CPV)) |        |
| 40.20       | Lucro por Ação - Fórmula: LLE/NAC                            |        |
| 40.25       | Valor Patrimonial da Ação - Fórmula: PLF/NAC                 |        |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 26 de Maio de 2023

Responsável:  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
CPF: 073.855.577-08

  
Responsável contábil:  
GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
Técnico contábil

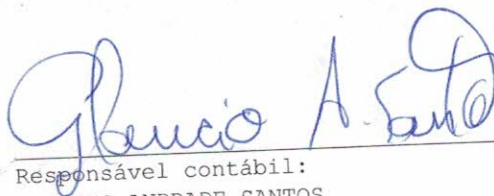
| Estrutura | Item                                                    |              |
|-----------|---------------------------------------------------------|--------------|
| 10        | <b>SALDO INICIAL</b>                                    |              |
| 10.10     |                                                         |              |
| 10.10.10  | Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis               |              |
| 10.10.20  | Retificação de Erros de Exerc. Anteriores               |              |
| 10.30     |                                                         |              |
| 20        | <b>PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL</b>        |              |
| 20.10     |                                                         |              |
| 30        | <b>REVERSÃO DE RESERVAS</b>                             |              |
| 30.20     | Ver. Reservas de Lucros a Realizar                      |              |
| 30.30     |                                                         | 958.358,53 C |
| 40        | <b>LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>             |              |
| 40.10     |                                                         |              |
| 50        | <b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO</b> |              |
| 50.30     | Reservas de Lucros a Realizar                           |              |
| 50.60     |                                                         | 958.358,53 C |
| 60        | <b>SALDO FINAL DE LUCROS(PREJUÍZOS)ACUMULADOS</b>       |              |

NOVA IGUAÇU (DUPLICADO) / RJ, 26 de Maio de 2023

Responsável:

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

CPF: 073.855.577-08



Responsável contábil:

GLAUCIO ANDRADE SANTOS

CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500

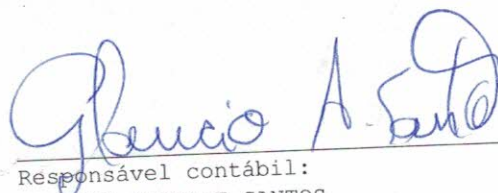
Técnico contábil



|           |                                                         | Valor - R\$  |
|-----------|---------------------------------------------------------|--------------|
| Estrutura | Item                                                    |              |
| 10        | <b>SALDO INICIAL</b>                                    |              |
| 10.10     |                                                         |              |
| 10.10.10  | Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis               |              |
| 10.10.20  | Retificação de Erros de Exerc. Anteriores               |              |
| 10.30     |                                                         |              |
| 20        | <b>PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL</b>        |              |
| 20.10     |                                                         |              |
| 30        | <b>REVERSÃO DE RESERVAS</b>                             |              |
| 30.20     | Ver. Reservas de Lucros a Realizar                      |              |
| 30.30     |                                                         | 958.358,53 C |
| 40        | <b>LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>             |              |
| 40.10     |                                                         |              |
| 50        | <b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO</b> |              |
| 50.30     | Reservas de Lucros a Realizar                           |              |
| 50.60     |                                                         | 958.358,53 C |
| 60        | <b>SALDO FINAL DE LUCROS(PREJUÍZOS)ACUMULADOS</b>       |              |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 26 de Maio de 2023

Responsável:  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
CPF: 073.855.577-08

  
Responsável contábil:  
GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
Técnico contábil

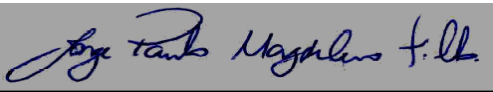
ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://srgpio.gov.br/assinador-digital>

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA, NIRE 33.2.0898416-7, PROTOCOLO 00-2023/419431-6, ARQUIVADO EM 30/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005503088, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ                                                                                         | Nome                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  083.353.017-86 | GLAUCIO ANDRADE SANTOS |

30 de maio de 2023.



**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral







Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.2.0898416-7**

**Tipo Jurídico**

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

**Nº do Protocolo**

**2024/00439429-5**

22/05/2024 10:31:14

# JUCERJA

**Último arquivamento:**

00005503088 - 30/05/2023

**NIRE: 33.2.0898416-7**

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

**Boleto(s):** 104735251

**Hash:** F3E18DE8-F077-4FB3-9D60-F566016E03CA

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 469,00    | 469,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA**

Código  
do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

021

[illegible]**Requerente**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                | Glaucio Andrade Santos                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Assinatura:</b>          | <b>ASSINADO DIGITALMENTE</b><br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| <b>Telefone de contato:</b> | 2126686938                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>E-mail:</b>              | GLAUCIOAPOCALIPSE@YAHOO.COM.BR                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Tipo de documento:</b>   | Digital                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data de criação:</b>     | 22/05/2024                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Data da 1ª entrada:</b>  |                                                                                                                                                                                                                                |

## Rio de Janeiro

## Local

22/05/2024

## Data



2024/00439429-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 2024/00439429-5 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 00006257259 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DF95E9C54F6D67BCE092D08521DC195EBBBF3BE3F975B753A99896E345C14891

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

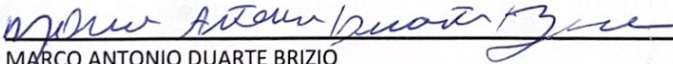
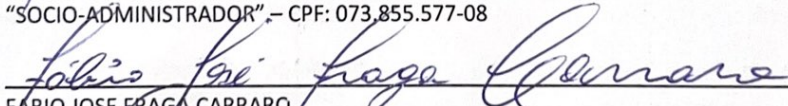


ATA E TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTA POR ENCERRAMENTO DE EXERCICIO

A empresaabaixoidentificada,através de seussócios, abaixo assinados, reuniram-se nesta data, em15/03/2024para apresentação da prestação de conta do exercício de 2023 compreendida no período de 01/01/2023a 31/12/2023, onde foi apresentado o Balanço Patrimonial, com sua Demonstração de Resultado do Exercício, bem como a Demonstração de Índices Financeiros e Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, e aprovou os presentes documentos, autorizando que se faça o Registro e arquivamento junto a JUCERJA.

Razão Social: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS  
AUTOMOTIVOS E AGRICOLASLTDA EPP  
Endereço: AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751,LT 30, QD 05  
Bairro:PONTO CHIC  
Cidade/UF: NOVA IGUACU/RJ  
Cep: 26.041-051

CNPJ/CEI:13.754.000/0001-29  
Inscrição Estadual: 79.393.126  
Registro Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro: Nire: 33.2.0898416-7  
Data do Registro:04/06/2012  
Data de Encerramento do Exercício Social:31 de dezembro de 2023.  
NOVA IGUACU, RJ, 15 DE MARÇO DE 2024.

  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
"SOCIO-ADMINISTRADOR" - CPF: 073.855.577-08  
  
FABIO JOSE FRAGA CARRARO  
"SOCIO-ADMINISTRADOR" - CPF: 980.517.847-15

| Estrutura      | Item                                           | 2023           | 2022           |
|----------------|------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 10             | RECEITA BRUTA                                  |                |                |
| 10.20          | VENDAS DE MERCADORIAS                          |                |                |
| 10.20.20       | VENDA DE MERC A PRAZO                          | 1.762.961,81 C | 1.975.159,16 C |
| 10.25.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE MERC                       | 1.762.961,81 C | 1.975.159,16 C |
| 10.30          | VENDA DE SERV                                  |                |                |
| 10.30.10       | VENDA DE SERV A VISTA                          | 0,00 D         | 96.755,67 C    |
| 10.30.20       | VENDA DE SERV A PRAZO                          | 939.568,15 C   | 1.254.130,58 C |
| 10.35.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE SERVICOS                   | 939.568,15 C   | 1.350.886,25 C |
| 10.40.10.10.10 | TOTAL DA RECEITA BRUTA                         | 2.702.529,96 C | 3.326.045,41 C |
| 10.50          |                                                |                |                |
| 15             | (-) DEDUCOES DAS VENDAS                        |                |                |
| 15.10          | (-) DEVOL E ABATIMENTOS                        |                |                |
| 15.25          | (-) IMPOSTOS INC S/VENDAS                      |                |                |
| 15.25.20       | ICMS S/VENDAS                                  | 50.732,36 D    | 0,00 D         |
| 15.25.30       | ISSQN S/VENDAS                                 | 63.914,14 D    | 0,00 D         |
| 15.25.50       | OUTROS IMPOSTOS S/VENDAS                       | 109.989,13 D   | 138.188,97 D   |
| 15.30.10.10    | TOTAL DOS IMPOSTOS S/VENDAS                    | 224.635,63 D   | 138.188,97 D   |
| 15.35.10.10.10 | TOTAL DAS DED DE VENDAS                        | 224.635,63 D   | 138.188,97 D   |
| 15.40          |                                                |                |                |
| 20             | (=) RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS                 | 2.477.894,33 C | 3.187.856,44 C |
| 25             | (-) CUSTO DAS VENDAS                           |                |                |
| 25.20          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS            | 981.867,58 D   | 1.305.569,73 D |
| 25.30          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE SERVICOS               | 202.469,08 D   | 396.123,65 D   |
| 25.35.10       | TOTAL DO CUSTO DAS VENDAS                      | 1.184.336,66 D | 1.701.693,38 D |
| 25.40          |                                                |                |                |
| 30             | (=) LUCRO BRUTO                                | 1.293.557,67 C | 1.486.163,06 C |
| 35             | (-) DESPESAS OPERACIONAIS                      |                |                |
| 35.10          | (-) DESPESAS COM VENDAS                        | 46.484,45 D    | 115.120,70 D   |
| 35.20          | (-) DESPESAS COM PESSOAL                       | 489.303,26 D   | 428.297,59 D   |
| 35.30          | (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                   | 236.202,03 D   | 275.829,60 D   |
| 35.40          | (-) DESP FINANC LIQUIDAS                       | 5.159,34 D     | 8.556,64 D     |
| 35.65.10       | TOTAL DAS DESP OPERACIONAIS                    | 777.149,08 D   | 827.804,53 D   |
| 40.10          |                                                |                |                |
| 45             | (=) LUCRO OU PREJ LIQ OPERAC                   | 516.408,59 C   | 658.358,53 C   |
| 55.10          | (-) DESP NAO OPERACIONAIS                      |                |                |
| 60             | (=) RESULT DO EXERC ANTES DO IR                | 516.408,59 C   | 658.358,53 C   |
| 65.30          |                                                |                |                |
| 70             | (=) LUCRO OU PREJ DO EXERC                     | 516.408,59 C   | 658.358,53 C   |
| 70.15          | QUANTID DE ACOES                               | 1              | 1              |
| 70.20.10.10    | LUCRO LIQUIDO POR ACAO - Fórmula: "70"/"70.15" | 516.408,59 C   | 658.358,53 C   |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 15 de Março de 2024



| Estrutura | Item | 2023 | 2022 |
|-----------|------|------|------|
|-----------|------|------|------|

Responsável:  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
CPF: 073.855.577-08

Responsável contábil:  
GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
Técnico contábil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 2024/00439429-5 Data do protocolo: 23/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2024 SOB O NÚMERO 00006257259 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DF95E9C54F6D67BCE092D08521DC195EBBF3BE3F975B753A99896E345C14891

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

assinado digitalmente

Pag. 5/9

| Nome da Conta               | Valor(D/C)     | Nome da Conta                  | Valor(D/C)     |
|-----------------------------|----------------|--------------------------------|----------------|
| ATIVO                       | 7.331.121,09 D | PASSIVO                        | 7.331.121,09 C |
| ATIVO CIRCULANTE            | 7.321.121,09 D | PASSIVO CIRCULANTE             | 2.998.379,01 C |
| DISPONIVEL                  | 3.047.947,12 D | EXIGIBILIDADES DIVS            | 401.017,19 C   |
| CAIXA GERAL                 | 70.380,26 D    | FORNECEDORES                   | 401.017,19 C   |
| CAIXA                       | 70.380,26 D    | FORNECEDORES NACIONAIS         | 401.017,19 C   |
| BANCOS CONTA CORRENTE       | 2.977.566,86 D | FORNECEDOR DIVERSOS            | 401.017,19 C   |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL     | 2.102.725,53 D | OBRIGACOES TRIBUTARIAS         | 246.460,49 C   |
| BANCO ITAU                  | 871.780,40 D   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A    | 246.460,49 C   |
| BANCO BRADESCO              | 3.060,93 D     | IMPOSTOS A PAGAR OU A          | 246.460,49 C   |
| CREDITOS DE CLIENTES        | 4.206.519,95 D | ICMS A RECOLHER - NORMAL       | 11.373,33 C    |
| DUPLICATAS A RECEBER        | 4.206.519,95 D | ICMS A RECOLHER - DIFER ALI    | 5.552,41 C     |
| CLIENTE DIVERSOS            | 4.206.519,95 D | SIMPLES NACIONAL A PAGAR       | 137.355,76 C   |
| ESTOQUES                    | 66.654,02 D    | PARCELAMENTO SIMPLES NACION    | 69.662,00 C    |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS      | 66.654,02 D    | ISSQN A RECOLHER               | 22.516,99 C    |
| MERCADORIAS PARA REVENDA EM | 66.654,02 D    | OBRIGACOES SOCIAIS             | 50.901,33 C    |
| ATIVO NAO CIRCULANTE        | 10.000,00 D    | SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR   | 36.012,62 C    |
| IMOBILIZADO                 | 10.000,00 D    | SALARIOS A PAGAR               | 35.347,90 C    |
| CUSTO CORRIGIDO             | 10.000,00 D    | PENSAO ALIM. A PAGAR           | 664,72 C       |
| OUTRAS IMOBILIZACOES        | 10.000,00 D    | ENCARGOS SOCIAIS               | 14.888,71 C    |
| MOVEIS E UTENSILIOS DIVS    | 10.000,00 D    | PREVIDENCIA SOCIAL             | 7.529,94 C     |
|                             |                | FGTS A RECOLHER                | 5.904,38 C     |
|                             |                | IRF A RECOLHER                 | 1.454,39 C     |
|                             |                | CONTRIBUICAO SINDICAL          | 0,00 C         |
|                             |                | OUTRAS OBRIGACOES              | 2.300.000,00 C |
|                             |                | PARTICIPACOES A PAGAR          | 2.300.000,00 C |
|                             |                | PARTICIPACOES A EMPREG E       | 2.300.000,00 C |
|                             |                | MARCOS BRIZIO                  | 1.100.000,00 C |
|                             |                | FABIO CARRARA                  | 1.200.000,00 C |
|                             |                | PATRIMONIO LIQUIDO             | 4.332.742,08 C |
|                             |                | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO   | 150.000,00 C   |
|                             |                | CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. | 150.000,00 C   |
|                             |                | SOCIO MARCO ANTONIO DUARTE     | 75.000,00 C    |
|                             |                | FABIO JOSE FRAGA CARRARO       | 75.000,00 C    |
|                             |                | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 4.182.742,08 C |
|                             |                | LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO   | 4.182.742,08 C |
|                             |                | LUCROS DO EXERCÍCIO            | 4.182.742,08 C |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 15 de Março de 2024

Responsável:

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

CPF: 073.855.577-08

Responsável contábil:

GLAUCIO ANDRADE SANTOS

CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500

Técnico contábil

| Estrutura   | Item                                                        | Índice |
|-------------|-------------------------------------------------------------|--------|
| 10          | ÍNDICES DE LIQUIDEZ                                         |        |
| 10.10       | Liquidez Corrente - Fórmula: AC/PC                          | 2,44 C |
| 10.20       | Liquidez Imediata - Fórmula: AD/PC                          | 1,02 C |
| 10.30       | Liquidez Seca - Fórmula: (AC-EF)/PC                         | 2,42 C |
| 10.40       | Liquidez Geral - Fórmula: (AC+RLP)/(PC+ELP)                 | 2,44 C |
| 10.50       |                                                             |        |
| 20          | ÍNDICES DE ESTRUTURA                                        |        |
| 20.10       | Endividamento                                               |        |
| 20.10.10.10 | Grau de Endividamento - Fórmula:                            | 0,41 D |
| 20.10.10.20 | Composição do Endividamento - Fórmula: PC/(PC+ELP)          | 1,00 D |
| 20.10.10.30 | Garantia de Capital de Terceiros - Fórmula: PLF/(PC+ELP)    | 1,44 D |
| 20.10.10.40 |                                                             |        |
| 20.20       | Imobilizações                                               |        |
| 20.20.10.10 | Imobilização Técnica - Fórmula: AIM/PLF                     | 0,00 C |
| 20.20.10.30 | Imob. Recursos Perman - Fórmula:                            | 0,00 C |
| 20.20.10.40 | Imob. Patrimonio Líquido - Fórmula: (AIN+AIM+AIT)/PLF       | 0,00 C |
| 20.20.10.50 | Imobilização Total - Fórmula: (AIN+AIM)/PLF                 | 0,00 C |
| 20.20.10.60 |                                                             |        |
| 30          | ÍNDICES DE RENTABILIDADE                                    |        |
| 30.10       | Giro do Ativo - Fórmula: RL/((ATI+ATF)/2)                   |        |
| 30.20       | Margem Líquida - Fórmula: LLAIR/RL                          |        |
| 30.30       | Margem Bruta - Fórmula: LB/RL                               |        |
| 30.40       | Margem Operacional - Fórmula: LO/RL                         |        |
| 30.50       | Rentabilidade do Ativo - Fórmula: LLAIR/((ATI+ATF)/2)       |        |
| 30.60       | Rentabilidade do P. Líquido - Fórmula: LLAIR/((PLI+PLF)/2)  |        |
| 30.70       | Rentab Líq. Invest. em Estoque - Fórmula: LB/(CMV+CPV)      |        |
| 30.80       |                                                             |        |
| 40          | ÍNDICES DE ROTATIVIDADE                                     |        |
| 40.10       | ROI - Retorno s/Investimentos - Fórmula:                    |        |
| 40.15       | Retorno s/P. Líquido - Fórmula: (360*((EI+EF)/2))/(CMV+CPV) |        |
| 40.20       | Lucro por Ação - Fórmula: LLE/NAC                           |        |
| 40.25       | Valor Patrimonial da Ação - Fórmula: PLF/NAC                |        |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 15 de Março de 2024

Responsável:

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

CPF: 073.855.577-08

Responsável contábil:

GLAUCIO ANDRADE SANTOS

CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500

Técnico contábil



| Estrutura | Item                                             | Valor - R\$  |
|-----------|--------------------------------------------------|--------------|
| 10        | SALDO INICIAL                                    |              |
| 10.10     |                                                  |              |
| 10.10.10  | Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis        |              |
| 10.10.20  | Retificação de Erros de Exerc. Anteriores        |              |
| 10.30     |                                                  |              |
| 20        | PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL        |              |
| 20.10     |                                                  |              |
| 30        | REVERSÃO DE RESERVAS                             |              |
| 30.20     | Ver. Reservas de Lucros a Realizar               |              |
| 30.30     |                                                  |              |
| 40        | LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO             | 516.408,59 C |
| 40.10     |                                                  |              |
| 50        | PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO |              |
| 50.30     | Reservas de Lucros a Realizar                    |              |
| 50.60     |                                                  |              |
| 60        | SALDO FINAL DE LUCROS(PREJUÍZOS)ACUMULADOS       | 516.408,59 C |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 15 de Março de 2024

Responsável:

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO

CPF: 073.855.577-08

Responsável contábil:

GLAUCIO ANDRADE SANTOS

CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500

Técnico contábil

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA, NIRE 33.2.0898416-7, PROTOCOLO 2024/00439429-5, ARQUIVADO EM 27/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006257259, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

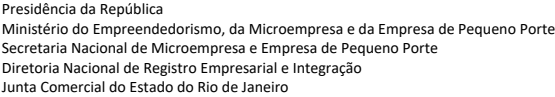
| CPF/CNPJ       | Nome                        |
|----------------|-----------------------------|
| 073.855.577-08 | MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO |
| 083.353.017-86 | GLAUCIO ANDRADE SANTOS      |

27 de maio de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral





**33.2.0898416-7**

### Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

## Porte Empresaria

## Empresa de Pequeno Porte

## REQUERIMIENTO

**Nº do Protocolo**

**2025/00507996-4**

09/05/2025 10:49:16

# JUCERJA

**Último arquivamento:**

00006257259 - 27/05/2024

**NIRE: 33.2.0898416-7**

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

**Boleto(s):** 105059946

~~Hash: 091F323A FB04 49E9 BC42 FB0778786318~~

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 600,00    | 600,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA**

**Código  
do Ato**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

## Requerente

|                             |                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                | Glaucio Andrade Santos                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Assinatura:</b>          | <p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo</p> |
| <b>Telefone de contato:</b> | 2126686938                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>E-mail:</b>              | GLAUCIOAPOCALIPSE@YAHOO.COM.BR                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Tipo de documento:</b>   | Digital                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Data de criação:</b>     | 09/05/2025                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Data da 1ª entrada:</b>  |                                                                                                                                                                                                                                    |



2025/00507996-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 2025/00507996-4 Data do protocolo: 09/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2025 SOB O NÚMERO 00006962777 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7057C69FCBECC2C0D27E4BF9B557CC590BC5BF9AB22828E0BC2035AB73869DC8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## ATA DE REUNIAO DE SOCIOS

RAZAO SOCIAL: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 13.754.000/0001-29

No dia 17/04/2025 às 08:50 horas na sede da empresa na Avenida Henrique Duque Estrada Mayer, 1751, Ponto Chic, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.041-051. Na presença dos sócios(as) que representam 100% (CEM POR CENTO) do Capital Social: **MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**, portador do CPF: 073.855.577-08, RG: 00909189775, solteiro, residente e domiciliado na Rua Girassol, 167, Vila de Cava, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.051-480 e **FABIO JOSE FRAGA CARRARO**, portador do CPF: 980.517.847-15, CTPS: 78352, Série: 028, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Antônio Pereira, 285, Moquetá, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.285-291

Na composição da mesa o Presidente **MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO** e o Secretário **GLAUCIO ANDRADE SANTOS**, contabilista, portador do CPF: 083.353.017-86 e CRC RJ: 1184150-0.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do Contrato Social.

ORDEM DO DIA: Appreciar as contas dos administradores, examinar o Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2024.

DELIBERACOES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibos postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: Relatório dos administradores e Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 aprovadas por unanimidade as contas da diretoria acompanhada das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2024 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, Presidente e Secretário.

*Marco Antonio Duarte Brizio*

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO (PRESIDENTE)

*Glauco A. Santos*

GLAUCIO ANDRADE SANTOS (SECRETARIO)

SOCIOS(AS):

*Marco Antonio Duarte Brizio*

MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO (SOCIO-ADMINISTRADOR)

*Fabio Jose Fraga Carraro*

FABIO JOSE FRAGA CARRARO (SOCIO-ADMINISTRADOR)

| Estrutura      | Item                                           | 2024           | 2023           |
|----------------|------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 10             | RECEITA BRUTA                                  |                |                |
| 10.20          | VENDAS DE MERCADORIAS                          |                |                |
| 10.20.20       | VENDA DE MERC A PRAZO                          | 2.095.796,77 C | 1.762.961,81 C |
| 10.25.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE MERC                       | 2.095.796,77 C | 1.762.961,81 C |
| 10.30          | VENDA DE SERV                                  |                |                |
| 10.30.20       | VENDA DE SERV A PRAZO                          | 2.226.993,81 C | 939.568,15 C   |
| 10.35.10.10    | TOTAL DAS VENDAS DE SERVICOS                   | 2.226.993,81 C | 939.568,15 C   |
| 10.40.10.10.10 | TOTAL DA RECEITA BRUTA                         | 4.322.790,58 C | 2.702.529,96 C |
| 10.50          |                                                |                |                |
| 15             | (-) DEDUCOES DAS VENDAS                        |                |                |
| 15.10          | (-) DEVOL E ABATIMENTOS                        |                |                |
| 15.25          | (-) IMPOSTOS INC S/VENDAS                      |                |                |
| 15.25.20       | ICMS S/VENDAS                                  | 54.299,79 D    | 50.732,36 D    |
| 15.25.30       | ISSQN S/VENDAS                                 | 106.365,74 D   | 63.914,14 D    |
| 15.25.50       | OUTROS IMPOSTOS S/VENDAS                       | 122.299,11 D   | 109.989,13 D   |
| 15.30.10.10    | TOTAL DOS IMPOSTOS S/VENDAS                    | 282.964,64 D   | 224.635,63 D   |
| 15.35.10.10.10 | TOTAL DAS DED DE VENDAS                        | 282.964,64 D   | 224.635,63 D   |
| 15.40          |                                                |                |                |
| 20             | (=) RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS                 | 4.039.825,94 C | 2.477.894,33 C |
| 25             | (-) CUSTO DAS VENDAS                           |                |                |
| 25.20          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS            | 1.381.351,35 D | 981.867,58 D   |
| 25.30          | (-) CUSTO DAS VENDAS DE SERVICOS               | 449.793,30 D   | 202.469,08 D   |
| 25.35.10       | TOTAL DO CUSTO DAS VENDAS                      | 1.831.144,65 D | 1.184.336,66 D |
| 25.40          |                                                |                |                |
| 30             | (=) LUCRO BRUTO                                | 2.208.681,29 C | 1.293.557,67 C |
| 35             | (-) DESPESAS OPERACIONAIS                      |                |                |
| 35.10          | (-) DESPESAS COM VENDAS                        | 151.460,10 D   | 46.484,45 D    |
| 35.20          | (-) DESPESAS COM PESSOAL                       | 554.338,18 D   | 489.303,26 D   |
| 35.30          | (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                   | 221.946,97 D   | 236.202,03 D   |
| 35.40          | (-) DESP FINANC LIQUIDAS                       | 485,92 D       | 5.159,34 D     |
| 35.65.10       | TOTAL DAS DESP OPERACIONAIS                    | 928.231,17 D   | 777.149,08 D   |
| 40.10          |                                                |                |                |
| 45             | (=) LUCRO OU PREJ LIQ OPERAC                   | 1.280.450,12 C | 516.408,59 C   |
| 55.10          | (-) DESP NAO OPERACIONAIS                      |                |                |
| 60             | (=) RESULT DO EXERC ANTES DO IR                | 1.280.450,12 C | 516.408,59 C   |
| 65.30          |                                                |                |                |
| 70             | (=) LUCRO OU PREJ DO EXERC                     | 1.280.450,12 C | 516.408,59 C   |
| 70.15          | QUANTID DE ACOES                               | 1              | 1              |
| 70.20.10.10    | LUCRO LIQUIDO POR ACAA - Fórmula: "70"/"70.15" | 1.280.450,12 C | 516.408,59 C   |

NOVA IGUAÇU (DUPLICADO) / RJ, 18 de Abril de 2025

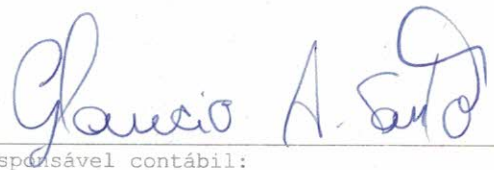
| Estrutura                                                                                                                                                                                                                                                            | Item | 2024 | 2023 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| <div><div>Responsible:</div><div>MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO</div><div>CPF: 073.855.577-08</div></div> <div><div>Responsible accountant:</div><div>GLAUCIO ANDRADE SANTOS</div><div>CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500</div><div>Accounting technician</div></div> |      |      |      |



| Nome da Conta                 | Valor(D/C)            | Nome da Conta                         | Valor(D/C)            |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO</b>                  | <b>8.517.298,70 D</b> | <b>PASSIVO</b>                        | <b>8.517.298,70 C</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>       | <b>8.507.298,70 D</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>             | <b>2.994.106,50 C</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>             | <b>3.036.017,48 D</b> | <b>EXIGIBILIDADES DIVS</b>            | <b>350.493,83 C</b>   |
| <b>CAIXA GERAL</b>            | <b>40.452,76 D</b>    | <b>FORNECEDORES</b>                   | <b>350.493,83 C</b>   |
| CAIXA                         | 40.452,76 D           | <b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>         | <b>350.493,83 C</b>   |
| <b>BANCOS CONTA CORRENTE</b>  | <b>2.995.564,72 D</b> | FORNECEDOR DIVERSOS                   | 350.493,83 C          |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL       | 1.850.723,39 D        | <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>         | <b>271.552,05 C</b>   |
| BANCO ITAU                    | 1.144.841,33 D        | <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A</b>    | <b>271.552,05 C</b>   |
| BANCO BRADESCO                | 0,00 D                | <b>IMPOSTOS A PAGAR OU A</b>          | <b>271.552,05 C</b>   |
| <b>CREDITOS DE CLIENTES</b>   | <b>5.415.925,61 D</b> | ICMS A RECOLHER - NORMAL              | 19.724,95 C           |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>   | <b>5.415.925,61 D</b> | ICMS A RECOLHER - DIFER ALI           | 5.000,00 C            |
| CLIENTE DIVERSOS              | 5.415.925,61 D        | SIMPLES NACIONAL A PAGAR              | 226.295,29 C          |
| <b>ESTOQUES</b>               | <b>55.355,61 D</b>    | PARCELAMENTO SIMPLES NACION           | 0,00 C                |
| <b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b> | <b>55.355,61 D</b>    | ISSQN A RECOLHER                      | 20.531,81 C           |
| MERCADORIAS PARA REVENDA EM   | 55.355,61 D           | <b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>             | <b>72.060,62 C</b>    |
| <b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>   | <b>10.000,00 D</b>    | <b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>   | <b>30.409,96 C</b>    |
| <b>IMOBILIZADO</b>            | <b>10.000,00 D</b>    | SALARIOS A PAGAR                      | 28.724,34 C           |
| <b>CUSTO CORRIGIDO</b>        | <b>10.000,00 D</b>    | PENSAO ALIM. A PAGAR                  | 1.685,62 C            |
| <b>OUTRAS IMOBILIZACOES</b>   | <b>10.000,00 D</b>    | <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>               | <b>41.650,66 C</b>    |
| MOVEIS E UTENSILIOS DIVS      | 10.000,00 D           | PREVIDENCIA SOCIAL                    | 29.600,14 C           |
|                               |                       | FGTS A RECOLHER                       | 5.657,77 C            |
|                               |                       | IRF A RECOLHER                        | 6.392,75 C            |
|                               |                       | <b>OUTRAS OBRIGACOES</b>              | <b>2.300.000,00 C</b> |
|                               |                       | <b>PARTICIPACOES A PAGAR</b>          | <b>2.300.000,00 C</b> |
|                               |                       | <b>PARTICIPACOES A EMPREG E</b>       | <b>2.300.000,00 C</b> |
|                               |                       | MARCOS BRIZIO                         | 1.100.000,00 C        |
|                               |                       | FABIO CARRARA                         | 1.200.000,00 C        |
|                               |                       | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>             | <b>5.523.192,20 C</b> |
|                               |                       | <b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>   | <b>150.000,00 C</b>   |
|                               |                       | <b>CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID.</b> | <b>150.000,00 C</b>   |
|                               |                       | SOCIO MARCO ANTONIO DUARTE            | 75.000,00 C           |
|                               |                       | FABIO JOSE FRAGA CARRARO              | 75.000,00 C           |
|                               |                       | <b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b> | <b>5.373.192,20 C</b> |
|                               |                       | <b>LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO</b>   | <b>5.373.192,20 C</b> |
|                               |                       | LUCROS DO EXERCÍCIO                   | 5.373.192,20 C        |

NOVA IGUA CU (DUPLICADO) / RJ, 18 de Abril de 2025

  
Responsável:  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
CPF: 073.855.577-08

  
Responsável contábil:  
GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
Técnico contábil



ContabMilenium - V: 7.01A

CNPJ: 13.754.000/0001-29

18/04/2025 17:24

NIRE: 33208984167

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Moeda: REAL

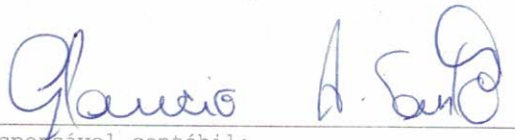
Periodo 01/01/2024 a 31/12/2024

CBS CONTABILIDADE

| Estrutura   | Item                                                        | Índice |
|-------------|-------------------------------------------------------------|--------|
| 10          | ÍNDICES DE LIQUIDEZ                                         |        |
| 10.10       | Liquidez Corrente - Fórmula: AC/PC                          | 2,84 C |
| 10.20       | Liquidez Imediata - Fórmula: AD/PC                          | 1,01 C |
| 10.30       | Liquidez Seca - Fórmula: (AC-EF)/PC                         | 2,82 C |
| 10.40       | Liquidez Geral - Fórmula: (AC+RLP)/(PC+ELP)                 | 2,84 C |
| 10.50       |                                                             |        |
| 20          | ÍNDICES DE ESTRUTURA                                        |        |
| 20.10       | Endividamento                                               |        |
| 20.10.10.10 | Grau de Endividamento - Fórmula:                            | 0,35 D |
| 20.10.10.20 | Composição do Endividamento - Fórmula: PC/(PC+ELP)          | 1,00 D |
| 20.10.10.30 | Garantia de Capital de Terceiros - Fórmula: PLF/(PC+ELP)    | 1,84 D |
| 20.10.10.40 |                                                             |        |
| 20.20       | Imobilizações                                               |        |
| 20.20.10.10 | Imobilização Técnica - Fórmula: AIM/PLF                     | 0,00 C |
| 20.20.10.30 | Imob. Recursos Perman - Fórmula:                            | 0,00 C |
| 20.20.10.40 | Imob. Patrimonio Líquido - Fórmula: (AIN+AIM+AIT)/PLF       | 0,00 C |
| 20.20.10.50 | Imobilização Total - Fórmula: (AIN+AIM)/PLF                 | 0,00 C |
| 20.20.10.60 |                                                             |        |
| 30          | ÍNDICES DE RENTABILIDADE                                    |        |
| 30.10       | Giro do Ativo - Fórmula: RL/((ATI+ATF)/2)                   |        |
| 30.20       | Margem Líquida - Fórmula: LLAIR/RL                          |        |
| 30.30       | Margem Bruta - Fórmula: LB/RL                               |        |
| 30.40       | Margem Operacional - Fórmula: LO/RL                         |        |
| 30.50       | Rentabilidade do Ativo - Fórmula: LLAIR/((ATI+ATF)/2)       |        |
| 30.60       | Rentabilidade do P. Líquido - Fórmula: LLAIR/((PLI+PLF)/2)  |        |
| 30.70       | Rentab Líq. Invest. em Estoque - Fórmula: LB/(CMV+CPV)      |        |
| 30.80       |                                                             |        |
| 40          | ÍNDICES DE ROTATIVIDADE                                     |        |
| 40.10       | ROI - Retorno s/Investimentos - Fórmula:                    |        |
| 40.15       | Retorno s/P. Líquido - Fórmula: (360*((EI+EF)/2))/(CMV+CPV) |        |
| 40.20       | Lucro por Ação - Fórmula: LLE/NAC                           |        |
| 40.25       | Valor Patrimonial da Ação - Fórmula: PLF/NAC                |        |

NOVA IGUACU (DUPLICADO) / RJ, 18 de Abril de 2025

  
Responsável:  
MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
CPF: 073.855.577-08

  
Responsável contábil:  
GLAUCIO ANDRADE SANTOS  
CPF: 083.353.017-86 CRC: RJ-11841500  
Técnico contábil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA  
NIRE: 332.0898416-7 Protocolo: 2025/00507996-4 Data do protocolo: 09/05/2025  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2025 SOB O NÚMERO 00006962777 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 7057C69FCBECC2C0D27E4BF9B557CC590BC5BF9AB22828E0BC2035AB73869DC8  
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA, NIRE 33.2.0898416-7, PROTOCOLO 2025/00507996-4, ARQUIVADO EM 09/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006962777, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ                                                                                         | Nome                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  083.353.017-86 | GLAUCIO ANDRADE SANTOS |

09 de maio de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

## **TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024**

Termo de Contrato celebrado entre a **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO** como **CONTRATANTE**, e a empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços de **GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O SEGUINTE ITEM: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA**, na forma abaixo.

Aos dias 07 do mês de agosto do ano de 2024, na Avenida Pedro II, 111, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, a **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM RIO**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Sr. José Ricardo Soares da Silva, Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, conforme Decreto RIO “P” nº 27 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O. nº 205 em 01/01/2021, portador da carteira de identidade nº 06491299-1, expedida pelo IFP, Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 842.534.107-82 e a sociedade **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Henrique Duque Estrada Mayer, Nº1751, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.030-380, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.754.000/0001-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marco Antônio Duarte Brizio, identidade nº 10.539.847-3 têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP-GM RIO Nº 90410/2024**, realizado por meio do processo administrativo nº **GM-PRO-2023/02814**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, INCLUINDO O SEGUINTE ITEM: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE 138 VEÍCULOS JÁ EXISTENTES**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº GM-PRO-2023/02814, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.427.200,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Gerência Financeira da GM-RIO.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Gerência Financeira da GM-RIO.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a GM-RIO esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Gerência Financeira da GM-RIO e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Inspetor Geral da GM-RIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade seguro garantia no valor de R\$ 68.544,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A GM-RIO se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.



**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Quarto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Quinto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **90** (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do

CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela GM-RIO, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

**XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;



**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

**a)** registro de ponto;

**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**c)** comprovante de depósito do FGTS;

**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XIII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIX** – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**XX** – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**XXI** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XXII** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Inspetor Geral da GM-RIO, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a GM-RIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|----------------------------------------------|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                    |                                                                                                                                                                                          |             |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>                        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                         | <b>GRAU</b> |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05          |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                    | 04          |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03          |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02          |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |             |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02          |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01          |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03          |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01          |

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor

original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Inspeção Geral da GM-RIO e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada



sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.06.181.0601.4564, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R\$ 476.000,00, por meio da Nota de Empenho nº 2024NE000323, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos próximos exercícios.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

---

**Guarda Municipal do Rio De Janeiro**

José Ricardo Soares da Silva

Inspetor Geral

**MARCO ANTONIO**

**DUARTE**

**BRIZIO:073855577**

**08**

Assinado de forma digital

por MARCO ANTONIO

DUARTE

BRIZIO:07385557708

Dados: 2024.08.07 16:37:21

-04'00'

---

**G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS LTDA**

Marco Antônio Duarte Brizio

CPF: 073.855.577-08

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

## ANEXO I

| <i>Programação de desembolso – Agosto a dezembro de 2024</i> |                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 08/ago                                                       | R\$ 92.026,67         |
| Setembro                                                     | R\$ 95.200,00         |
| Outubro                                                      | R\$ 95.200,00         |
| Novembro                                                     | R\$ 95.200,00         |
| Dezembro                                                     | R\$ 95.200,00         |
| <b>Total 2024</b>                                            | <b>R\$ 472.826,67</b> |

| <i>Programação de desembolso – Janeiro a dezembro de 2025</i> |                         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Janeiro                                                       | R\$ 95.200,00           |
| Fevereiro                                                     | R\$ 95.200,00           |
| Março                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Abril                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Maio                                                          | R\$ 95.200,00           |
| Junho                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Julho                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Agosto                                                        | R\$ 95.200,00           |
| Setembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| Outubro                                                       | R\$ 95.200,00           |
| Novembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| Dezembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| <b>TOTAL 2025</b>                                             | <b>R\$ 1.142.400,00</b> |

| <i>Programação de desembolso – Janeiro a dezembro de 2026</i> |                         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Janeiro                                                       | R\$ 95.200,00           |
| Fevereiro                                                     | R\$ 95.200,00           |
| Março                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Abril                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Maio                                                          | R\$ 95.200,00           |
| Junho                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Julho                                                         | R\$ 95.200,00           |
| Agosto                                                        | R\$ 95.200,00           |
| Setembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| Outubro                                                       | R\$ 95.200,00           |
| Novembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| Dezembro                                                      | R\$ 95.200,00           |
| <b>TOTAL 2026</b>                                             | <b>R\$ 1.142.400,00</b> |



| <i>Programação de desembolso – Janeiro a julho de 2027</i> |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Janeiro                                                    | R\$ 95.200,00         |
| Fevereiro                                                  | R\$ 95.200,00         |
| Março                                                      | R\$ 95.200,00         |
| Abril                                                      | R\$ 95.200,00         |
| Maio                                                       | R\$ 95.200,00         |
| Junho                                                      | R\$ 95.200,00         |
| Julho                                                      | R\$ 95.200,00         |
| 07/ago                                                     | R\$ 3.173,33          |
| <b>TOTAL 2027</b>                                          | <b>R\$ 669.573,33</b> |

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL DO CONTRATO</b> | <b>R\$ 3.427.200,00</b> |
|--------------------------|-------------------------|

Comprovante Habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA Item 2 | G4 (2152341)



SEI E-20/001.002162/2025 / pg. 169



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**

Estrada Alfredo Rocha nº 495  
Ilha do Governador – Rio de Janeiro, RJ – CEP 21941-580

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Ordem de Execução de Serviço nº 01/CONTRATO 043/CELOG-CTLA/2023

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

**REFERÊNCIA:** Termo de Contrato nº 043/CELOG-CTLA/2023

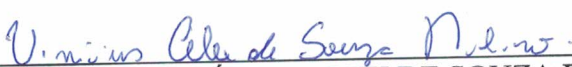
Pelo presente instrumento, fica a Empresa autorizada a iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de apoio ao solo, com fornecimento de peças, objeto do Contrato referenciado, a partir do dia 01/06/2023, data considerada para efeito de contagem do início do prazo de Vigência do Referido Contrato.

Atenciosamente,

ERICK DA ROCHA RODRIGUES 1º Ten QOA  
Fiscal do Contrato

APROVO:

LEANDRO FERNANDES DA SILVA ROMAN – Cel QOA  
Ordenador de Despesas

|                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem de Execução do Serviço nº 01/CONTRATO 043/CELOG-CTLA/2023                                                                                                                 |
| Local e Data: Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023                                                                                                                               |
| <br>VINÍCIUS ALEX DE SOUZA RIBEIRO RG nº 21.736.411-6<br>Representante da Empresa Contratada |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

ATA 01/CONTRATO 043/CELOG-CTLA/2023



Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica - CTLA, com sede na Rua Alfredo Rocha. nº 495 (entrada pela base do Galeão), CEP: 21.941-580 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ as PARTES abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas alterações: o Cel Int RENATO DA SILVA DOS SANTOS, Agente de Controle Interno, Maj QOESUP BENEDITO FERREIRA LIMA, Chefe da Subdivisão Técnica, Cap QOOEA SUP R1 FRANKLIN DA CUNHA E SILVA, Adjunto ao Agente, de Controle Interno, Cap QOAV WESCLEI LINS PEREIRA, Fiscal Substituto do Contrato 043/CELOG-CTLA/2023, o 1º TEN QOAV ERICK DA ROCHA RODRIGUES, Fiscal do Contrato 043/CELOG-CTLA/2023, o Sr. VINÍCIUS ALEX DE SOUZA RIBEIRO RG nº 21.736.411-6 expedido pela Diretoria de Identificação Civil do DETRAN-RJ, representante da empresa G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na Av. Henrique Duque Estrada Mayer Nº 1751 - Ponto Chic, Nova Iguaçu -RJ, a fim de procederem a Reunião de Iniciação de Contrato, conforme previsto no item 2.4.1 da ICA 12-23/2017- SEFA.

O Agente de Controle Interno do CTLA iniciou a reunião, explanando sobre os seguintes tópicos:

1 - Apresentou os integrantes da sala de reuniões do Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica - CTLA e informou a necessidade da empresa manter as condições de habilitação durante o período do contrato inclusive quanto ao SICAF, situação essa que será verificada regularmente pela Fiscalização, com a consequente notificação à empresa, caso seja verificada alguma pendência nesse sistema;

2 - Reforçou que o QVU (Quociente de valor unitário), presente no Edital, foi utilizado apenas como critério de julgamento para determinação da licitante vencedora. Que no final da disputa de preço, o valor efetivo da mão de obra por hora a ser considerado nos orçamentos foi o valor passado pela licitante ao Pregoeiro.

3 - Enfatizou a necessidade da empresa apresentar a garantia contratual para iniciação do contrato. Recolher a garantia contratual no valor de 5% do valor do contrato e que a garantia tenha cobertura de 12 meses da vigência do mesmo acrescido de 90 dias;

4 - Solicitou a confirmação do preposto da empresa que à representará com relação a questões contratuais, o que foi respondido pelo Sr. Vinícius que o documento será encaminhado via e-mail.



5 - Ter conhecimento das cláusulas constante no Contrato, Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros documentos;

6 - Ressaltou quanto ser permitido a subcontratação em 30% do objeto desde que haja prévia autorização da Administração para fins de verificação quanto a qualificação da subcontratada.

7 - Informou que as obrigações são pagas como serviço pela administração, para tanto deve ser emitida nota fiscal de prestação de serviço

8 - Deve ser observado os critérios de sustentabilidade prevista no edital bem como a aferição de resultados por meio do Índice de Medição de Resultado

9 - Leu na íntegra os itens 8.1.11, 8.1.12, 8.3.1, 8.4 e 9.4 do Termo de Referência.

10 - Perguntou ao preposto da empresa se havia ficado alguma dúvida sobre a execução e os termos do Contrato 043/CELOG-CTLA/2023, sobre suas obrigações e, principalmente, sobre seus deveres, o mesmo relatou que não havia dúvida nenhuma e que estava ciente de todas as obrigações pertinentes ao Contrato.

O Fiscal Suplente do contrato deu prosseguimento, enfatizando o item 8.3 do Termo de Referência, tecendo comentários sobre os materiais-peças que eventualmente forem necessárias na execução do serviço de manutenção. Frisando a obrigatoriedade de serem de qualidade genuína, originais de fábricas ou de qualidade similar.

O Fiscal do contrato deu prosseguimento, trazendo os seguintes itens:

1- Enfatizou sobre a necessidade dos recebimentos de bens e serviços contratados sejam realizados dentro dos prazos legais previstos no contrato;

2- Comentou acerca da Contratada deixar a equipe de fiscalização ciente dos momentos em que os funcionários estiverem prestando o serviço nos equipamentos, uma vez que os serviços são prestados dentro de Organizações Militares. 

3 - Ficou acertado que a empresa enviará as faturas somente após a conclusão dos serviços;

Em seguida, o Sr. Vinícius pronunciou-se a respeito dos pontos abordados na reunião, declarando estar ciente das particularidades apontadas e prontificou-se a colaborar da melhor forma possível para que os trabalhos a serem realizados pela empresa, em função do contrato, transcorresse sem maiores problemas.

Encerrando a reunião, o Agente de Controle Interno informou a todos que seria produzida uma Ata relativa à reunião, que seria assinada por todos os participantes.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023.

RENATO DA SILVA DOS SANTOS CEL INT  
Agente de Controle Interno

BENEDITO FERREIRA LIMA Maj QOESUP  
Chefe da Subdivisão Técnica

FRANKLIN DA CUNHA E SILVA Cap QOEA SUP R1  
Adjunto ao Agente de Controle Interno

WESCLEI LINS PEREIRA Cap QOAV  
Fiscal Substituto do Contrato 043/CELOG-CTLA/2023

ERICK DA ROCHA RODRIGUES 1º Ten QOAV  
Fiscal do Contrato 043/CELOG-CTLA/2022

*Vinicius Alex de Souza Ribeiro*  
Sr. VINÍCIUS ALEX DE SOUZA RIBEIRO  
G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS IND. AUT.AGRÍCOLAS  
LTDA



**TERMO DE CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
(Manutenção de Viaturas)**

**PREGÃO SRP Nº 08/2022**

**Processo Administrativo nº 63021.000913/2022-11**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 771210/2024-02-00, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO  
DE JANEIRO E A EMPRESA G4 SERVICO E  
COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS,  
AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA.**

A União, por intermédio do DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, (DEPCMRJ), com sede na Praia da Bica, 1361, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0021-98, neste ato representado Sr. Capitão de Fragata (IM) Thiago Fernandes Lima, Diretor do DepCMRJ, nomeado pela Portaria nº230/MB, de 16 de Setembro de 2022, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 90.703, de 18 de Dezembro de 1984, combinado com os art. 4º e 19º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº136, de 25 de agosto de 2010, portador da matrícula funcional nº 621185-2 –MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.754.000/0001-29, sediada na Av. Henrique Duque Estrada Meyer, n 1751, Ponto Chic – Nova Iguaçu – RJ, CEP. 26.033-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO, IDENTIDADE: 105398473 (DIC-RJ), inscrito no CPF 073.855.577-08, Tel. 21 3101-0637 – E-mail: g4servicosecomercio@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 63021.000913/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de Guincho/Reboque em proveito do Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, DEPCMRJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA |                                                  |                   |            |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                          | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
| 9                                                                           | SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES.  | KM                | 550        | R\$19,00       | R\$ 10.450,00  |
| 10                                                                          | SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS | KM                | 3000       | R\$41,00       | R\$ 123.000,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL                                                          |                                                  |                   |            |                | R\$ 133.450,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/03/2024 e encerramento em 05/03/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).



3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/771210

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 174675

Elemento de Despesa: 33903919

Pl: Z47002

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro,        de Fevereiro de 2024.

THIAGO FERNANDES LIMA  
Capitão de Fragata (IM)  
Diretor



MARCO ANTONIO DUARTE BRIZIO  
Sócio

CPF nº 073.855.577-08  
Representante legal do fornecedor

TESTEMUNHAS:

**EUGÊNIO GOMES RODRIGUES**  
Suboficial (MO)  
Encarregado da Divisão de Transportes

**ALEXSANDRO JOSÉ CHAVES DA SILVA**  
Capitão-Tenente (T)  
Encarregado da Divisão de Transportes





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.754.000/0001-29 DUNS®: 900892317  
Razão Social: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA  
Nome Fantasia: G4  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 18/07/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 29/07/2026 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 30/12/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/08/2026 |
| Receita Municipal          | Validade: | 06/08/2026 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 13/07/2026 11:52

CPF: 148.XXX.XXX-84 Nome: ISABELA DE ALMEIDA PINHEIRO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.754.000/0001-29 DUNS®: 900892317  
Razão Social: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA  
Nome Fantasia: G4  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF  
Data Aplicação: 23/11/2016  
Número do Processo: 08160.009175/2016 Número do Contrato: 71/2014  
Descrição/Justificativa: "O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA. ME A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 71/2014 - MPM".

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ  
Data Aplicação: 14/06/2019  
Número do Processo: 63343001087201485 Número do Contrato: 71100/2014-035/00  
Descrição/Justificativa: O Diretor da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro (BAMRJ) aplicou a penalidade de advertência, nos termos do artigo 1 da Portaria n 48/BAMRJ, de 14JUN2019 à empresa G4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ n 13.754.000/0001-29, com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei n 8.666/1993, pelo descumprimento parcial do subitem 8.4.2 do Anexo A do Pregão Eletrônico n 13/2014.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS  
Data Aplicação: 07/12/2022  
Número do Processo: 64181005544202283      Número do Contrato: 2021NE000322  
Descrição/Justificativa: Não realizou a entrega dos materiais no prazo, conforme é previsto nos editais de convocação do certame e as demais previstas no art 86ª de lei 8.666/93 combinado com artigos 4ª e 5ª da lei 10.520/02.

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.  
UASG Sancionadora: 160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 18/04/2024  
Data Aplicação: 18/04/2024  
Número do Processo: 64580.012453/2023      Número do Contrato: 2023NE0091  
Descrição/Justificativa: aplicação da multa moratória, no valor de R\$126,54 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por atraso injustificado para a entrega do material e o descumprimento dos critérios de entrega e aceitação do objeto e das obrigações da contratada.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 13.754.000/0001-29 DUNS®: 900892317  
Razão Social: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS,  
AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA  
Nome Fantasia: G4  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 13.754.000/0001-29 DUNS®: 900892317  
Razão Social: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS,  
AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA  
Nome Fantasia: G4  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.754.000/0001-29 DUNS®: 900892317  
Razão Social: G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA  
Nome Fantasia: G4  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

| Entidade e UF                                              | Nº Registro        | Data de Validade |
|------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| COMANDO DA 9ª BDA INF MTZ                                  | 004                | -                |
| 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE                       | 005                | -                |
| COTRALTI Transporte e Logística                            | 67.901.140/0003-73 | -                |
| 27ª BATALHÃO LOGÍSTICO                                     | 006                | -                |
| ATESTADO 1º RM                                             | 022025             | -                |
| ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES                     | 007                | -                |
| COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO                          | 001                | -                |
| 11ª BATALHÃO DE POLICIA DO EXÉRCITO                        | 002                | -                |
| CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS                 | 003                | -                |
| ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS                      | 001                | -                |
| ATESTADO GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO DE JANEIRO | 012025             | -                |
| PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 1                            | 007                | -                |
| CTLA                                                       | 012025             | -                |

#### Certificação Técnica

| Certificadora               | Nº Certificado | Data de Validade |
|-----------------------------|----------------|------------------|
| PLACA DE EXPERIENCIA DETRAN | 2025350591896  | 17/11/2026       |
| IBAMA_LICENÇA AMBIENTAL     | LO 013/2021    | 14/04/2026       |
| CTF IBAMA                   | 6342895        | 14/02/2026       |
| CREA RJ                     | 11260/2026     | 31/03/2026       |



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.754.000/0001-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:53:22 do dia 13/07/2026 , com validade até o dia 12/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BIabBzpvvyQGBztnEaRfw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*